



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SEDS-PRC-2025/00136

Data de Produção

29/Abril/2025

Interessado

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

Assunto

Custeio



Assinado com senha por: VIVIAN DANIELI TONIM COLIM - 29/04/2025 às 15:09:39
Documento N°: 085661A4799702 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4799702>

Classif. Documental 001.01.03.003



SEDSPRC2025000834DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SEDS-PRC-2025/00136

Data de Produção

29/Abril/2025

Interessado

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

Assunto

Custeio



Assinado com senha por: VIVIAN DANIELI TONIM COLIM - 29/04/2025 às 15:09:39
Documento N°: 085661A4799703 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4799703>

Classif. Documental 001.01.03.003



SEDSPRC2025000835DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FED-GABINETE DO SECRETARIO

FOLHA CAPA EMENDA 2025.040.67404	
Parlamentar: Emidio de Souza	Ação: Não Saúde
CNPJ do Beneficiário: 49.902.745/0001-35	Órgão/Entidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Beneficiário: VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ	Objeto: Custeio Assistência Social
Município: Jaú	Valor (R\$): 100.000,00
Ano Referência: 2025	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FED-GABINETE DO SECRETARIO

Análise de Admissibilidade

PARECER: Aprovado

Considerando que em análise preliminar, foi comprovado que a Beneficiária desenvolve atividades compatíveis com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo e estando cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, deliberamos em sua aprovação.

Observa-se que se fazem necessárias, para atender a legislação vigente, análises sobre os serviços tipificados na Assistência Social e Plano de Trabalho, de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão possíveis após a liberação da emenda e a apresentação da documentação pela organização.

Desenvolvimento Social

DETALHAMENTO DA ENTIDADE PRIVADA

CNPJ da Entidade: 49.902.745/0001-35 Data de Abertura: 10/10/1999
 Nome da Entidade: VILA SÃO VICENTE CNPJ da Matriz:
 Data de Fundação: 10/10/1999 Nome Fantasia: VILA SÃO VICENTE
 Nome Empresarial: VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE JAI Município: JAI
 UF: SP Página no Internet: www.vilasaosantospaulo.com.br
 E-mail: vilasaosai@gmail.com Tipo de Inscrição: Entidades excluídas ou prepostas de assistência social
 Data de última atualização: 19/10/2023

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Planejamento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante da Órgão Gestor **Secretaria**
 Eliangela Maria Fernandes das Santos SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de preenchimento dessa Oferta
Serviço	Acolhimento	Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA FREDERICO COIMAR, nº 1975 - CASA PORTAL 90, CENTRO, CEP: 17205-000, SP - JAI	Concluído
Serviço	Acolhimento	Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA FREDERICO COIMAR, nº 1975 - CASA PORTAL 90, CENTRO, CEP: 17205-000, SP - JAI	Concluído

São Paulo, 13 de FEVEREIRO de 2025

VANISE DE LOURDES VIEIRA
Assessor Técnico de Gabinete II
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 13/02/2025 às 16:08:52
 Documento N°: 067404A9777381 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/067404A9777381>



SEDSPAR000652EM/2025

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 101.296,08

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	4.762,40	12	57.148,80
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Serviços Terceirizados	2.688,94	12	32.267,28
Total:			101.296,08

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceira com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 03 de Março de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 12:00:43
Documento N°: 085661A4587961 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4587961>



SEDSREQ2025001156DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 101.296,08

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	4.762,40	12	57.148,80
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Serviços Terceirizados	2.688,94	12	32.267,28
Total:			101.296,08

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceira com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 03 de Março de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 12:00:44
Documento N°: 085661A4587962 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4587962>



SEDSREQ2025001157DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025001151DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025001151DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

7. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

8. Descrição de como a realidade social será transformada.

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.



9. Impacto social esperado

A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. A suplementação alimentar e o atendimento de uma nutricionista contribuirão diretamente para a melhoria da saúde e nutrição dos residentes, reduzindo complicações relacionadas à desnutrição e fortalecendo seu bem-estar. Além disso, a manutenção de padrões elevados de nutrição e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento nutricional contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma nutricionista para acompanhamento nutricional dos idosos;
- Adquirir suplemento alimentar em pó para complementar a dieta dos residentes;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo nutrição adequada e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma nutricionista, aquisição de suplementos alimentares, carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

As ações deste projeto serão desenvolvidas com base no trabalho da equipe técnica da ILPI e em colaboração com a rede socioassistencial. A equipe técnica atuará diretamente na implementação das atividades, garantindo que cada idoso receba atendimento personalizado de acordo com suas necessidades nutricionais e de higiene. Além disso, a parceria com outros órgãos e entidades permitirá um suporte ampliado para o bem-estar dos idosos. A nutricionista e a equipe responsável realizarão avaliações periódicas para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados. Capacitação da Equipe: Treinamentos regulares serão oferecidos aos cuidadores e funcionários para garantir a correta aplicação das diretrizes nutricionais e sanitárias.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
--------------	----------	---------------	------------	-----------------



Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT
Auxiliar cuidaor	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT
Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 67.732,68
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica - Nutricionista	R\$ 32.267,32
TOTAL	R\$ 100.000,00

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



SEDSP/TA2025001151DM

Jaú, 03 de Março de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 12:00:44
Documento N°: 085661A4587963 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4587963>



SEDSP TA2025001151DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025001152DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025001152DM

- **Nome do Serviço:** Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- **Faixa Etária:** A partir de 60 anos
- **Sexo:** Ambos
- **Período de funcionamento das atividades do Serviço:** Ininterrupto
- **Capacidade de atendimento:** 50 idosos
- **Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade):** 50 idosos
- **Localização:** Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

7. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

8. Descrição de como a realidade social será transformada.

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.



9. Impacto social esperado

A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. A suplementação alimentar e o atendimento de uma nutricionista contribuirão diretamente para a melhoria da saúde e nutrição dos residentes, reduzindo complicações relacionadas à desnutrição e fortalecendo seu bem-estar. Além disso, a manutenção de padrões elevados de nutrição e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento nutricional contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma nutricionista para acompanhamento nutricional dos idosos;
- Adquirir suplemento alimentar em pó para complementar a dieta dos residentes;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo nutrição adequada e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma nutricionista, aquisição de suplementos alimentares, carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

As ações deste projeto serão desenvolvidas com base no trabalho da equipe técnica da ILPI e em colaboração com a rede socioassistencial. A equipe técnica atuará diretamente na implementação das atividades, garantindo que cada idoso receba atendimento personalizado de acordo com suas necessidades nutricionais e de higiene. Além disso, a parceria com outros órgãos e entidades permitirá um suporte ampliado para o bem-estar dos idosos. A nutricionista e a equipe responsável realizarão avaliações periódicas para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados. Capacitação da Equipe: Treinamentos regulares serão oferecidos aos cuidadores e funcionários para garantir a correta aplicação das diretrizes nutricionais e sanitárias.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
--------------	----------	---------------	------------	-----------------



Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT
Auxiliar cuidaor	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT
Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 67.732,68
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica - Nutricionista	R\$ 32.267,32
TOTAL	R\$ 100.000,00

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 03 de Março de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 12:00:45
Documento N°: 085661A4587964 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4587964>



SEDSP TA2025001152DM

[Imprimir](#)

[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 49.902.745/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/02/2025 às 15:48:55

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2CCD8A97.8C989760.B923384D.99893878

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/02/2025 às 15:56:53
Documento N°: 3541054A4568280 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3541054A4568280>



SEDSCAP2025018318DM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VILA SAO VICENTE DE PAULO EM JAU
CNPJ: 49.902.745/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:18 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **33BF.FE70.653B.2BD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/02/2025 às 16:02:35
 Documento N°: 3541265A4568515 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3541265A4568515>



SEDSCAP2025018359DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

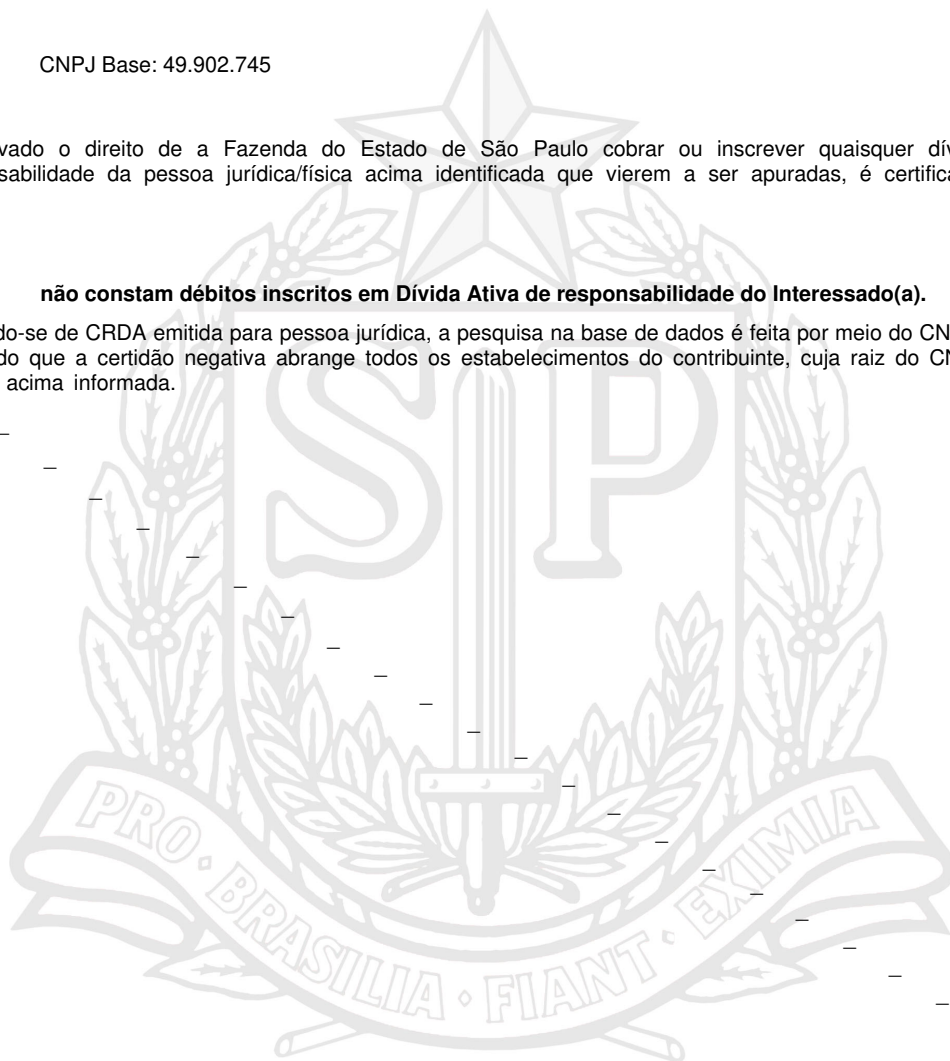
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.902.745

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65281332
Data e hora da emissão 27/02/2025 16:03:29
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/02/2025 às 16:03:42
Documento N°: 3541311A4568570 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3541311A4568570>



SEDSCAP2025018365DM



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2025 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.902.745/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C0.B76E.16AE.3118 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.902.745/0001-35
Razão Social: VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU
Endereço: AV FREDERICO OZANAN S/N / CENTRO / JAU / SP / 17200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021319230383654142

Informação obtida em 27/02/2025 16:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/02/2025 às 16:08:54
 Documento N°: 3541560A4568896 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3541560A4568896>



SEDSCAP2025018411DM



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ

Criado pela Lei Municipal nº 3.045 de 12/03/1996
Alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005
Rua Paissandu nº 690 – Centro – Jaú – 17.201-330

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Jahu

Inscrição: nº 08.

Validade: 1 ano

A entidade Vila São Vicente de Paulo de Jahu, CNPJ: 49.902.745/0001-35, com sede em Jahu/SP, é inscrita neste Conselho sob o número 08.

A entidade executa o seguinte Serviço Socioassistencial: Acolhimento Institucional para Idosos.

Jahu, 01 de maio de 2024

RENATO HILST RIBEIRO
Presidente do CMAS



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 12:46:48
Documento N°: 3549472A4580978 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549472A4580978>



SEDSCAP2025019878DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PROTOMOTÁRIO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

ILMO. SENHOR

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JAÚ - SP.

A **Vila São Vicente de Paulo em Jaú**, entidade caritativa, com sede na Avenida Frederico Ozanan, 1975, Jd Santa Maria, Jaú - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.745/0001-35, e-mail: vilajausocial@gmail.com, por seu Presidente, Francisco Donizete de Oliveira RG nº 11.209.594 SSP/SP, CPF sob o nº 824.510.878-20, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 07 de Abril de 1958, residente e domiciliado na Rua Tosselli de Callis nº 327 - bairro Jardim América, na cidade de Jaú - SP, que subscreve, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, se digne proceder a averbação da alteração e consolidação do estatuto social, realizado no dia 03 de Dezembro de 2024. Para tanto, anexa ao presente à documentação necessária.

Sem mais, agradecemos e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Jaú, 04 de Dezembro de 2024.

[Handwritten signature of Francisco Donizete de Oliveira]

2º NOTAS
JAÚ - SP

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - JAÚ/SP
Rua São do Sotoposto, 372-14 - Jd. Santa Maria - Jaú/SP - 13.209-594
Fone: (14) 3522-5999 - (14) 3621-6983

Reconheço, por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de:
(59887) FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA

JAÚ, 14 de Janeiro de 2025. Em testemunho da verdade, dou fe.
Total: R\$ 8,66 Selos: AA270477

S MARCELO FERNANDO SEGALA ROLIM - ESCRIVENTE
Valido somente com selo(s) de autenticidade.

CNPJ: 49.902.745/0001-35 Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PROCURADOR REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados vicentinos Vila São Vicente de Paulo em Jaú, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, vinculado ao Conselho Central de Jaú, área do Conselho Metropolitano de São Carlos, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da entidade, que será realizada no dia 03 de Dezembro de 2024, as 13:00 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, as 13:30 horas em segunda convocação, com 2/3 dos associados vicentinos e as 14:00 horas em terceira e ultima convocação, com 1/3 dos associados vicentinos, e terá como local as dependências da Vila São Vicente de Paulo em Jaú situada a Avenida Frederico Ozanan, 1975, na cidade de Jaú/SP, para tratarem exclusivamente da reforma do Estatuto Social da Entidade.

Jaú- SP, 25 de Novembro de 2024.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jau/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001- 35 Fone: 14 3622-2857 – Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DO REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MEMBROS ASSOCIADOS VICENTINOS DIRETORES COM DIREITO A VOTO DA VILA
SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE
DE PAULO (SSVP).

Realizada no dia 03 de Dezembro de 2024.

Item:	Cargos Diretores:	Assinatura:
1	Presidente: Francisco Donizete de Oliveira	
2	1º Vice-Presidente: Paulo Roberval Merlini Sobrinho	
3	Secretario: Eliton Fernando Mussi Barros	
4	Tesoureiro: Ana Maria Alves Godoy	

MEMBROS ASSOCIADOS VICENTINOS DIRETORES COM DIREITO A VOTO DO
CONSELHO CENTRAL DE JAÚ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Item:	Cargos Diretores:	Assinatura:
1	Presidente: Jorge Evilassio Maruschi	
2	1º Vice-Presidente: Gedivaldo Pirouzi	
3	Secretario: José Carlos Brancaglioni	
4	Tesoureiro: Milton José da Silva	
5	Coord. CJ: Flávia Alexandra Fonseca Cardoso	
6	Coord. CCAs: Ana Vitória Messias da Paz	

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35 Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PROF. REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

MEMBROS ASSOCIADOS VICENTINOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS PARTICULARES COM DIREITO A VOTO VINCULADOS AO CONSELHO CENTRAL DE JAÚ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Item:	Diretores:	Assinatura:
1	Presidente do CP São Marcos: Otaviano José Correa Guedim	
2	Presidente do CP São Mateus: Antonio Biscoito	
3	Presidente do CP São Geraldo: Luiz Carlos Mendes	
4	Presidente do CP de Mineiros do Tietê: Silvana Maria P. Casarim	
5	Presidente do CP de Itapuã: Rosi Guarion Cruzera	
6	Presidente do CP São Marcos: Otaviano José Correa Guedim	

Jaú SP, 03 de Dezembro de 2024.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35 Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Ata de nº 334 da **Assembleia Geral Extraordinária da Vila São Vicente de Paulo em Jaú**, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP, com sede à Avenida Frederico Ozanan, 1975 Jaú/SP, vinculado ao Conselho Central de Jaú, área do Conselho Metropolitano de São Carlos, realizada às 13h do dia 03 de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024). **Louvido Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!** A Assembleia foi convocada conforme Edital de Convocação, fixado em lugar visível da Sede e por circulares enviados aos membros administrativos, **para reformular o Estatuto Social**. A Assembleia foi declarada aberta e presidida pelo confrade Francisco Donizete de Oliveira, presidente em exercício dessa Entidade, com as Orações Tradicionais da SSVP, que em ato contínuo convidou o Confrade Eliton Fernando Mussi Barros para proclamar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo Mt. 20, 17-28. Com a palavra o confrade Francisco Donizete de Oliveira, Presidente da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, fez um breve relato da ordem do dia, dizendo que todos foram convocados para o fim específico de reformular o Estatuto Social da Entidade, adequando-o ao novo Regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil - "Edição 2023", com as seguintes alterações: No Capítulo IV – Eleições para o Cargo de Presidente, foi estabelecido que os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição do Presidente para o mandato imediatamente subsequente. Também, foi acrescentado o Capítulo V – Da Intervenção, dispondo, em seu Artigo 53, que o Conselho Nacional do Brasil da SSVP, o Conselho Metropolitano de São Carlos e o Conselho Central de Jaú, observando os dispositivos de seus respectivos Estatutos Sociais e o Regulamento da SSVP no Brasil, poderão, por meio do voto da maioria absoluta de seus membros, intervir na Vila São Vicente de Paulo em Jaú para o afastamento temporário de membros e, caso comprovada a ilicitude, proceder à destituição dos envolvidos. Outro acréscimo relevante foi o Capítulo IX – Lei Geral de Proteção de Dados, onde o Artigo 80 determina que a Vila São Vicente de Paulo em Jaú, assim como seus colaboradores, deverá atuar em conformidade com a legislação nacional vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, incluindo as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como seguir as orientações e determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores pertinentes, respeitando também as normas e políticas de proteção de dados aplicáveis em cada país onde

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35 Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

houver tratamento de informações de seus associados e assistidos. Após alguns esclarecimentos, o Estatuto Social foi lido na íntegra para os presentes e no final foi aprovado por unanimidade estando de acordo para com o competente registro em cartório. O confrade Francisco Donizete de Oliveira, Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia com as orações tradicionais da SSVP. Nada mais a constar, eu Eliton Fernando Mussi Barros, secretário, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, e pelo presidente desta Assembleia, Francisco Donizete de Oliveira e pelo Advogado Dr. Guilherme Voltaire Messias.

Jaú, 03 de dezembro de 2024.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Eliton F. Mussi Barros
Secretário

Guilherme Voltaire Messias
OAB-SP. 411.990

Hemologado pelo
Conselho Metropolitano de São Carlos
em: 10/12/2024

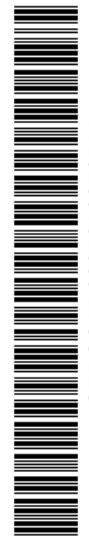
1.º RCPJ JAU, SP
Manoel Edson Trindade CNPJ/MF n.º 49.895.394/0001-82
Avenida Rodolpho Magnani, 766 - Centro - Jaú, SP
Protocolo n.º 8.819, de 18/12/2024
Registro/Averbação Microfilme n.º 42.924
Jaú, SP, 17/01/2025.

Guilherme Augusto
Escritor Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Francisco Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jau/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35 Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com

Priscila Rosa de Freitas Santos
Presidente
CMSC - SSVP





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO



REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE JAÚ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP.

1

PREÂMBULO

A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, fundada em 10/10/1939, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.745/0001-35, com Estatuto Social primitivo registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, protocolo A nº2 - sob o nº 3.045 - página 269 registrado no livro A nº 2, de registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaú, sob nº de ordem 299 a página 64 em 21/09/1984, promove a alteração de seus atos constitutivos por decisão de seus associados aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de Dezembro de 2024, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil - Edição 2023, pelo seu Regimento Interno, demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil, e pela legislação brasileira aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35

Am
PR
4 17



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU-EST. DE SÃO PAULO

membros, com sede e foro nesta cidade de Jaú, na Avenida Frederico Ozanan, 1975, Jd Santa Maria, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35

Artigo 2º. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** é uma Unidade Vicentina (OBRA UNIDA) vinculada à estrutura da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil. 2

§ 1º. Unidades Vicentinas consistem em pessoas jurídicas institucionais e em grupos de pessoas físicas organizados, sediados em todo o território nacional, que desempenham serviços de assistência social, educação e saúde, relevantes, de interesse público, sem fins econômicos. São elas: Conselho Nacional do Brasil, Conselhos Metropolitanos, Conselhos Centrais, Conselhos Particulares, Obras Unidas, Obras Especiais, Unidades Gestoras de Recursos (UGRs) e Conferências.

§ 2º. A hierarquia da SSVP no Brasil é estabelecida da seguinte forma:

- I) Conselho Nacional do Brasil, órgão normativo de âmbito nacional;
- II) Conselho Metropolitano, órgão representante do Conselho Nacional do Brasil em sua área de atuação, orientador e fiscalizador de âmbito regional;
- III) Conselho Central, órgão executivo com âmbito em áreas delimitadas;
- IV) Conselho Particular, órgão que coordena as atividades das Conferências, em âmbito local;
- V) Conferências, grupos de vicentinos organizados em área de diferentes setores comunitários;
- VI) Obras Unidas e Obras Especiais são Unidades Vicentinas destinadas a atender finalidades específicas complementares às atividades das Conferências;
- VII) Unidades Gestoras de Recursos, detentoras de bens e recursos de quaisquer naturezas e/ou espécie, com a finalidade específica de utilização de seus resultados em benefício de outras Unidades Vicentinas indicadas em seus respectivos Estatutos Sociais.

Artigo 3º. Obra Unida é Unidade Vicentina dotada de personalidade jurídica própria, resguardada a vinculação administrativa pela origem, natureza e formação dessas no seio da SSVP no Brasil; destina-se a atender as finalidades específicas

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ-EST. DE SÃO PAULO

complementares às atividades das Conferências e os objetivos institucionais da administração vicentina estando sujeitas às seguintes determinações:

- I) Obrigatoriamente vinculada ao **Conselho Central de Jaú** das respectivas áreas de atuação, devidamente aprovadas pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos**, cabe aos Conselhos Particulares e às Conferências dos locais onde estão sediadas prestar-lhes auxílio na coordenação e no desempenho de suas atividades, ou sempre que solicitados;
- II) A organização das Obras Unidas, a partir de seus Estatutos Sociais, será uniforme em todo território nacional, obedecendo às normas aprovadas pelo Conselho Nacional do Brasil (Artigos 38, II e 219, § 1º, VI do Regulamento da SSVSP);
- III) Os Estatutos Sociais devem ter como parâmetro as instruções do Conselho Nacional do Brasil e, antes de serem levados a registro público, deverão ser homologadas pelos **Conselho Metropolitano de São Carlos**, ouvidos os **Conselho Central de Jaú**, sob pena de nulidade;
- IV) Apresentar à Assembleia Geral os Balanços Patrimoniais Anuais, as Demonstrações do Resultado do Período, as Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido, as Demonstrações de Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, remetendo-os aos **Conselho Central de Jaú** a que estiverem vinculadas, até o dia 30 de abril de cada ano, além do cumprimento das demais exigências legais e outras que vierem a ser criadas;
- V) Recolherão mensalmente a contribuição financeira regulamentar da duocentésima e meia – 2,5% (dois e meio por cento) – de sua arrecadação bruta, estipulada no Artigo 98 da Regra da SSVSP;
- VI) Submeter-se-ão à fiscalização dos **Conselho Metropolitano de São Carlos**, através dos Denors – Departamentos de Normatização e Orientação;
- VII) Manterão em arquivo as respectivas Cartas de União conferidas pelo Conselho Nacional do Brasil (Artigos 10, 147, inciso XI, 175 e 219, inciso IV do Regulamento da SSVSP);
- VIII) Solicitarão previamente aos **Conselho Metropolitano de São Carlos** a autorização para a execução de construções e reformas que não comprometam suas situações socioeconômicas;
- IX) Manterão um livro próprio para registro de todos os donativos, demonstrando o gênero ou espécie, o montante, a identificação do doador e o valor de mercado; e

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

X) Promoverão reuniões mensais ordinárias, com atas em livros próprios, desenvolvendo-se na forma estabelecida no Artigo 135 do Regulamento da SSVV, no que couber.

Artigo 4º. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVV no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado e subordinado estatutariamente ao **Conselho Central de Jaú** da SSVV, na forma do Regulamento da SSVV no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas vinculadas à Obra Única prestarem auxílio a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 5º. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, respeitando a legislação vigente que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; em conformidade com o procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral,

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;

III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso e respeitando a legislação vigente, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; e

VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade dos benefícios socioassistenciais e na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

§ 1º. A VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na legislação aplicável, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** aceitará doações espontâneas feitas pelos idosos residente, pelos familiares dos idosos acolhidos e comunidade em geral.

§ 3º. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º. Considerando que a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS) que se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

§ 6º. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** poderá instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

§ 7º. A instituição de filiais, conforme o parágrafo anterior, dependerá de deliberação e aprovação da Diretoria da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, por maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao **Conselho Central de Jaú** da SSVP e homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (Denor) desse mesmo Conselho.

Artigo 6º. No desenvolvimento de suas atividades a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU-EST. DE SÃO PAULO

acolhidos.

Artigo 7º. A VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ terá um Regimento Interno elaborado por sua Diretoria, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional do Brasil, que disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional e outros assuntos de seu interesse, como também estabelecerá as normas quanto à aplicação do Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá ser aprovado em Assembleia, mediante prévio parecer formal do Denor, e posterior homologação do Conselho Metropolitano de São Carlos.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. A VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, confrades e consócias, que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil por meio de uma Conferência e que estejam na condição de:

- I) Membro da diretoria da própria Obra;
- II) De membro da diretoria do Conselho Central de Jaú da SSV com direito a voto; e
- III) Dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Jaú da SSVP.

§ 1º. Só as pessoas que professam a fé católica e que procuram dar testemunho do amor a Cristo, pelo exercício da caridade, podem ser proclamados como Associados da SSVP (Vicentinos).

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§ 2º. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e pelo Regulamento da SSVP no Brasil, registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos 8 emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil.

Artigo 9º. São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária;
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 16 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de:
 - a) Membro da Diretoria da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, com direito a voto;
 - b) Membro da Diretoria do **Conselho Central de Jaú da SSVP**, com direito a voto; e
 - c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao **Conselho Central de Jaú da SSVP**.

§ 1º. O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 2º. Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **VILA**

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ a qualquer título ou pretexto.

§ 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou 9 vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 10. São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, o Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP** e as resoluções das Assembleias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina à **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos; e
- VI) Cumprir as determinações do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 11. Deixará de ser associado:

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

16
[Handwritten signature]

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar;
- III) Aquele que se afastar dos compromissos e obrigações assumidos, nos termos do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto Social;
- IV) Por abandono de cargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal. 10
- V) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo, insurgir-se contra a hierarquia ou atentar contra os princípios e diretrizes estabelecidos no Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil.
- VI) Aquele que buscar fora do âmbito administrativo da SSVP a solução de litígio ou de disputa vicentina, sem observar o Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP, bem como sem antes recorrer às instâncias hierarquicamente superiores da SSVP em âmbito Nacional e Internacional;
- VII) Aquele que se utilizar da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal; e
- VIII) Aquele que permitir ou desviar recursos financeiros das Unidades Vicentinas, em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente.

§ 1º. Nos casos previstos nos Incisos I, II e IV, a perda da condição de Associado é automática, podendo ou não haver manifestação formal, devendo tal situação constar nas atas da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**.

§ 2º. Nos casos previstos nos demais incisos, deverá haver comprovação, o que se fará por meio de procedimentos administrativos internos de exclusão.

§ 3º. A restrição do Inciso VI não faz relação com fraudes de todo gênero e/ou comportamento impróprio criminal, casos em que a SSVP, por suas Unidades Vicentinas, sempre tomará as medidas de sua competência de forma imediata,

re *Cem* *67*

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35

[Handwritten signature]



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

bem como cooperará completamente com as autoridades constituídas.

Artigo 12. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo conduzido pelo Conselho Metropolitano, por decisão de sua Diretoria, referendado em Assembleia Geral.

11

§ 1º. Não sendo adotadas as providências pelo Conselho Metropolitano, poderá o Conselho Nacional do Brasil iniciar os procedimentos em qualquer Unidade Vicentina.

§ 2º. Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil; e
- II) Sendo mantida a decisão, recorrer ao Conselho Geral Internacional.

§ 3º. Igual procedimento será adotado no caso da Unidade Vicentina que, por sua Diretoria, desejar apresentar possíveis recursos de decisão da Assembleia Geral.

§ 4º. O retorno aos quadros associativos da SSVV de associado excluído por qualquer dos motivos previstos nos incisos III a VIII do artigo anterior depende de aprovação prévia de sua postulação pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos** com base em parecer fundamentado do Denor favorável a respectiva pretensão e da participação do interessado em curso básico da Escola de Capacitação Antonio Frederico Ozanam- Ecafo como condição prévia para sua nova proclamação.

§ 5º. O associado incurso na situação regulada no parágrafo anterior fica impedido de ocupar cargo na **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** pelo período de 4 (quatro) anos a contar da data de sua readmissão na SSVV.

Artigo 13. O associado excluído da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

pelos serviços prestados nesta condição de "associado, diretor, conselheiro ou outra qualquer".

Artigo 14. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**.

12

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVV no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções e descumprimento das normativas nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Regulamento da SSVV.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 15. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 16. A Assembleia Geral é constituída por associados com direito a voto, na forma do artigo 9º, inciso V, alíneas "a", "b" e "c", deste Estatuto Social, possui as seguintes competências:

- I) Eleger o presidente e os membros do Conselho Fiscal,;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação e homologação oficial do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVV**;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir sobre a extinção da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, quando impossível a continuidade de suas atividades, após estudo prévio do Denor e homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos**;
- VI) Appreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, para o qual for convocada a Assembleia Geral; e
- VII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 17. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VII do artigo 16 deste Estatuto Social.

Artigo 18. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;
- II) Pelo Conselho Fiscal da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- IV) Pelo **Conselho Central de Jaú** da SSVP;
- V) Pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP; e
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Parágrafo único. Poderá ocorrer na forma virtual, exceto para eleições de Presidentes e Conselhos Fiscais, bem como para reforma estatutária.

Artigo 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado obrigatoriamente na sede da **VILA**

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ e na sede do Conselho Central de Jaú da SSVP, devendo ser enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias; e
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto ou, em 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 5 (cinco) associados.

§ 2º. Será conduzida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos substitutos previstos neste Estatuto Social, e ainda na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º. Como regra geral e quando este estatuto não dispuser de modo diverso, as decisões nas assembleias serão tomadas pela maior quantidade de votos apurados dos associados com direito a voto presentes.

§ 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenha sido convocadas.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 20. As atas das Assembleias Gerais serão lidas e aprovadas ao término dessas reuniões, devendo ser assinadas pelo Secretário, Presidente do ato e pelos demais presentes.

15

Parágrafo único. As atas de Assembleias Gerais de Eleições deverão ser assinadas pelo Secretário e pelo Presidente, sendo acompanhadas da lista de presença.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 21. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

§ 1º.. O número de membros da diretoria com direito a voto será sempre inferior ao número membros com direito a voto da diretoria do **Conselho Central de Jaú**.

§ 2º. A Diretoria da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada,

§ 3º. A reunião de que trata o inciso anterior não se confunde e não substitui a reunião de Conferência de seus membros.

§ 4º. O Presidente deverá comparecer ou enviar representante às reuniões ordinárias do **Conselhos Central de Jaú** e às trimestrais promovidas pelos Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos** (Artigo 219, § 2º, inciso IX do Regulamento da SSVSP).

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§ 5º. A Diretoria da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam o Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP. 16

Artigo 22. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, contados da data de sua proclamação na SSVP até o dia do encaminhamento do currículo para a análise dos nomes dos candidatos pelo **Conselho Central de Jaú da SSVP**.

§ 1º. Na impossibilidade dos demais cargos (Secretários e Tesoureiros) da Diretoria serem compostos por confrades e consócias, pessoas que não sejam vicentinas, desde que católicas e comprometidas com a Regra da SSVP, poderão compor a Diretoria, sem direito a voto, após análise e aprovação do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**.

§ 2º. A Diretoria cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, não sendo admitida reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

§ 3º. Importará em abandono do cargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§ 4º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que forem afastados por ausência prolongada, renúncia imotivada ou destituição, não poderão ser eleitos a qualquer cargo nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

Artigo 23. O Presidente da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte. 17

Artigo 24. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, observando o § 1º. do artigo 21 deste Estatuto.

§ 1. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

§ 2º O Presidente ao ser eleito para outro cargo de qualquer nível, terá 30 (trinta) dias para pedir afastamento do cargo que ocupa até o momento.

Artigo 25. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Regulamento da SSVV no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVV no Brasil;
- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da **VILA SÃO**

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

VICENTE DE PAULO EM JAÚ o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;

- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 31 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do **Conselho Central de Jaú** da SSVP e do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos à **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, que poderá ser comunicada aos Conselhos posteriormente;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social, Regra da SSVP no Brasil e as demais normativas e decisões emanadas do Conselho Nacional do Brasil;
- XII) Solicitar ao **Conselho Central de Jaú** da SSVP o encaminhamento ao Conselho **Metropolitano de São Carlos** da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, observado o que dispõe o art. 68 e 69 deste Estatuto, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição; 19
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o para homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos** com prévio parecer do DENOR do mesmo;
- XIV) Zelar pelo patrimônio da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVI) A exigência do inciso anterior deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XV deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XVIII) Submeter as contas da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XIX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;

XX) Busca orientação junto ao Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos** 20 nos casos omissos.

Artigo 26. São atribuições do Presidente:

- I) Representar a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar, quando necessária, a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) abrir, movimentar e encerrar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias, assinando cheques e documentos relacionados de natureza econômico-financeira;
- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e o Regulamento da SSVV no Brasil, bem como as Instruções Normativas, Resoluções e Circulares emitidas pelo CNB e orientações dos Conselhos

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Metropolitano e Central vinculados;

- x) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- xi) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- xii) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, em especial, no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- xiii) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- xiv) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- xv) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- xvi) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XV do artigo 25 deste Estatuto Social;
- xvii) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que cheguem ao seu conhecimento junto ao Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**;
- xviii) Participar obrigatoriamente, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo **Conselho Central de Jaú** da SSVP e/ou pelo DENOR do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- xix) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- xx) Contratar e Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicium' para a defesa dos interesses da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, que tenha especialidade em terceiro setor e preferencialmente conhecimento da estrutura da

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

SSVP, com prévio conhecimento do **Denor do Conselho Metropolitano de São Carlos**.

XXI) Contratar de forma centralizada junto ao **Conselho Metropolitano de São Carlos** empresa ou profissional de contabilidade, para a execução dos serviços contábeis, de departamento de pessoal e correlatos, com especialidade em 22 terceiro setor;

XXII) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica, ao Denor e aprovação do **Conselho Metropolitano de São Carlos**;

XXIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária à **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**.

Artigo 27. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos vinculados;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, nos termos deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**.

Artigo 28. São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões e elaborar as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, inserir nela as correções e os acréscimos solicitados e aprovados pelos membros que dela participaram, tomar nota de forma sucinta dos fatos ocorridos durante a reunião, que deverão constar na ata seguinte; divulgar as atividades da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, bem como sua repercussão;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outros documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato, e no fim deste, entregá-los à nova diretoria;
- IV) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos vinculados;
- V) Elaborar, enviar e receber correspondências, procedendo aos devidos registros, e conservar em ordem todo o expediente da secretaria;
- VI) Elaborar, em conjunto com o Tesoureiro, mapas estatísticos, relatório anual de atividades, contando com a colaboração dos demais membros da diretoria, até o dia 31 de julho;
- VII) Preparar e manter em dia os fichários e/ou relatórios de contribuintes;
- VIII) Organizar e controlar os arquivos da secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- IX) Preparar e manter atualizado o cadastro das Unidades Vicentinas vinculadas, que conterá, no mínimo, datas de criação da respectiva Unidade Vicentina, endereço, dia, horário e local das reuniões, composição dos membros, seus nomes, endereços, profissões e datas de nascimento;
- X) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**; e
- XI) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente; e convocar eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

Parágrafo único: O 1º Secretário receberá colaboração dos demais Secretários, onde houver, que o substituirão na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 29. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e escriturar em livro de caixa contribuições de qualquer tipo, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, bem como a documentação comprobatória;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- II) Pagar as contas autorizadas, depois que as despesas estiverem devidamente comprovadas e tenham recebido o visto do Presidente, guardando nas dependências da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** os comprovantes e documentos contábeis;
- III) movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) depositar em estabelecimento bancário, em nome da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, todas as importâncias recebidas;
- V) movimentar despesas de pequeno valor, podendo, para isso, manter em caixa a importância de até 1 (um) salário mínimo, da qual prestará contas à diretoria, mensalmente;
- VI) Apresentar em todas as Reuniões da diretoria o Relatório Financeiro, ou sempre que for solicitado pelos órgãos dos Conselhos Metropolitano e Central ao qual está vinculado;
- VII) Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o balancete devidamente assinado por profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) publicar o balanço patrimonial anual e o demonstrativo do superávit ou déficit do período, quando for o caso;
- IX) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- X) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- XI) Conservar, sob guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias e os livros contábeis, que devem ser conferidos pelo Conselho Fiscal;
- XII) providenciar, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), documentos referentes ao INSS, FGTS e tributos geridos pelas Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- XIII) Apresentar, no término do mandato, a seguinte documentação atualizada: Alvará de Licença de funcionamento, Alvará Sanitário, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, atualizados; Certidões de Imunidade ou Isenção, se aplicadas;
- XIV) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do LAR todas as importâncias financeiras recebidas;

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

XV) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao **Conselho Central de Jaú** da SSVV a contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;

XVI) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

XVII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente do **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;

XVIII) Assumir o mandato de Presidente da diretoria, em caso de vacância do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário; e convocar eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias;

Parágrafo único: O 1º Tesoureiro receberá colaboração dos demais Tesoureiros, quando houver, que o substituirão na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 30. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e manter esse controle sempre atualizado;

II) Assessorar e emitir pareceres, à Diretoria, sobre os bens patrimoniais da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;

III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;

IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;

V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos; e

VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 31. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos no mesmo processo eleitoral do presidente em escrutínio secreto e classificados em ordem decrescente pelo maior número de votos obtidos dos associados integrantes da Assembleia Geral, observadas as regras para 26 eleição definidas neste Estatuto e Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. os candidatos deverão ter obrigatoriamente Confrades e Consócias, preferencialmente com formação em Direito, Administração ou Contabilidade e no exercício de suas funções, seus membros não receberão qualquer remuneração.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Os suplentes substituirão os titulares nas reuniões em que se ausentarem ou, temporariamente, em seus impedimentos. Em caso de vacância, os suplentes assumirão os cargos até o término do mandato. Em quaisquer dessas situações, deve-se obedecer a ordem de votação.

§ 4º. No exercício de suas funções, seus membros não receberão qualquer remuneração.

§ 5º. Nos casos de renúncia, afastamento, desligamento da SSVP ou qualquer causa que impossibilite a atuação do membro do Conselho Fiscal e, esgotando-se o número de suplentes disponíveis, realizar-se-á nova eleição, exclusivamente para sua recomposição.

§ 6º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados ou prestadores de serviço da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e do **Conselho Central de Jaú da SSVP** e o cônjuge e os parentes consanguíneos até o 3º grau o cônjuge e os parentes consanguíneos até o terceiro grau (avós, pais,

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

filhos, netos, bisnetos, irmãos e sobrinhos) ou por afinidade (sogros, genros/noras e cunhados) de membros de sua Diretoria.

Artigo 32. Devem funcionar como estruturas de fiscalização com absoluta autonomia e independência no exercício das atividades que sejam de sua competência.

§1º. Na primeira reunião depois da posse, os membros titulares deverão escolher seu Coordenador, a quem caberá apenas e tão somente coordenar os trabalhos. Na primeira reunião depois da posse, os membros titulares deverão escolher seu Coordenador, a quem caberá apenas e tão somente coordenar os trabalhos.

§2º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

Artigo 33. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que se entender necessário, ou ainda por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) da diretoria da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** ou da Assembleia Geral, devendo lavrar-se ata de todas as reuniões realizadas.

§1º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal poderão participarem das reuniões ordinárias e extraordinária da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, examinar a gestão dos membros das diretorias, acompanhar e supervisionar o funcionamento da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, ficando vedado qualquer ato de ingerência na administração do referido Conselho, e a eles compete:

28

- I) examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos necessários e que digam respeito à sua função;
- II) analisar, na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, os livros contábeis e auxiliares, o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo do Superávit ou Déficit do período, os demonstrativos de receita e despesa, verificar o patrimônio social e toda a documentação do exercício, para fins de apreciação;
- III) notificar a diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- IV) solicitar a prestação de informações e esclarecimentos necessários para compreensão e entendimento de processos, documentos e atividades desenvolvidas, sempre por escrito;
- V) fiscalizar o pagamento dos compromissos financeiros, verificando despesas com juros e multas, o recolhimento de décimas ou duocentésimas e meia, em observância o Regulamento e este Estatuto Social, a fim de evitar atrasos ou acúmulos que dificultem o pagamento de tais compromissos;
- VI) fiscalizar documentações e processos relacionados aos empregados, preservando os direitos, benefícios, deveres e obrigações de ambas as partes, evitando assim multas e ações judiciais;
- VII) fiscalizar a adequada utilização de recursos financeiros e patrimoniais, notificando a diretoria sempre que algo de irregular for constatado;
- VIII) emitir parecer sobre situações e documentos analisados, de forma clara, consistente e amparada nas leis que regulamentam as matérias analisadas, garantindo à Assembleia Geral segurança e confiabilidade nas decisões sobre aprovação ou não da pauta que motivou sua convocação;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- IX) justificadamente, a qualquer tempo, convocar Assembleia Geral Extraordinária, por requerimento de ao menos 2 (dois) de seus membros; e/ou
X) exigir a manifestação, por escrito, da diretoria do Conselho Nacional do Brasil da SSVP quanto às eventuais irregularidades apontadas durante as atividades de fiscalização.

29

Parágrafo único. As manifestações do Conselho Fiscal se darão em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 35. Não havendo conhecimento técnico entre os membros do Conselho Fiscal para analisar a documentação apresentada, estes poderão solicitar a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** a contratação de prestadores de serviços ou empresas especializadas para orientar, auxiliar e executar, conjuntamente, tais atividades, subsidiando-os, assim, de forma segura, na emissão de parecer confiável à Assembleia Geral, possibilitando homologação ou não das contas fiscalizadas.

Parágrafo único - O contratado não poderá ser o contador da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, sendo que os valores devidos com este processo serão de responsabilidade deste, devendo ser tomadas as cautelas necessárias para que não haja exorbitância nos honorários cobrados, através da tomada de 3 (três) orçamentos.

Artigo 36. É dever dos membros do Conselho Fiscal fazerem-se presentes e atuantes, orientando os membros da diretoria sobre o correto procedimento de suas funções e atividades, em consonância com as Leis, Estatutos Sociais, Regulamento da SSVP no Brasil, Instruções Normativas, Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP, Normas Brasileiras de Contabilidade e demais instruções, documentos e manuais que norteiam e orientam a SSVP no Brasil.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§ 1º. O membro do Conselho Fiscal que fez parte da diretoria anterior não poderá analisar as contas daquele mandato.

§ 2º. Ocorrendo o impeditivo previsto no § 1º, serão chamados a compor o Conselho Fiscal, para aquele ato, os membros suplentes.

30

§ 3º. Estando impedidos os membros suplentes, deverá ser convocado o Conselho Fiscal de uma Unidade Vicentina vinculada, para a realização da análise necessária e emissão do parecer das contas.

§ 4º. No caso do § 3º, quem indicará o Conselho Fiscal será o **Conselho Central de Jaú da SSVP**.

§ 5º. Aplica-se o mesmo critério do § 4º aos casos de Unidades Vicentinas sob intervenção.

Artigo 37. O Conselho Fiscal tem a obrigação de fiscalizar de forma coerente e fundamentada, tomando as providências necessárias, inclusive informando a hierarquia superior sempre que seus pareceres não forem considerados e/ou suas constatações não forem corrigidas.

Artigo 38. É passível de destituição o Conselho Fiscal que não se reúna nos prazos determinados neste Estatuto Social.

§º 1º. O conselheiro faltoso será notificado pela própria Unidade Vicentina ou de hierarquia superior para reunir-se regularmente e, na manutenção da falta será destituído por decisão da Assembleia Geral.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§º 2º. Havendo destituição do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser recomposto pelos membros suplentes e ser convocada nova eleição para recomposição do quadro de suplentes.

CAPÍTULO IV — DAS ELEIÇÕES, DA TRANSIÇÃO, DA POSSE, DA VACÂNCIA 31

Seção I – Da Eleição

Artigo 39. A convocação para eleição da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** se fará mediante edital próprio, que deverá ser afixado na respectiva sede e na sede do **Conselho Central de Jaú** e amplamente divulgado em todas as Unidades Vicentinas.

§ 1º. O processo de eleição deverá respeitar os seguintes prazos mínimos, antes do término do mandato:

- I) 210 (duzentos e dez) dias: abertura do processo eleitoral, com a expedição de circular contendo esclarecimentos, orientações e abrindo prazo para apresentação de candidatos;
- II) 180 (cento e oitenta) dias: envio dos currículos dos candidatos para análise do Conselho Central;
- III) 120 (cento e vinte) dias: expedição do edital de convocação para as eleições, contendo data, horário, local e os nomes dos candidatos, o qual deverá ser fixado na sede e enviado para todos os votantes, por meio de correspondência, contato pessoal ou eletrônico (aplicativos de mensagens ou outros idôneos, existentes ou que vierem a existir); e
- IV) 90 (noventa dias) antes do término do mandato: realização da Assembleia Geral extraordinária para a votação e eleição.

§ 2º. Na primeira reunião da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** a ser realizada após a abertura do processo eleitoral, deverá a diretoria apresentar a lista atualizada dos votantes, cujos nomes deverão constar na ata da reunião, que

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ-EST. DE SÃO PAULO

deverá ser imediatamente enviada ao **Conselho de Central de Jaú da SSVV**, para efetiva verificação dos votantes.

§ 3º. Os prazos definidos no § 1º e seus incisos ficam reduzidos à metade nos casos em que, por qualquer motivo, houver a necessidade de ter que se reiniciar 32 um processo de eleição.

Artigo 40. Na VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, as eleições para o cargo de Presidente observarão o seguinte:

I) Os candidatos deverão ser Confrades ou Consócias da área de atuação do **Conselho Central de Jaú da SSVV**, com o tempo mínimo de 2 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, contados da data de sua proclamação na SSVV até o dia do encaminhamento do currículo para a análise dos nomes dos candidatos pelo **Conselho Central de Jaú**.

II) Deverá haver inscrição de 2 (dois) candidatos, no mínimo;

III) Os mandatos serão de 4 (quatro) anos, sendo proibida a reeleição do Presidente para a gestão imediatamente seguinte.

§ 1º. A comprovação a que se refere o Inciso I se dará pela análise do currículo do candidato, que deverá ser acompanhado da declaração de sua Conferência, atestada pelo Presidente do Conselho Particular, podendo, a critério da hierarquia superior, serem requisitados outros documentos que comprovem sua atividade vicentina, tais como livros de atas, livros de chamadas ou listas de frequência, entre outros.

§ 2º. A frequência mínima a ser comprovada pelos candidatos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento), computados a cada ano, das reuniões validamente realizadas dentro dos prazos referidos neste artigo.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§ 3º. Para considerar a frequência do parágrafo anterior, é preciso que a Conferência do candidato se reúna semanalmente, e no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do total de semanas existentes em cada ano, caso contrário, ficará impedida a participação de quaisquer de seus membros em processos de eleição, exceto nas recém-criadas e/ou reativadas.

33

§ 4º. Será aceita como justificativa para a apuração da frequência mínima dos candidatos: problemas de saúde pessoal ou de membros de sua família, definidos como tais aqueles que estão sob a responsabilidade do candidato, gestação/maternidade, acidentes diversos, trabalho e viagens pessoais.

Artigo 41. Serão eleitos Presidente e membros do Conselho Fiscal os candidatos que forem mais votados na Assembleia Geral extraordinárias, observando-se:

- I) Inscrição mínima de 2 (dois) candidatos ao cargo de Presidente e de, no mínimo, 6 (seis) ao Conselho Fiscal, que deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional de acordo com o modelo instituído pelo Denor do Conselho Nacional;
- II) Os currículos dos candidatos serão encaminhados para aprovação do **Conselho Central Jaú** da SSVP, com parecer prévio do Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, que poderá solicitar a aprovação das contas ou suas recomendações, nos termos do artigo 45 do Regulamento da SSVP no Brasil;
- III) Caso se decida pelo impedimento de alguma candidatura, a decisão deve ser motivada com fundamento neste Estatuto Social e no Regulamento da SSVP no Brasil, formalizando-se tudo sob a forma de relato detalhado na competente ata de reunião da diretoria que será enviada ao interessado;
- IV) Os mandatos serão de 4 (quatro) anos, sendo proibida a reeleição do Presidente para a gestão imediatamente seguinte;
- V) A votação e apuração deverão ocorrer no mesmo dia;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- VI) A eleição será realizada por escrutínio secreto, em turno único de votação, elegendo-se os candidatos com maior número de votos, tanto Presidente quanto conselheiros fiscais;
- VII) Em caso de empate será eleito quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP do Brasil, como Confrade e Consócia; persistindo, será eleito 34 o mais idoso;
- VIII) O voto é pessoal e unitário, ainda que o votante exerça mais de uma função diretiva;
- IX) Admite-se o voto por correspondência, desde que não possa ser identificado e chegue à Comissão de Apuração antes do encerramento da votação;
- X) As apurações ficarão sob a responsabilidade de uma Comissão composta de pelo menos 03 (três) Confrades ou Consócias, nomeados pelo Presidente, que deverão proclamar os resultados;
- XI) Todos os procedimentos de votação deverão constar em ata, assim como os nomes dos votantes e candidatos, a qual, juntamente com os documentos que instruírem os procedimentos de votação deverão ser encaminhadas, para análise e homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP;
- XII) O prazo para essa análise e necessária manifestação por parte do Conselho Metropolitano é de até 60 (sessenta) dias, sem a qual se entende como aprovação tácita;
- XIII) O **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP pode recusar fundamentadamente a homologação da eleição, determinando a realização de outra no prazo de 60 (sessenta) dias;
- XIV) Após a comunicação por escrito do ato que anulou a eleição, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, ficando a critério do DENOR o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XV) Os empregados e os prestadores de serviço, embora possam ser vicentinos proclamados, não podem ser eleitos nem nomeados para cargos das diretorias e Conselhos Fiscais da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

XVI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual sejam celebrados termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se essa 35 vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015.

XVII) Os candidatos ao cargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal poderão ser submetidos a entrevista pessoal pelo DENOR do **Conselho Metropolitano de São Carlos** quando alguma circunstância o exigir para confirmar a legitimidade de sua postulação. Na hipótese de o candidato não concordar em ser entrevistado, isto será considerado como desistência tácita de sua candidatura;

§ 1º. No período de 30 (trinta) dias que antecede a votação, os Confrades e Consócias devem ser convidados a intensificar a oração própria ao Divino Espírito Santo na intenção daqueles que têm direito a voto e pelos que concorrem aos respectivos cargos.

§ 2º. Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em 1 (um) candidato a presidente e em 03 (três) dos candidatos ao Conselho Fiscal constantes na cédula de votação.

Artigo 42. Nas eleições e em todas as decisões submetidas à votação, serão observadas as seguintes restrições ao voto:

- I) O membro da diretoria afastado por ausência prolongada ou por renúncia;
- II) O suspenso por medida preventiva;
- III) Aqueles enquadrados na situação definida no Artigo 22 do Regulamento da SSSVP; e

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ-EST. DE SÃO PAULO

IV) Os membros das diretorias nomeados sem direito a voto;

§1º. Somente os maiores de 18 anos podem votar nas deliberações da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ.**

36

§ 2º. São inelegíveis os menores de 18 anos, o cônjuge e os parentes consanguíneos até o terceiro grau (avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos e sobrinhos) ou por afinidade (sogros, genros/noras e cunhados) do Presidente de todas as Unidades Vicentinas no processo de eleição da sua sucessão.

§ 3º. Após a abertura do processo eleitoral, não poderá ocorrer nomeação de Confrades ou Consócias com direito a voto para cargos de diretoria.

Artigo 43. É expressamente vedada a realização de campanha eleitoral.

§ 1º. Aqueles que realizarem atos que configurem tal situação deverá ser denunciados à Comissão de Ética da SSVP do Brasil.

§ 2º. Nos casos dessa prática ocorrer pelo próprio candidato, além de responder pela falta ética, nos termos do parágrafo anterior, ficará impedido de participar do referido processo de eleição, conforme análise e decisão do Conselho Nacional do Brasil da SSVP, responsável pela análise do processo.

Artigo 44. Havendo vacância da presidência em um mandato, aquele que exerceu o cargo de Presidente no mandato anterior não poderá se candidatar ao cargo, uma vez que tal situação caracterizaria reeleição.

Artigo 45. Fica expressamente proibida a candidatura dos Confrades e Consócias que, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário de Conselho, Obra Unida ou UGR, tenham deixado de efetuar o pagamento da

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ-EST. DE SÃO PAULO

contribuição previstas no Artigos 98 e 99 do Regulamento da SSVP ou tenham deixado de apresentar regularmente os mapas mensais.

§ 1º. Tal vedação estende-se aos membros de Conselhos fiscais dos Conselhos com personalidade jurídica, Obras Unidas e UGRs, bem como ao Coordenador do 37 Denor do Conselho Metropolitano, nas mesmas condições.

§ 2º. Para a aplicação da vedação, deverão ser observados os prazos de prestação de contas.

§ 3º. Também não poderão concorrer os Coordenadores de Denor cujos Conselhos tenham se tornado inadimplentes.

§ 4º. No momento da homologação das candidaturas, não poderá haver mapas e contribuições em aberto com prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Seção II – Da Transição

Artigo 46. O processo de transição de mandatos se inicia tão logo ocorram as homologações das eleições, devendo a atual diretoria, em até 30 (trinta) dias antes da posse da nova, apresentar ao candidato eleito um relatório com o seguinte conteúdo:

- I) Decisões de maior relevância que foram tomadas para o futuro da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;
- II) Parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete previsto no parágrafo único;
- III) Balancete atualizado;
- IV) Inventário detalhado dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;
- V) Extratos bancários atualizados até a data da posse;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ-EST. DE SÃO PAULO

- VI) Posição de caixa e de contas a pagar;
- VII) Relação de empregados e escala de férias;
- VIII) Contratos em vigência com prestadores de serviços;
- IX) Certidões relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- X) Certidões da Justiça Federal, da Justiça Comum e da Justiça do Trabalho;
- XI) Certidões atualizadas de matrículas de imóveis;
- XII) Certidão de regularidade do FGTS;
- XIII) Relatório com informações detalhadas dos projetos em andamento dentro das coordenações, possibilitando a sua continuidade;
- XIV) Relação dos Presidentes e Coordenadores dos Conselho Centrais e Obras Unidas vinculados, com seus respectivos endereços e telefones, a fim de possibilitar uma melhor comunicação entre as diversas Unidades Vicentinas; e
- XV) Relatório detalhado das fontes de receitas, contas a receber e contas a pagar, informando a existência de dívidas de curto e longo prazo, bem como os recursos que serão utilizados para o seu pagamento.

Parágrafo único. Não coincidindo a transição com o ano civil, deverá ser apresentado balancete extraordinário, com referência, pelo menos, até o mês anterior à posse.

Artigo 47. Em todas as reuniões de transição, deverá ser elaborada ata com indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das informações solicitadas e dos demais registros pertinentes.

Parágrafo único. Faculta-se a possibilidade de os processos de transição ocorrerem durante as reuniões de diretoria.

Seção III – Da Posse

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 48. O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da própria **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** por ato do Presidente ou de representante credenciado do **Conselho Central de Jaú**;

39

Parágrafo único: As posses somente serão conferidas depois da participação de todos os eleitos no módulo de "Capacitação para Novas Diretorias" da Ecafo.

Artigo 49. Os Presidentes eleitos e respectivas diretorias e os membros do Conselho Fiscal deverão firmar, antes da posse, "Termo de Compromisso" que prevê o respeito, o cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir o Regulamento da SSVP, o seu Estatuto Social e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil especialmente no que se refere ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar.

Artigo 50. Havendo necessidade de substituição de algum dos membros da diretoria, por qualquer motivo, a posse do novo membro poderá ser efetivada pelo próprio Presidente da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**.

Parágrafo único. Igual procedimento deverá ser adotado em caso de eleição suplementar de novos membros para o Conselho Fiscal, quando for necessário, nos termos deste Estatuto e Regulamento da SSVP.

Seção IV - Da Vacância

Artigo 51. Em caso de vacância da presidência por qualquer motivo o Vice-Presidente, ou demais substitutos legais, assume o exercício da presidência e

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

46

providencia nova eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, nos termos do Artigo 71 da Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Os membros remanescentes da diretoria permanecerão com direito a voto, respeitando-se a ata de posse e/ou substituições posteriores, não se admitindo 40 novas nomeações após a vacância.

§ 2º. Não ocorrendo as eleições nos termos do caput, será nomeado interventor, nos termos do Capítulo V desse Estatuto e do Regulamento da SSVP no Brasil, podendo, a critério do Conselho de hierarquia superior, ser mantido o Conselho Fiscal, conforme o caso.

Artigo 52. O Presidente deverá ser afastado pelo **Conselho Central de Jaú** quando houver ausência prolongada, por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. O membro da diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por renúncia não poderá ser eleito nem designado para a diretoria do mandato subsequente.

§ 2º. Nos casos de afastamento ou renúncia em razão de compromisso de trabalho, doença comprovada ou para assumir outro cargo na SSVP, não haverá a perda do direito de concorrer e ser designado a cargo de diretoria.

CAPÍTULO V - DA INTERVENÇÃO

Artigo 53. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, o **Conselho Metropolitano de São Carlos**, o **Conselho Central de Jaú**, observando o contido em seus respectivos Estatutos Sociais e no Regulamento da SSVP no Brasil, pelo voto da maioria absoluta dos membros de suas respectivas diretorias, podem intervir na

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

47

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, para afastar temporariamente e, comprovada a ilicitude, destituir quaisquer de seus membros.

Artigo 54. A intervenção ocorrerá quando:

41

- I) Seu comportamento for motivo de escândalo para a SSVP; e
- II) Sua atuação contrariar o Regulamento da SSVP no Brasil, inclusive no que se refere ao recolhimento da contribuição financeira regulamentar e ao cumprimento das obrigações sociais, fiscais, tributárias, administrativas e jurídicas aplicáveis às atividades desenvolvidas.
- III) Renúncia de todos os membros da Diretoria; ou
- IV) Término do mandato sem que tenham sido realizadas as eleições.

Artigo 55. São requisitos para sua decretação:

- I) Decisão da diretoria de um dos Conselhos elencados no artigo 53 deste Estatuto, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros;
- II) Estrita observância dos Estatutos Sociais, do Regulamento da SSVP e demais normas emanadas do Conselho Nacional;
- III) Ser desencadeada sempre com muita cautela, mediante fatos ou faltas graves de conduta ou de gestão; e
- IV) Somente depois de esgotadas todas as alternativas possíveis de regularização dos fatos que caracterizaram a necessidade de intervenção.

§ 1º. Os processos de intervenção têm caráter excepcional, competindo aos próprios administradores e membros da diretoria a responsabilidade civil e criminal pela gestão das Unidades Vicentinas a que pertencem.

§ 2º. Exceto nos casos de vacância, a intervenção quando decretada pelo Conselho Central este deverá informar o Conselho Metropolitano, que por sua vez deverá informar o Conselho Nacional do Brasil.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35

Pr Cam 54
4 17



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§ 3º. Deverão ser previamente negociadas e registradas em atas as tratativas sobre transporte, locomoção, hospedagem e alimentação da Comissão de Intervenção, com estipulação de valores máximos de ressarcimento, visando melhor controle de despesas e a não oneração excessiva da SSVP ou dos voluntários que assumem tal responsabilidade.

42

§ 4º. Lavar-se-á ata da reunião da diretoria do Conselho que decretou a intervenção, a qual deverá ser registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

Artigo 56. A intervenção tem o objetivo de afastar temporariamente ou destituir qualquer membro da diretoria.

Artigo 57. Ocorrendo a intervenção, o Conselho que a decretou, se for o caso:

- I) Afastará o Presidente ou outro membro da diretoria;
- II) Nomeará uma Comissão de Intervenção; e
- III) Convocará Assembleia Geral da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** sob intervenção para destituição do membro afastado.

Artigo 58. A Unidade Vicentina ou o membro afastado ou destituído terá direito a recurso, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do decreto.

Artigo 59. O Associado pode ser suspenso por medida preventiva e imediatamente deixará de exercer suas funções ou serviços dentro da SSVP, até a decisão definitiva, tendo direito à ampla defesa e contraditório.

Artigo 60. O tempo da intervenção obedecerá aos seguintes prazos:

- I) 210 (duzentos e dez) dias, nos casos de vacância; ou

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

II) Prazo determinado no decreto de intervenção quando ocorrer por qualquer outro motivo.

Parágrafo único. Nos casos de vacância, não havendo candidatos no prazo previsto no Inciso I, deverá ser procedida análise de viabilidade de funcionamento da Unidade Vicentina sob intervenção. 43

Artigo 61. O decreto de intervenção deverá, obrigatoriamente, nomear uma Comissão de Intervenção, constituída de Interventor, Tesoureiro e Secretário, os quais não terão direito a voto.

§ 1º. Ocorrendo a intervenção nos casos previstos nos Inciso I e II do Artigo 54 deste Estatuto, deverá ser nomeado, preferencialmente, interventor de outra localidade, sem vínculo com as estruturas diretamente envolvidas com a Unidade Vicentina sob intervenção, garantindo-se sua imparcialidade, autonomia e independência.

§ 2º. A Comissão se reportará diretamente ao Conselho interventor.

Artigo 62. Os deveres obrigações e atos de gestão da Comissão interventora deverão ocorrer nos termos estabelecidos no Regulamento da SSVP artigos de 82 à 86.

Artigo 63. Deverá o Conselho que decretou a intervenção manter-se informado da mesma, com avaliação constante dos trabalhos.

Artigo 64. As irregularidades dos membros da diretoria da Unidade Vicentina sob intervenção, se constatadas, deverão ser analisadas em procedimento administrativo nos termos do Artigo 23 do Regulamento da SSVP no Brasil, e ainda com a tomada das medidas cíveis e criminais cabíveis, conforme o caso.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 65. Caso o parecer da comissão seja favorável à manutenção das atividades da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** sob intervenção, a diretoria que assumir deverá ser fiscalizada nos mesmos moldes previstos no Artigo 64 deste Estatuto, obrigando-se seus administradores a prestarem contas de seus atos de gestão, situação contábil e financeira.

44

Artigo 66. Aplicam-se subsidiariamente nos casos de intervenção, as disposições contidas no Regulamento da SSVP no Brasil e no Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP, em especial as penalidades ali fixadas.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO

Artigo 67. O patrimônio da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

§ 1º. O patrimônio imóvel da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** deve ser registrado em nome do **Conselho Central de Jaú da SSVP**, com usufruto em favor do **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, averbado na matrícula do imóvel.

§ 2º. Os bens patrimoniais de qualquer Unidade Vicentina deverão ser conservados e administrados sempre a serviço das respectivas finalidades sociais e específicas da SSVP, não se permitindo seu uso particular de forma gratuita por

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Confrades e Consócias.

Artigo 68. A aquisição onerosa, alienação, permuta ou constituição de ônus sobre bens imóveis, móveis e semoventes, com valor igual ou superior a 30 (trinta) salários mínimos, no padrão nacional, bem como o recebimento de doações e/ou legados institucionais são atos que dependem da aprovação do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP** após manifestação do Departamento de Normatização e Orientação – Denor. 45

Artigo 69. Nas transações acima de 100 (cem) salários mínimos nacionais, além das exigências já definidas no Artigo anterior, deverá ser criada uma comissão com um representante da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, um membro do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP** e o Vice-Presidente do Conselho Nacional do Brasil da Região.

§ 1º. As comissões acima definidas terão a finalidade de subsidiar a diretoria do Conselho Metropolitano, observando a documentação pertinente, emitindo seu parecer atinente à transação e ao estudo da destinação dos recursos obtidos.

§ 2º. O parecer deverá ser submetido à aprovação em reunião ordinária.

§ 3º. O Coordenador do Denor do Conselho Nacional do Brasil poderá, a qualquer momento, reportar-se à Comissão para observar o andamento dos processos supramencionados, podendo inclusive apresentar sugestões ou adotar providências, conforme o inciso XVIII do Artigo 147 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 70. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** deverá obter autorização prévia e expressa do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**, após parecer do Denor, para celebrarem convênios e contratos de qualquer natureza

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas.

Artigo 71. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** realizada sem a 46
prévia ciência do **Conselho Central de Jaú da SSVP** e a expressa autorização do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**, nos termos do "caput".

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

§ 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deveser mantido rigorosamente atualizado.

§ 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, de acordo com o disposto no Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 5º. As Unidades Vicentinas deverão obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano da Região, após parecer do Denor, para celebrarem convênios e contratos de qualquer natureza com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

SEÇÃO II – DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Artigo 72. São fontes de receitas quaisquer meios lícitos que, direta ou indiretamente, visem angariar fundos financeiros para atingir seus objetivos institucionais, a saber:

47

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35, Lei nº 10.741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais, e
XIX) Outros, não especificados.

Artigo 73. Constituem despesas os gastos autorizados que, direta ou indiretamente, forem efetuados para atingir seus objetivos institucionais, a saber:

48

- I) Auxílio em dinheiro, utilidades, alimentos, remédios e outras formas, prestados, com regularidade ou eventualmente, aos assistidos;
- II) Pagamentos de empregados e encargos sociais, e a terceiros, por serviços especiais;
- III) Pagamentos de tributos, taxas e contribuições;
- IV) Os de secretariado, como correspondências e publicações vicentinas (em especial o boletim brasileiro), material de expediente, manutenção dos arquivos e livros de caixa;
- V) Os necessários na realização de celebrações, assembleias, festas regulamentares, reuniões e outros eventos;
- VI) Os devidamente aprovados, em reunião, para manutenção, conservação, reforma e construção;
- VII) O auxílio monetário, devidamente aprovado em reunião, a outras unidades vicentinas necessitadas, em forma de união fraterna.
- VIII) Os pagamentos de passagens e demais despesas de viagens efetuadas pelos vicentinos para representar ou servir a ssvp, previamente autorizados pelo órgão competente;
- IX) A contribuição financeira regulamentar denominada ducentésima e meia; prevista no artigo 98 do regulamento da ssvp, que consiste no recolhimento de 2,5% (dois e meio por cento) da arrecadação bruta para o **Conselho Central de Jaú da SSVP**; e
- X) Outras, não especificadas.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A duocentésima e meia é contribuição administrativa internas de natureza compulsória, devida pela **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e destinada ao cumprimento dos objetivos institucionais das unidades credoras, não ocorrendo a prescrição, uma vez que não se trata de exercício do direito de ação, mas de cumprimento de norma regulamentar.

49

Artigo 74. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 75. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Jaú/SP por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública, com homologação da destinação pelo Conselho Metropolitano
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros;
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares; e
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

III deste artigo.

CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 76. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

51

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e demonstrações financeiras, incluindo as Certidões Negativas de Débitos, colocando-os à disposição para o exame de qualquer interessado;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação; e
- IV) O registro de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Artigo 77. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º. Não coincidindo a transição com o ano civil, deverá ser apresentado balancete extraordinário, com referência, pelo menos, até o mês anterior à posse.

§ 2º. O Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Superávit ou Déficit do período e o parecer do Conselho Fiscal deverão ser apresentados à Assembleia Geral e, após deliberação, deverão ser publicados nos meios oficiais de comunicação, e no portal da transparência.

Artigo 78. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da **VILA SÃO VICENTE**

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

DE PAULO EM JAÚ, salvo eventuais prejuízos causados a própria **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** ou a terceiros prejudicados, por culpa ou dolo no desempenho de suas funções, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

52

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 79. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o “Termo de Voluntariado” e/ou “Contrato de Trabalho Voluntário”, na forma da lei.

§ 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

§ 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do Denor do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP.

CAPÍTULO IX — DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Artigo 80. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação nacional vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados de seus associados e assistidos.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Parágrafo único. No manuseio de dados pessoais de seus associados e dos usuários atendidos por estes, a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** deverá:

53

- I) Tratar com máximo cuidado os dados pessoais a que tiver acesso e fiscalizar esse tratamento nas demais Unidades Vicentina;
- II) Manter, e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos por quaisquer meios ou suporte, inclusive, eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização); e garantir que os dados pessoais não possam ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da pessoa interessada.
- IV) Assegurar que associados, prestadores de serviços voluntários, empregados, prepostos, terceiros contratados, assinem o "termo de confidencialidade"; e
- V) Orientar todos os associados, empregados e colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Artigo 81. Os dados pessoais dos Associados, funcionários e assistidos não poderão ser revelados a terceiros seja mediante a distribuição de cópias de documentos pessoais, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios nos quais estejam expressos ou refletidos, com exceção da prévia autorização por escrito.

§1º Caso a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú / SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§2º Os Associados (membros da diretoria e conselheiros fiscais) autorizam no ato da sua posse a divulgação de seus dados pessoais na ata de posse que será registrada no cartório de Registros Públicos e utilizada como documento oficial da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** onde for necessária sua utilização.

54

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 82. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 83. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

§ 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVSP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

§ 2º. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Artigo 84. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** não é mantido pelo **Conselho Central de Jaú da SSVV**, nem pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos DA SSVV** e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVV, tendo

cada uma dessas unidades personalidades jurídicas, Diretorias e administrações 55
próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas
contábeis independentes.

Artigo 85. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** autoriza a qualquer tempo, precedido de estudo específico, com autorização do Conselho Nacional do Brasil, a centralização de serviços e/ou da administração da entidade, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Para a concretização e nas mesmas condições do artigo acima, poderá a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** incorporar ou ser incorporado por outra Unidade Vicentina da SSVV do Brasil ou qualquer outra.

Artigo 86. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** não podera se desvincular da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil sem a autorização do Conselho Nacional do Brasil da SSVV

Artigo 87. Desde que não contrarie a finalidade principal da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e o Regulamento da SSVV no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo **Conselho Central de Jaú da SSVV**, pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVV e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do § 3º do

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

artigo 19 deste Estatuto Social.

Artigo 88. O **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, através de seu DENOR.

56

§ 1º. Se não houver instalado o DENOR do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 89. A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** não poderá contratar ou manter empregados com parentesco até o 3º grau ou cônjuges, de membros da Diretoria do **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e do Conselho Fiscal.

Artigo 90. No caso do artigo 67, §1º deste Estatuto, o prazo para realizar a transferência dos imóveis para o **Conselho Central de Jaú da SSVP** será 3 (três) anos, a partir do registro de Estatuto.

Artigo 91. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem o Regulamento da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP.

Artigo 92. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 93. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaú/SP.

Jaú – SP, 03 de Dezembro de 2024.

57

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente da Vila São Vicente de Paulo em Jaú
RG nº 11.209.594
CPF nº 824.510.878-20

Eliton Fernando Mussi Barros
1º Secretário da Vila São Vicente de Paulo em Jaú
RG nº 24.849.485-5 SSP/SP
CPF nº 253.906.408-61

Jorge Evilassio Maruschi
Presidente do Conselho Central de Jaú da SSVSP
RG nº 12.631.663-6 SSP/SP
CPF nº 058.481.398-81

Emerson Alessandro Pinheiro Lopes
Coordenador do DENOR do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVSP
RG nº 34.640.214-1 SSP/SP
CPF nº 324.485.238-60

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Homologado pelo
Conselho Metropolitano de São Carlos
em: 16/12/2024

Priscila Rosa de Freitas Santos
Priscila Rosa de Freitas Santos
Presidente do Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVV
RG nº 27.444.516-5 SSP/SP
CPF nº 285.171.738-30

58

Guilherme Voltaire Messias
Guilherme Voltaire Messias
Advogado - OAB/SP nº 411.990

1.º RCPJ JAÚ, SP
Manoel Edson Trindade - CNPJ/MF nº 49.895.394/0001-82
Avenida Rodolpho Magnani, 766 - Centro - Jaú, SP
Protocolo nº 8.819, de 18/12/2024
Registro/Averbação: Microfilme nº 42.924
Jaú, SP, 17/01/2025.

Guilherme Augusto
Escrivente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025019879DM

 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JAHU - SP
CNPJ: 49.895.394/0001-82
AVENIDA RODOLPHO MAGNANI, 766 Fone: (014)3622-3469
MANOEL EDSON TRINDADE - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 8819

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 8.819 em 18/12/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:42924
Registro primitivo nº:545

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV./42924								
1	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 3,31	R\$ 185,41
SELO DIGITAL:								1115754PJVG010018376IQ25L
PÁGINAS ACRESCEER - AV./42924								
61	R\$ 417,24	R\$ 118,34	R\$ 81,13	R\$ 21,96	R\$ 28,67	R\$ 20,13	R\$ 12,20	R\$ 699,67
SELO DIGITAL:								1115754PJVG010018376IQ25L
MICROFILME Nº42.924 -17.01.2025								
1	R\$ 7,61	R\$ 2,17	R\$ 1,49	R\$ 0,40	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,22	R\$ 12,78
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (25,39)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante
EDSON LUIZ ALVES GODOY
Natureza
ATA E ESTATUTO SOCIAL

JAHU, 17 de janeiro de 2025

GUILHERME AUGUSTO

ESCREVENTE

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAU-EST. DE SÃO PAULO

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 897,86	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 897,86
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 535,35	R\$ 151,92	R\$ 104,11	R\$ 28,18	R\$ 36,77
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 25,80	R\$ 15,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 897,86



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115754PJVG010018376IQ25L

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
- 17/01/2025 10:12:26 - Ocian Sistemas - www.ocian.com.br -



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 12:47:44
Documento Nº: 3549495A4580983 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549495A4580983>

VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU
AV INACIO CURI 800
JD SANZOVO
17204-350 JAHU SPNota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 403404679 Série C
Data de Emissão: 08/01/2025
Data de Apresentação: 09/01/2025
Pág: 01 de 02
Conta Contrato Nº 310003392623
Leitura Próximo Mês: 05/02/2025
Endereço Alternativo

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
-			701376649	FB06.A54E.1083.D02A.81B9.2319.1D12.86E9

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU
AV FREDERICO OZANAN, 1975 CA A
VL STA MARIA
17205-000 JAHU - SPCNPJ: 49.902.745/0001-35
INSC. EST: ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	701376649	INSTALAÇÃO 7129408	JAN/2025	28/01/2025	2.548,35

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,82%	COFINS 3,80%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 900604835765												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]:TUSD	JAN/25	2.820,000	KWh	0,47868795	1.349,90	1.349,90	18,00	242,98	1.106,92	9,08	42,06	Verde 22 Dias
0601	Consumo - TE	JAN/25	2.820,000	KWh	0,41932625	1.182,50	1.182,50	18,00	212,85	969,65	7,95	36,85	Verde 08 Dias
	Total Distribuidora					2.532,40							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/25				15,95							
Total Consolidado						2.548,35	2.532,40	455,83	2.076,57	17,03	78,91		

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2025 JAN	2820 30	Consumo TUSD	Nº Energia
2024 DEZ	3480 33	Consumo kWh 0,37439000	08/01/2025 09/12/2024
NOV	2900 29	TE 0,32796000	Leitura 8189
OUT	3210 32		Leitura 7907
SET	3350 30		Fator Multipl. 10,00
AGO	1770 33		ConsumoTAXA de Perda 2,820
JUL	2530 29		Leitura 05/02/2025
JUN	2920 31		
MAI	3280 32		
ABR	3100 28		
MAR	3370 31		
FEV	2910 28		
JAN	3320 31		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 14,62 TE R\$ 11,55

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 403404679 Série CCódDébAut-Banco
310003392623Total a Pagar (R\$)
2.548,35Data de Vencimento
28/01/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

KAUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FARMA CALÇADOS
CASAS BAHIA-LOJA 1248RUA TREZE DE MAIO 650 - SANTO ANTONIO
RUA MARECHAL BITENCOURT, 1214 - VILA NOVA
RUA EDGARD FERRAZ 473/475/477/479/489/495 E 505 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836800000256 483500403454 133802320035 100033926237



Baixe o app



Disponível para Android e iPhone

Resolva com alguns cliques

Acesse www.cpfl.com.br ou o aplicativo CPFL Energia para:

- Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.

Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.

Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C002688

Débito Automático.

Tenha a comodidade que você merece.

Como realizar o cadastro?

Tenha em mãos seu código, CPF e dados bancários e escolha uma das opções:

- Pelo site da CPFL - www.cpfl.com.br
- Nas nossas agências de atendimento
- Pelo atendimento telefônico
- Na agência bancária
- Em seu smartphone

Débito Automático.

Tenha a comodidade que você merece.

Como realizar o cadastro?

Tenha em mãos seu código, CPF e dados bancários e escolha uma das opções:

- Pelo site da CPFL - www.cpfl.com.br
- Nas nossas agências de atendimento
- Pelo atendimento telefônico
- Na agência bancária
- Em seu smartphone



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 12:50:34
 Documento N°: 3549515A4581011 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549515A4581011>



SEDSCAP2025019883DM



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Núcleo de Convênios Bauru

DECLARAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

49.902.745/0001-35

Código de Identificação

SEDS/PS - 4055/1984

Razão Social - Mantenedora

VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU

Endereço

AV FREDERICO OZANAN, 1975

VILA SAMPAIO

Jau

17201-470

**N.º de Inscrição no Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS: 8**

*Inscrição por tempo indeterminado
Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS:
21/12/2022

Área de atuação

Assistência Social

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

Forma de Atuação

Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional - Abrigo institucional - idosos

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Bauru, 09 de Novembro de 2023





Documento assinado eletronicamente por **Natalia Faria Rodrigues De Moraes, Diretora Técnica I**, em 09/11/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011868178** e o código CRC **15FB7592**.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :49.902.745/0001-35	Data de Abertura:10/10/1939
Nome da Entidade :VILA SAO VICENTE	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :10/10/1939	Nome Fantasia:VILA SAO VICENTE
Nome Empresarial :VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU	Município:JAÚ
UF :SP	Página da Internet:www.vilasaovicentede paulo.com.br
E-mail :vilajausocial@gmail.com	Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Data da última atualização:19/10/2023	

Status do CNEAS: **Concluído**

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Elisangela Maria Fernandes dos Santos	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA FREDERICO OZANAN, nº 1975 , CAIXA POSTAL 95, CENTRO, CEP: 17205-000: SP - JAÚ	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA FREDERICO OZANAN, nº 1975 , CAIXA POSTAL 95, CENTRO, CEP: 17205-000: SP - JAÚ	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
11/09/2014	11/09/2014

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído



Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

Emitido em 28/02/2025 - Página 2



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 12:59:44
Documento N°: 3549569A4581069 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549569A4581069>



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.902.745/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1984
NOME EMPRESARIAL VILA SAO VICENTE DE PAULO EM JAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILA SAO VICENTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FREDERICO OZANAN	NÚMERO 1975	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.205-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.SC@NTWCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (16) 3415-5167	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **13:00:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:00:53
 Documento N°: 3549573A4581074 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549573A4581074>



SEDSCAP2025019897DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1105/2012

Impresso em: 28/02/2025, às 13h2min

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

CNPJ : 49.902.745/0001-35

Endereço: Av Frederico Ozanan, 1975 Complemento:

Bairro: Vila Santa Maria CEP: 17205000

Município: JAU - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:02:58
Documento N°: 3549587A4581093 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549587A4581093>



SEDSCAP2025019902DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

“Os pobres abrem-nos a porta para a eternidade”

São Vicente de Paulo

e-mail: vilajausocial@gmail.com

Telefone: 3622-2857

Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

Assunto: OFÍCIO PARA CELEBRAR A PARCERIA.

Senhor Secretário, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência a Celebração do Termo de Parceria, entre o Governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Vila São Vicente de Paulo em Jaú, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, destinando a transferência de recursos financeiros (Emenda Parlamentar) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), objetivando custeio social.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr. GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1976 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000 -
CNPJ: 49.902.745/0001-35



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:09:27
Documento N°: 3549639A4581179 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549639A4581179>



SEDSCAP2025019924DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10646/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.646/2022
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ E VILA SÃO
VICENTE DE PAULO EM JAÚ PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS NA MODALIDADE "ABRIGO"

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2024, por intermédio do Sr. Marco Lucio
Cipola, inscrito no CPF nº 120.086.428-01, e pela Sra. Telma Renata Marques
de Freitas Duarte, inscrita no CPF sob o nº 272.132.098-09 neste ato
representando o MUNICÍPIO DE JA-HU, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na
PREFEITURA MUNICI-PAL DE JAHU, situada na Rua Paissandu, nº 444,
Centro, nesta cidade de Jahu, SP, Cep 17.201-900, doravante denominado
PODER PÚBLICO; e **VILA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 49.902.745/0001-35, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida Frederico Ozanan, nº 1975, Vila Santa
Maria, CEP 17.205-000, Jaú/SP, neste ato representado pelo Sr. Edson Luiz
Faria, portador do CPF nº 190.848.888-39 denominada ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL (OSC), têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente
TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 10.646/2022 para realização do
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA
MODALIDADE "ABRIGO"

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 5ª e 9ª do Termo de Colaboração
supramencionado, dispondo acerca da possibilidade de aditamento para
prorrogação da vigência e alteração do valor global do contrato;

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014;



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-470
Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



SEDSCAP2025019927DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



CONSIDERANDO a adoção das medidas previstas na Cláusula Nona, por parte desta Administração, bem como pela OSC parceira mediante entrega do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos inerentes ao exercício da função pública executiva, em especial a discricionariedade para tomada das decisões, balizadas pelos limites legais;

CONSIDERANDO a primazia pela economia e eficiência na prestação dos serviços públicos;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 10.646/2022, nos termos da Cláusula 5ª c.c. Cláusula 9ª do Instrumento Contratual, além da alteração do valor global da parceria para reajuste financeiro em consonância ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula 5.2 do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato será celebrado em condição resolutiva, pelo período de 06 (seis) meses, ou até término de novo processo competitivo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento.

2.2 Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que existam razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei federal nº 8.666/93 e modificações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – Fica celebrado o ajuste entre os órgãos parceiros no valor de R\$ 523.866,00 (quinhentos e vinte e três



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-470
Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



SEDSCAP2025019927DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



mil, oitocentos e sessenta e seis reais) a serem onerados na forma da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto da presente parceria, serão oneradas as seguintes unidades orçamentárias:

Secretaria	Unidade Orçamentaria	Natureza da Despesa	Fte	Cód. Classificação	Cód. Aplicação	Valor
Assistência	00.26.01	3350.3901	1	08.244.0005-2005	510.0000	R\$ 478.694,00
Assistência	00.26.01	3350.3901	2	08.244.0005-2005	500.0021	R\$ 31.750,00
Assistência	00.26.01	3350.3901	5	08.244.0005-2005	500.0010	R\$ 13.422,00

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo é fulcrado no artigo 55 "caput" da Lei 13.019/2014, sem prejuízo das disposições contratuais pertinentes previstas nas Cláusulas 5ª c.c. Cláusula 9ª do Termo de Colaboração nº 10.646/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA– O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretroatável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, em no máximo 20 dias após assinatura do Termo, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-470

Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



SEDSCAP2025019927DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados na Comarca de Jahu, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jaú, 1º de julho de 2024.

Telma Renata Marques de Freitas Duarte
Secretária de Economia e Finanças

Marco Lucio Cipola
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Edson Luiz Faria
Presidente/Representante Legal da OSC

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 10802
em 1º de julho de 2024.
Laurinda



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-470
Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



SEDSCAP2025019927DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



Anexo RP 09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO – INSTRUÇÃO N° 01/2020 – TCE/SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

5

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 10.646/2022 – 2º Termo Aditivo

OBJETO: Realização do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade "Abrigo" - ILPI

VALOR DO AJUSTE: R\$ 523.866,00 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro, Jahu/SP. CEP: 17.201-470

Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



SEDSCAP2025019927DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas.

6

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro

Cargo: Prefeito

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edson Luiz Faria

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 190.848.888-39

Assinatura:

GESTOR DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Telma Renata Marques de Freitas Duarte

Cargo: Secretária de Economia e Finanças

CPF: 272.132.098-09

Assinatura:

Nome: Marco Lucio Cipola

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 120.086.428-01

Assinatura:



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro, Jahu/SP. CEP: 17.201-470

Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



SEDSCAP2025019927DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Fundada em 15 de agosto de 1853
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
 Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edson Luiz Faria

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 190.848.888-39

Assinatura:

7



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro. Jahu/SP. CEP: 17.201-470
 Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:10:16
 Documento N°: 3549647A4581184 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549647A4581184>



SEDSCAP2025019927DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL
13.019/2014**

Declaro na qualidade de Presidente/Representante legal sob as penas da Lei de que a VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos itens I a VII e seus parágrafos do artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jau/SP - CEP 17.205-000 CNPJ: 49.902.745/0001-35
Fone: 14 3622-2857 – Email: vilajausocial@gmail.com



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:14:38
Documento N°: 3549682A4581220 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549682A4581220>



SEDSCAP2025019940DM

PROIBIDO PLASTIFICAR
1610387397

SÃO PAULO

ASSINATURA DO DETENTOR: *[assinatura]*
LOCAL: JAU, SP
DATA EMISSÃO: 29/03/2018
SP695169797

27750145280

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

OBSERVAÇÕES:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1610387397

Nº REGISTRO: 02846354291
VALIDADEZ: 29/03/2023
1ª HABILITAÇÃO: 11/08/1982

PERMISSÃO: ☒ ACC ☐ CAT. HAB. B

CRISTINA MENDOLA DE OLIVEIRA
OSVALDO DE OLIVEIRA

CPF: 824.510.878-20
DATA NASCIMENTO: 07/04/1958

DOC. IDENTIDADE / CRLD. EMISSOR / UF: 11209594SSPSPSP

FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:16:19
Documento N°: 3549702A4581237 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549702A4581237>



SEDSAP2025019947DM



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VILA SAO VICENTE DE PAULO EM JAU**

CPF/CNPJ: **49.902.745/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:17:26 do dia 28/02/2025 , com validade até o dia 30/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CeyniXoBKoITSNB9WywP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Secretário Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

ILMO. SENHOR OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JAÚ
- SP.

A VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, entidade caritativa, com sede na Av. Frederico Ozanam, nº 1975 – Jardim Santa Rosa – CEP 17205-000.- cidade de Jaú-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.745/0001-35, e-mail vilajausocial@gmail.com, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Donizete de Oliveira, RG sob o nº 1120959-4 SSP/SP, CPF sob nº 824.510.878-20, nacionalidade Brasileiro, Casado, Aposentado, nascido em 07 de Abril de 1958, residente à Rua Tosseli de Callis, 327, Jd América, na cidade de Jaú - SP, que subscreve, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, se digne proceder a averbação desta Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2024, referente a substituição de seu representante legal. Para tanto, anexa ao presente a documentação necessária.

Sem mais, agradecemos e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Jaú, 29 de Outubro de 2024,

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanam, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35
Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Zacrevante Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29 de outubro de 2024, em 1ª convocação às 14:00h, ou em 2ª convocação às 14:30, na Avenida Frederico Ozanan, nº 1975, na cidade de Jaú-SP, para tratarem da seguinte pauta do dia:

I - Nomeação do novo Presidente da entidade em face do falecimento do Sr. Edson Luiz Faria ocorrido em 21.10.2024;

II - Apresentação da renúncia do 2º Tesoureiro, Paulo Roberval Merline Sobrinho para ocupar o cargo de Vice-Presidente;

III – Outros Assuntos de Interesse da Entidade.

Jaú, 21 de Outubro de 2024.

Francisco Donizete de Oliveira
Vice-Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35
Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

LISTA DE PRESENÇA NA RUENIAO EXTRAORDINÁRIA DA VILA SÃO VICENTE DE
PAULO EM JAÚ

Jaú, 29 de Outubro de 2024

Vice Presidente - Francisco Donizete de Oliveira

RG: 11.209.594 / CPF: 824.510.878-20

1º Secretário - Eliton Fernando Mussi Barros

RG: 24.849.485-5 / CPF: 253.906.408-61

2º Secretária - Maria Lúcia Mendes de Camargo

RG: 19.199.419 / CPF: 096.331.988-44

1º Tesoureira - Ana Maria Alves de Godoy

RG: 11.803.386 / CPF: 049.198.018-31

2º Tesoureiro - Paulo Roberto Merlini Sobrinho

RG: 16.158.577 / CPF: 058.482.348-76

CONSELHO FISCAL

Maria de Fátima Malvez Murgó

João Carlos Correia Aguirra

Célio Donizete Correia

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú

Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Secretário Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

Ata digitada de nº 331 da Assembleia Geral Extraordinária da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, fundada em 10/10/1939, vinculada ao Conselho Central de Jaú da SSVP, relativa ao dia 29 de outubro de 2024 – Ano Temático:-

"A PROMOÇÃO PASSA PELO ESCUTAR COM CARIDADE – ASSISTIDOS E VICENTINOS CONTAM SUAS HISTÓRIAS"

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, situada na Avenida Frederico Ozanan nº 1975, em 29 de outubro de 2024, às 14:30h, reuniram-se os associados vicentinos, conforme Edital de Convocação expedido em 21 de outubro de 2024 e, fixado em lugar visível da sede e por circulares enviados aos membros administrativos, para tratarem dos assuntos de interesse da Instituição. Louvado seja o Nosso Senhor Jesus Cristo! A assembleia foi presidida pelo Vice Presidente Francisco Donizete de Oliveira e contou com a presença dos seguintes membros da diretoria: Ana Maria Alves Godoy (1º Tesoureira); Eliton F. Mussi Barros (1º Secretário); Maria Lucia Mendes de Camargo (2º Secretária). Iniciando a pauta do dia: I - Nomeação do novo Presidente da entidade em face do falecimento do Sr. Edson Luiz Faria ocorrido em 21.10.2024, o Sr. Francisco Donizete de Oliveira, esclareceu que a presente convocação dessa assembleia extraordinária, se deu em razão do falecimento do então presidente Edson Luiz Faria, que era portador do CPF nº 190.848.888-39, brasileiro, divorciado, residente na Rua Paissandu, 1811 - Fundos, no último dia 21 de outubro de 2024 (certidão de óbito em anexo). Assim sendo, posterior a esse fato, em concordância com o Artigo 23 inciso terceiro III do estatuto social que rege essa entidade, o Confrade Francisco Donizete de Oliveira - vice-presidente assume o exercício da presidência da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, para cumprir o mandato que compreende o período de 29/10/2024 a 18/01/2025, ficando empossado neste ato. Dando continuidade na pauta do dia II - Apresentação da renúncia do 2º Tesoureiro, Paulo

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ – Abrigo para Idosos – Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo - Av. Frederico Ozanam, 1.975 – Jardim Santa Maria – Jaú/SP - CEP 17205-000
Tel. (14) 3622-2857 - CNPJ: 49.902.745/0001-35 – Email: vilajausocial@gmail.com



SEDS CAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

5
1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

Roberval Merline Sobrinho para ocupar o cargo de Vice-Presidente. Com a vacância do cargo de Vice-Presidente, o então 2º Tesoureiro Paulo Roberval Merline Sobrinho apresentou sua carta de renúncia, assim, renunciando ao cargo de 2º Tesoureiro para ocupar o cargo de Vice-Presidente desta entidade, que após deliberação, o mesmo foi aceito por unanimidade dos presentes para ocupar o cargo de Vice-Presidente, cujo mandato compreende o período de 29/10/2024 a 18/01/2025, ficando empossado neste ato. Passando para o terceiro e último item da pauta do dia III – Outros Assuntos de Interesse da Entidade, o Sr. Franciso Donizete de Oliveira, passou a palavra aos presentes e, na ausência de manifesto, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária e, agradeceu a presença e colaboração de todos, finalizando a presente com as orações finais. Eu, Eliton F. Mussi Barros – Secretário, lavrei esta ata que segue assinada por mim, e pelo presidente desta Assembleia, Francisco Donizete de Oliveira.

Jaú, 29 de Outubro de 2024.

Francisco Donizete de Oliveira
Vice-Presidente

Eliton F. Mussi Barros
Secretário



VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ – Abrigo para Idosos – Obra Unida da Soc. São
Vicente de Paulo - Av. Frederico Ozanam, 1.975 – Jardim Santa Maria – Jaú/SP - CEP 17205-000
Tel. (14) 3622-2857 - CNPJ: 49.902.745/0001-35 - Email: vilajausocial@gmail.com





1164262PV000000012111824U
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escrevente Autorizado
U-EST. DES. PAULO

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
EDSON LUIZ FARIA

CPF

190.848.888-39

MATRÍCULA

116426 01 55 2024 4 00161 232 0064356 33

SEXO

Masculino

COR

Preta

ESTADO CIVIL E IDADE

Divorciado - 50 anos

NATURALIDADE

Jaú - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

23.277.432-8 SSP/SP

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Paissandu, 1811

Bairro: Vila Carvalho Cidade: Jaú - SP

MARIA SEBASTIANA DE ARRUDA FARIA

DARCY FARIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro - 08:30h

DIA

21

MÊS

10

ANO

2024

LOCAL DE FALECIMENTO

Domicílio Residência, Rua Paissandu, 1811, Vila Carvalho, Jaú-SP

CAUSA DA MORTE

morte por causas naturais sem violência, hipertensão arterial sistêmica, tabagismo - etilismo

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Jaú, Estado de São Paulo

DECLARANTE

Graziela Madeira Eid (apresentante)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Graciliano Miranda Ramos - CRM: 102.742

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Nascido em 26/01/1974. Óbito lavrado em 24/10/2024, no Livro C -161, às folhas 232-F, sob o nº 64.356. Era divorciado de GRAZIELA MADEIRA EID, cujo casamento foi lavrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jaú, Estado de São Paulo, em quinze de janeiro de dois mil e cinco (15/01/2005), no Livro B-130, às folhas 287, sob o nº 15.901. Deixa os seguintes filhos: Manoela, com 16 anos e Guilherme, com 13 anos de idade. Deixa bens a inventariar. Não deixa testamento conhecido Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE JAÚ

IZOLDA ANDRÉA DE SYLOS RIBEIRO

Oficial Registradora

Comarca e Cidade de Jaú/SP

Rua: Rangel Pestana, nº 608 - CEP: 17201-490

(14) 3624-6586 - (14) 99802-6165

E-mail: registrociviljaugmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jaú, 24 de outubro de 2024.

Camila Vieira da Silva

Escrevente Autorizada

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Camila (21)

116426 - AA 000152826



SEDS CAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

RECEBIDO

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escriturante Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

[Handwritten signature]

CARTA DE RENÚNCIA

À **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, entidade caritativa, com sede na Av. Frederico Ozanam, nº 1975 – Jardim Santa Rosa – CEP 17205-000.- cidade de Jaú-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.745/0001-35.

Eu, **PAULO ROBERVAL MERLINI SOBRINHO**, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 26 de julho de 1965, portador do RG nº 16.158.577-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 058.482.348-76, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 1720 – CEP: 17205-100 - Centro, na cidade de Jaú – SP venho por meio desta, renunciar ao cargo de 2º Tesoureiro, onde fui empossado na Assembleia Geral de 19/01/2023, em razão de me candidatar ao cargo de Vice-Presidente desta entidade.

Jaú, 29 de outubro de 2024.

[Handwritten signature]
PAULO ROBERVAL MERLINI SOBRINHO



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - JAÚ/SP

Reconheço por este documento, a(s) a(s) de
(41720) PAULO ROBERVAL MERLINI SOBRINHO
JAÚ, 21 de Novembro de 2024
Total R\$ 8,77
MARCELO FERNANDO SEGAL - ESCRIVENTE
Válido somente com assinatura autenticada.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanam, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35
Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com

2888
S10493AA0269203



SEDSCAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DES. PAULO

COMPROVANTE DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada de 29/10/2024, tomam posse nos cargos abaixo relacionados da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, entidade caritativa, com sede na Av. Frederico Ozanam, nº 1975 – Jardim Santa Rosa – CEP 17205-000, cidade de Jaú- SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.745/0001-35, para cumprirem o mandato que compreende o período de **29/10/2024 a 18/01/2025**.

PRESIDENTE: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, casado, aposentado, nascido em 07 de abril de 1958, portador do RG 11.209.594 e do CPF/MF 824.510.878-20 residente e domiciliado na Rua Tosseli De Callis, 327, Jardim América, nesta cidade de Jaú-SP.

Assinatura: _____

VICE-PRESIDENTE: PAULO ROBERVAL MERLINI SOBRINHO, nacionalidade brasileira, casado, profissão representante comercial, nascido em 26 de julho de 1965, portador do RG nº 16.158.577-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 058.482.348-76, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 1720 – CEP 17205-100 - bairro centro, na cidade de Jaú-SP.

Assinatura: _____

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanam, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35
Fone: 14 3622-2857 – Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

Francisco Donizete de Oliveira

Vice Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú

Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Fone: 14 3622-2857 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DEB. PAULO

RELAÇÃO DO NOVO CORPO DIRETIVO

DIRETORIA

PRESIDENTE: confrade FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, casado, aposentado, nascido em 07 de abril de 1958, portador do RG 11.209.594 e do CPF/MF 824.510.878-20 residente e domiciliado na Rua Tosseli De Callis, 327, Jardim América, nesta cidade de Jaú-SP.

VICE-PRESIDENTE: PAULO ROBERVAL MERLINI SOBRINHO, nacionalidade brasileira, casado, profissão representante comercial, nascido em 26 de julho de 1965, portador do RG nº 16.158.577-2 SSP e do CPF/MF nº 058.482.348-76, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 1720 – CEP 17205-100 - bairro centro, na cidade de Jaú – SP.

1ª SECRETÁRIO: confrade ELITON FERNANDO MUSSI BARROS, nacionalidade brasileira, casado, corretor de imóveis, nascido em 12 de maio de 1977, portador do RG 24.849.485-5 SSP e do CPF/MF 253.906.408-61, residente e domiciliado na Av. das Síriemas, nº 315.- CEP 17206-60. bairro Parque Residencial Primavera, na cidade de Jaú – SP.

2ª SECRETÁRIA: consocia MARIA LÚCIA MENDES DE CAMARGO, nacionalidade brasileira, solteira, profissão autônoma, nascida em 28 de janeiro de 1969, portadora do RG nº 19.199.419 SSP e do CPF/MF nº 096.331.988-44, residente e domiciliada na Rua Humaitá, nº 1863 – Vila Sampaio – CEP 17205-120., na cidade de Jaú – SP.

1ª TESOUREIRA: consocia ANA MARIA ALVES GODOY, nacionalidade brasileira, solteira, calçadista, nascida em 19 de outubro de 1958, portadora do RG nº 11.803.386 SSP e do CPF/MF nº 049.198.018-31, residente e domiciliada na Rua Flávio Pires de Campos, nº 38 – CEP 17208-132 bairro Jardim Carolina, na cidade de Jaú – SP.

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES: MARIA DE FÁTIMA MALVEZ MURGO, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão do lar, nascida em 10. de março. de 1960, portadora do RG nº 13.912.638-7 SSP e do CPF/MF nº 015.655.868-83, residente e domiciliado na Travessa José Veríssimo, nº 48 – bairro Vila

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35
Fone: 14 3622-2857 – Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escrivão Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

Assis CEP 17210-220, na cidade de Jaú - SP; confrade JOÃO CARLOS CORRÊA AGUIRRA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão aposentado, nascido em 20 de dezembro de 1950, portador do RG nº 7.166.128-1 SSP e do CPF/MF nº 437.058.558-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Sampaio, nº 212- bairro Vila Sampaio, CEP 17205-050 na cidade de Jaú - SP e confrade CELIO DONIZETE CORRÊA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão técnico em dedetização, nascido em 05 de dezembro de 1955, portador do RG nº 8.390.024-X SSP e do CPF/MF nº 961.286.828-04, residente e domiciliado na Rua Augusto Ferrari, nº 365 CEP 17210-660 – bairro Jardim América, na cidade de Jaú - SP.

MEMBROS SUPLENTE: confrade ANTONIO AUGUSTO NASCIMBEM, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão bancário aposentado, nascido em 01 de agosto de 1946, portador do RG nº 6.187.824 SSP e do CPF/MF nº 123.894.368-20, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 140, apto. 92 – bairro centro, CEP 17201-420 na cidade de Jaú - SP; consocia APARECIDA CONCEIÇÃO RODRIGUES, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão do lar, nascida em 19 de maio de 1955, portadora do RG nº 8.284.615 SSP e do CPF/MF nº 300.969.588-80, residente e domiciliada na Rua Beijamim Constant, nº 1694 - bairro Vila Nova Jaú, CEP 17205-180 na cidade de Jaú- SP e confrade ANTONIO MURGO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão autônomo, nascido em 07 de junho de 1947, portador do RG nº 5.755.075 SSP e do CPF/MF nº 221.388.548-68, residente e domiciliado na Travessa José Veríssimo, nº 48 – bairro Vila Assis CEP 17210-220 na cidade de Jaú – SP.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000
CNPJ: 49.902.745/0001-35
Fone: 14 3622-2857 – Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025019967DM

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JAHU - SP
CNPJ: 49.895.394/0001-82
AVENIDA RODOLPHO MAGNANI, 766 Fone: (014)3622-3469
MANOEL EDSON TRINDADE - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 8762

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 8.762 em 30/10/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:42807
Registro primitivo nº:471
ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV./42807								
1	R\$ 55,24	R\$ 15,71	R\$ 10,75	R\$ 2,91	R\$ 3,79	R\$ 2,65	R\$ 1,65	R\$ 92,70
SELO DIGITAL: 1115754PJY0010018304MF243								
PÁGINAS ACRESCER - AV./42807								
6	R\$ 41,04	R\$ 11,64	R\$ 7,98	R\$ 2,16	R\$ 2,82	R\$ 1,98	R\$ 1,20	R\$ 66,82
SELO DIGITAL: 1115754PJY0010018304MF243								
MICROFILME Nº42.807 -22.11.2024								
1	R\$ 7,61	R\$ 2,17	R\$ 1,49	R\$ 0,40	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,22	R\$ 12,78
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (4,93)
Obs.:
Apresentante
THAMIRES NUNES CLAVERO
Natureza
ATA DE ASSEMBLÉIA

JAHU, 22 de novembro de 2024

ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
ESCREVENTE
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ALEXANDRE SANTINELLI MENDONÇA
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DES. PAULO

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 174,30	R\$ 0,00		R\$ 174,30
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 103,89	R\$ 29,52	R\$ 20,22	R\$ 5,47	R\$ 7,13
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,00	R\$ 3,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,30



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115754PJY0010018304MF243

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
- 22/11/2024 13:17:27 - Ocian Sistemas - www.ocian.com.br



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:20:48
Documento Nº: 3549732A4581275 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549732A4581275>



SEDSCAP2025019967DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Jaú - SP, 28 de Fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE CONTABILIDADE REGULAR

1

Declaramos para os devidos fins que a VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.745/0001-35 possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: VANDERLEI VENTURINI

CRC – SP: No. 1SP160659/O-9

CPF: 071.323.208-07

Francisco Donizete de Oliveira

Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jau/SP - CEP 17.205-000 – Tel. 14 3622-2857
CNPJ: 49.902.745/0001-35



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:23:27
Documento N°: 3549764A4581326 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549764A4581326>



SEDSAP2025019977DM



MUNICIPIO DE JAHU

CNPJ : 46195079000154
Município de Jahu - Telefone: (14) 3602-1777
RUAPAISSANDU, 444 - CENTRO
Certidão Negativa do Cadastro Mobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA N° 17794/2024

Contribuinte VILA SÚO VICENTE DE PAULO EM JAΩ	CPF/CNPJ XX.X02.745/0001-X	RG/Inscr.Estadual ISXXXX	Cadastro 000884600	Inscr. Municipal 8846
Endere'ο AV. FREDERICO OZANAN,Nº: 1975 , CENTRO		CEP 17205000		
Dados Complementares				
Nome Fantasia VILA SÚO VICENTE	Data de Abertura 21/07/1984	Data Encerramento 0	Erea Ocupada 2993,05	
Atividade Livre	Exigibilidade ISSQN Exig'vel	Tipo ISSQN Sobre Faturamento	Regime Especial de Tributa'2o Nº o Possui	

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifico que o mesmo **ENCONTRA-SE QUIETO** nos cofres Municipais até a presente data.

IMPORTANTE: Salta-se que essa certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários**, bem como aos nomes e números nela grafados, não abrangendo nome ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Certidão emitida em conformidade com o Decreto n° 6.797 de 30/07/2014 e, sua validade de 180 dias

MUNICIPIO DE JAHU, 11 de setembro de 2024

Documento válido até: 10/03/2025

Código para consulta da autenticidade: A7837A359729372B

Acesse <https://jau.portalservicos.app.br:2053/>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:27:51
Documento N°: 3549778A4581364 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549778A4581364>



SEDSAP2025019994DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE DIRIGENTE MÁXIMO DA OSC

Eu, Francisco Donizete de Oliveira, portador do CPF 824.510.878-20 e do RG nº 11.209.594, residente à Rua José Fornale, 401 – Jd Américo, no município de Jaú/SP, certifico que exerço efetivamente o cargo do Dirigente Máximo desta Organização da Sociedade Civil, com Razão Social Vila São Vicente de Paulo em Jaú, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, conforme consta na Ata registrada no cartório competente sob nº 42807, com registro realizado na data de 30 de Outubro de 2025.

Jaú, 28 de Fevereiro de 2025

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jau/SP - CEP 17.205-000 -
CNPJ: 49.902.745/0001-35



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 28/02/2025 às 13:38:15
Documento N°: 3549844A4581410 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3549844A4581410>



SEDSCAP2025020008DM



**Sociedade de
São Vicente de Paulo**

DECLARAÇÃO CNPJ E CONTA BANCÁRIA

Francisco Donizete de Oliveira, Representante legal da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, portador do R.G. nº 11.209.594 e C.P.F nº 824.510.878-20, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- 1) O CNPJ da Organização da Sociedade Civil é nº: 49.902.745/0001-35;
- 2) A Organização da Sociedade Civil não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
- 3) Abriu conta bancária vinculada à parceria, com as seguintes especificações:
 - Banco: Banco do Brasil;
 - Agência n.º 0027-2;
 - Conta n.º 80263-8;
 - Endereço: Rua Amaral Gurgel, 247;
 - Município: Jaú/SP;
 - Telefone (DDD): 14 3602-8831

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira

Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1976 - Vila Santa Maria - Jau/SP - CEP 17.205-000 -
CNPJ: 49.902.745/0001-35



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 10:14:52
Documento N°: 3554192A4587729 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3554192A4587729>



SEDSCAP2025021251DM



**Sociedade de
São Vicente de Paulo**

DECLARAÇÃO CNPJ E CONTA BANCÁRIA

Francisco Donizete de Oliveira, Representante legal da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, portador do R.G. nº 11.209.594 e C.P.F nº 824.510.878-20, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- 1) O CNPJ da Organização da Sociedade Civil é nº: 49.902.745/0001-35;
- 2) A Organização da Sociedade Civil não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
- 3) Abriu conta bancária vinculada à parceria, com as seguintes especificações:
 - Banco: Banco do Brasil;
 - Agência n.º 0027-2;
 - Conta n.º 80263-8;
 - Endereço: Rua Amaral Gurgel, 247;
 - Município: Jaú/SP;
 - Telefone (DDD): 14 3602-8831

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira

Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1976 - Vila Santa Maria - Jau/SP - CEP 17.205-000 -
CNPJ: 49.902.745/0001-35



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 10:15:35
Documento N°: 3554197A4587734 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3554197A4587734>



SEDSCAP2025021253DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANILHA DE VALORES DE CUSTEIO

Material de Consumo (gêneros alimentícios/ limpeza)

Gêneros Alimentícios			Casa de Carnes Tatu 44.055.639/0001-40		Super Kilo 07.997.408/0001-29		Casa de Carnes D Narciso 40.399.049/0001-83	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
File de coxa	30	quilo	15,99	479,70	16,99	509,70	17,99	539,70
File de frango	20	quilo	19,99	399,80	22,99	459,80	27,98	559,60
Carne moída	30	quilo	29,99	899,70	34,99	1049,70	39,98	1199,40
Pernil suíno	30	quilo	18,99	569,70	22,99	689,70	24,98	749,40
Linguiça toscana	20	quilo	20,99	419,80	23,99	479,80	24,98	499,60
Carne de Panela	20	quilo	29,99	599,80	34,99	699,80	39,98	799,60
Total				3.368,50		3888,50		4347,30

Limpeza - Lavanderia			Serv Limp 29.462.570/0001-85		Sempre Mais 27.858.251/0001-68		Quality Clean 06.955.498/0001-22	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Detergente umectante	1	Galão 20L	400,00	400,00	500,00	500,00	550,00	550,00
Aditivo Alcalino	1	Galão 20L	100,00	100,00	150,00	150,00	130,00	130,00
Alvejante clorado	1	Galão 20L	220,00	220,00	300,00	300,00	250,00	250,00
Neutralizante (PH)	1	Galão 20L	120,00	120,00	130,00	130,00	180,00	180,00
Amaciante	1	Galão 20L	150,00	150,00	190,00	190,00	250,00	250,00
Total				990,00		1270,00		1360,00





Sociedade de
São Vicente de Paulo

Alimentação – suplemento alimentar em pó			Sueli Ap. Broglio 33.549.194/0001-38		Mercado Livre SITE INTERNET		Nutrimil 20.978.588/0001-60	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Suslac 400gr	34	Lata	41,00	1.394,00	46,00	1.564,00	45,00	1.530,00
Total				1.394,00		1.564,00		1.530,00

Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica

			LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE 44.376.000/0001-66		EDICADJA CAVALCANTE DIAZ 306.943.088-03	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
Atendimento nutricional	1	Contrato	2.688,94	2.688,94	3.000,00	3.000,00
Total				2.688,94	3.000,00	3.000,00

Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 11:46:38
Documento N°: 3554372A4587930 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3554372A4587930>



SEDSCAP2025021313DM

SUELI APARECIDA FABBRI BROGLIO -02166942806
RUA SANTA CATARINA,294 - VILA MARIA CRISTINA
CEP-17207-130 JAU-SP
FONE - (14) 9801359474
CNPJ- 33.549.194/0001-38
I.E- 401278497111

ORCAMENTO

PARA : VILA VICENTINA DE JAU

34- POTES DE SUSLAC 400 GR - PRODIET ENERGYZIP
SABORES DE = BAUNILHA , CHOCOLATE E MORANGO

R\$-41,00.....Total-R\$-1.394,00

Descrição do produto :

**Prodiet Energyzip Suslac 400 gr é um suplemento em pó
Nutricional que fornece 25 vitaminas e minerais essências
Incluindo cálcio.**

Jaú , 01 de Março de 2025



SEDSCAP2025021314DM

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE **meli+** E TENHA CASHBACK NAS SUAS COMPRAS

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar



Suplemento Trophic Basic 400g - Baunilha - Prodiet
R\$ 56⁵⁰
12x R\$ 5,54



Energyzip Suslac 400g Sabor Baunilha - Prodiet
R\$ 46⁸⁰
12x R\$ 4,59



Prodiet Medical Trophic Basic 800g Sabor Baunilha
R\$ 103⁹⁰
12x R\$ 10,19
Frete grátis FULL

Esportes e Fitness > Suplementos e Shakers > Suplementos

Vender um igual Compartilhar



Novo | +5 vendidos



Energyzip Suslac 400g Suplemento Em Pó - Prodiet Sabor Baunilha

4.7 (6)

R\$ 46⁹³

em 12x R\$ 4⁶⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Sabor: **Baunilha**

Baunilha

Chocolate

Morango

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por embalagem: 1
- Peso líquido: 400 g
- Unidades por kit: 1
- Tipo de embalagem: Lata
- Suplemento de uso nutricional/esportivo.
- Sem glúten.
- Idade mínima recomendada: 18 anos.

[Ver características](#)

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 46,93

Chegará entre 10 e 11/mar

[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (5 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **AVANTE_CARE**

+100 vendas

7 dias de garantia de fábrica.

Vendido por **AVANTE_CARE**

+50 Produtos

+100

Vendas concluídas



Oferece um bom atendimento



Entrega os produtos dentro do prazo

[Ver mais produtos do vendedor](#)

Outras opções de compra

[Ver 2 opções a partir de R\\$ 46,93](#)

Produtos relacionados

Patrocinado



Espessante Alimentar Espessa Mais Lata 400g Mais Care...



Energyzip Suslac 400g Sabor Morango Prodiet Complement...



Metilcobalamina Vitamina B12 1.000mcg 60 Cápsulas



Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

[Aceitar cookies](#)

[Configurar cookies](#)



SEDSAP2025021314DM

FULL

FULL

Confira outros meios de pagamento

Produtos do vendedor

Diamax 1 ltro Prodiet Dieta Enteral Para Diabéticos Líquido

R\$ 49⁹⁰

12x R\$ 4,89

Fresubin 2kcal Hp 500ml - Fresenius

R\$ 61⁹³

12x R\$ 6,07

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Formato de venda: **Unidade** Marca: **Prodiet**

Conferir todas as características

Ver descrição completa

Compare com outros produtos similares

	Energyzip Suslac 400g Suplemento Em Pó - Prodiet Sabor Baunilha (Este produto)	Creatina Monohidratada 500g Soldiers Nutrition Sabor Natural Ver produto	Suplemento Creatina Max Titanium Monohidratada em Pó Pote 300g Creatina Po... Ver produto	Suplemento em pó Max Titanium Cafeína sabor limão x 200g Ver produto
Opiniões	4.7 ★★★★★ (6)	4.8 ★★★★★ (178183)	4.8 ★★★★★ (65444)	4.7 ★★★★★ (707)
Preço	R\$ 46	R\$ 69	R\$ 71	R\$ 63
Suplemento principal	Vitaminas e Minerais	Creatina	Creatina	Cafeína
Nome comercial	Energyzip Suslac 400g Suplemento em Pó Morango - Prodiet	Creatina Monohidratada	Creatina Max Titanium 300g	2HOT
Tipo de suplemento	Nutricional/Esportivo	Nutricional/Esportivo	Nutricional/Esportivo	Nutricional/Esportivo
Formato do suplemento	Pó	Pó	Pó	Pó

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).



SEDSCAP2025021314DM

Energyzip Suslac 400g Suplemento Em Pó - Prodiel Sabor Baunilha (Este produto)		Creatina Monohidratada 500g Soldiers Nutrition Sabor Natural Ver produto		Suplemento Creatina Max Titanium Monohidratada em Pó Pote 300g Creatina Po... Ver produto		Suplemento em pó Max Titanium Cafeína sabor limão x 200g Ver produto	
Formato de venda	Unidade	Unidade		Unidade		Unidade	
Unidades por embalagem	1			1			
Unidades por kit	1	1		1		1	

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Meios de pagamento

Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que você quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave...

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Como pergunto ao vendedor?

Opiniões do produto

4.7 6 avaliações

Opiniões em destaque
1 comentário

5 ★

4 ★

3 ★

2 ★

1 ★

★★★★☆

04 out. 2024

Produto bom, mas poderiam informar que está próx do vencimento. Comprei 5 latas no fim de setembro e já vence no início de novembro.

Avaliação de características

Custo-benefício
★★★★☆

Fácil de consumir
★★★★☆

Sabor agradável
★★★★☆

É útil 0

Anúncio #3974558961 Denunciar

Quem viu este produto também comprou



R\$ 56⁵⁰
em 12x R\$ 5,54
Suplemento Trophic Basic

R\$ 46⁸⁰
em 12x R\$ 4,59
Eneravzio Suslac 400a Sabor

R\$ 103⁹⁰
em 12x R\$ 10,19
Frete grátis **➔ FULL**

R\$ 41⁶⁹
em 12x R\$ 4,09
Suslac Baunilha Prodiet

R\$ 42²⁶
em 12x R\$ 4,14
Eneravzio Suslac 400a Sabor

Destaques em Esportes e Fitness

Whey protein

Whey growth
Whey isolado
Whey growth isolado
Whey zero lactose
Whey hidrolisado
Whey integralmedica
Whey protein creatina

[Ver tudo](#) ▾

Bicicleta

Bicicleta aro 16
Bicicleta aro 20
Bicicleta aro 24
Bicicleta aro 26
Bicicleta aro 29
Bike gios
Bike speed

[Ver tudo](#) ▾

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Carros Usados - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).



SEDSCAP2025021314DM

Em até 06 vezes sem juros no cartão Enviamos para todo o Brasil! Ficou com dúvidas? Chama no Whats! (47)99287-7106

NUTRIMIL
Produtos para Terapia Nutricional

Faça uma pesquisa...

Entre ou Cadastre-se

0 item

Kit
Nutrimil

Dietas
Enterais

Módulos
Nutricionais

Suplementos
Clínicos

Nutrição
Infantil

Saúde e
Beleza

Mais
vendidos

Home > Suplementos Clínicos > Hipercalórico > Energyzip Suslac 400g Morango - Prodiet



Energyzip Suslac 400g Morango - Prodiet

Modelo: 313

(0)

R\$ 45,00

no cartão em até 4x de R\$ 11,25 sem juros

+ formas de pagamento

Receba até:

R\$ 0,90 de cashback

R\$ 42,75 -5%
no PIX

1

ADICIONAR AO CARRINHO

Compre pelo Whatsapp

Adicionar aos favoritos

Criar um alerta de preço

Calcule o frete
Não sei o meu CEP

00000-000 OK

Descrição Resumida

EnergyZip® Suslac é um suplemento rico em nutrientes para o seu bem-estar diário. Com uma fórmula cuidadosamente elaborada, é fonte de 25 vitaminas e minerais, contribuindo para a formação de ossos, manutenção da pele e protegendo o seu corpo contra os danos causados pelos radicais livres.

Ver descrição completa

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

DESC
e min



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

o. Com uma fórmula cuidadosamente elaborada, é fonte de 25 vitaminas
po contra os danos causados pelos radicais livres.

Indicação de Uso: Reforço Nutricional e Perda de massa magra
Fale conosco



SEDSAP2025021314DM

Distribuição calórica por embalagem:

DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA POR EMBALAGEM

LIP 3% 1 g/100 g CH 89% 83 g/100 g PT 9% 8 g/100 g/ KCAL POR EMBALAGEM

400 g | 1493 kcal

RECOMENDAÇÕES DE USO:

Dissolver em leite integral até completa homogeneização.

Produtos relacionados

EnergyZip Sênior 370g - Sem Sabor -

5x de R\$ 10,51
ou **R\$ 49,90** no PIX

Comprar

Fresubin 2 Kcal Creme Baunilha - Kit 4 Unidades -

6x de R\$ 23,67
ou **R\$ 134,90** no PIX

Comprar

Kit C/6 Impact de Baunilha -

6x de R\$ 23,90
ou **R\$ 136,23** no PIX

Comprar

Fresubin 2kcal Baunilha 200ml Fresenius

2x de R\$ 10,45
ou **R\$ 19,86** no PIX

Comprar

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

QUEM SOMOS

COMPRA SEGURA

CO

PO



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Fale conosco

VOLUÇÕES

FALE CONOSCO

(47)3376-5634

47 9287-7106

NUTRIMIL@NUTRIMILNUTRICA0.COM.BR

SELOS DE SEGURANÇA



SEDSCAP2025021314DM

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

[AVALIAÇÕES](#)

FORMAS DE PAGAMENTO



Seja bem vindo a Nutrimil, somos especializados e suplementação e nutrição e teremos muito prazer em atender ao seu pedido. Se tiver alguma dúvida pode nos chamar no whats app.



Nutrimil | CNPJ: 20.978.588/0001-60
Av. Marechal Deodoro da Fonseca 930, Sala 03, Centro - Jaraguá do Sul/SC CEP: 89251 - 701
© Direitos Reservados www.nutrimilnutricao.com.br



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Fale conosco



SEDSCAP2025021314DM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
30	FILET DE COXA	15,99	479,70
20	FILET DE FRANGO	19,99	399,80
30	CARNE MOÍDA	29,99	899,70
30	PERNIL	18,99	569,70
20	LINGUIÇA TOSCANA	20,99	419,80
20	CARNE DE PANELA	29,99	599,80
			3368,40

Maria Regina Leme Prado
 Maria Regina Leme Prado ME
 CNPJ: 44.055.639/0001-40
 Rua Saldanha Marinho, 968
 Vila Nova - Jaú - SP
CASA DE CARNES TATU



CASA DE CARNES D NARCISO

AV. CAETANO PERLATTI 80 – JARDIM SANTA TEREZINHA

(14) 991513325

CNPJ 40.399.049/0001-83

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
30	FILET DE COXA	17,99	539,70
20	FILET DE FRANGO	27,98	559,60
30	CARNE MOÍDA	39,98	1199,40
30	PERNIL	24,98	749,40
20	LINGUIÇA TOSCANA	24,98	499,60
20	CARNE DE PANELA	39,98	799,60
			4347,30

Jaú, 28 de Fevereiro de 2025



SEDSCAP2025021314DM



SEDSCAP2025021314DM

SUPER KILO CNPJ 07.997.408/0001-29

(14)3626-5045

R. Carlota Réis do Amaral Carvalho, 365 - Jardim Pires I -
Jaú – SP

28/02/2025

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
30	FILET DE COXA	16,99	509,70
20	FILET DE FRANGO	22,99	459,80
30	CARNE MOÍDA	34,99	1049,70
30	PERNIL	22,99	689,70
20	LINGUIÇA TOSCANA	23,99	479,80
20	CARNE DE PANELA	34,99	699,80
			R\$ 3888,50



SEDSCAP2025021314DM



Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

A/C Vila Vicentina de Jaú

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Média mensal de gasto dos produtos de cada um::

Produto	Embalagem	Valor
SI 210 Detergente umectante		R\$ 400,00
SI 220 Aditivo Alcalino	20 litros	R\$ 100,00
SI 240 Alvejante Clorado	20 litros	R\$ 220,00
SI 250 Neutralizante (ph)	20 litros	R\$ 120,00
SI 230	20 litros	R\$ 150,00
	Total	R\$ 990,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Preços garantidos por 12 meses em contrato
2. Entrega: CIF 5 dias úteis
3. Instalação de equipamentos em comodato;
4. Assistência técnica com visitas mensais;
5. Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,

Everton Urbano

Consultor Comercial

(14) 3416-5333

Av. Dudu Ferraz, 2440 - Jd. Dona Emília - Jaú/SP - 17215-022

www.servlimpiaju.com.br contato@servlimpiaju.com.br



SEDSCAP2025021314DM

EDICADJA CAVALCANTE DIAZ

saúde e bem-estar

À: VILA SÃO VICENTE DE PAULO / JAÚ
SRA. THAMIRES NUNES CLAVERO TROIANO.

EU, EDICADJA KELI OLIVEIRA CAVALCANTE DIAZ
NUTRICIONISTA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
DE SÃO PAULO, COM A INSCRIÇÃO DO CRN3: 49.254
APRESENTO MINHA PROPOSTA DE TRABALHO PARA
ATENDIMENTO NUTRICIONAL DE CINQUENTA IDOSOS
ACOLHIDOS NESSA INSTITUIÇÃO, NO VALOR DE
R\$3.000,00 MENSAL.

ME COLOCO À DISPOSIÇÃO;

EDICADJA CAVALCANTE DIAZ
CPF: 306.943.088-03

JAÚ, 01 DE MARÇO DE 2025.

Contato: 14 996402545. /. Nutricionista



SEDSCAP2025021314DM

LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.376.000/0001-66

À: Vila São Vicente de Paulo / Jaú
Sra. Thamires Nunes Clavero Troiano.

Eu, Lisiane Aguiar Scheeren nutricionista, devidamente inscrita no conselho regional de nutrição de São Paulo, com a Inscrição do CRN3: 31324.

Apresento minha proposta de trabalho para atendimento nutricional de cinquenta idosos acolhidos nessa instituição, no valor de R\$2.686,94 mensal.

Me coloco à disposição;
Lisiane Aguiar Scheeren
LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 44.376.000/0001-66

Jaú, 01 de março de 2025.

Major Alfredo Sérvulo de Oliveira Romão, 136 – Chácara Brás de Miraglia, Jaú – SP
(14) 98128-4142 – (14) 3625-0205



SEDSCAP2025021314DM

LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.376.000/0001-66

Major Alfredo Sérvulo de Oliveira Romão, 136 – Chácara Brás de Miraglia, Jaú – SP
(14) 98128-4142 – (14) 3625-0205



SEDSCAP2025021314DM



Razão Social: Quality Clean CNPJ: 06.955.498/0001-22

Porto Feliz 28 de fevereiro de 2025.

Att Asilo Ibitinga

ATT compras

Orçamento

Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Detergente umectante 20 litros	Pluron	1	R\$ 550,00	
Auxiliador alcalino 20 l litros	Pluron	1	R\$ 130,00	
Alvejante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 250,00	
Neutralizador 20 litros	Pluron	1	R\$ 180,00	
Amaciante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 250,00	
				R\$ 1360,00

Forma de pagamento a vista

Entrega 10 dd úteis

Frete Cona do fornecedor

Isabele Oliveira

Vendedora Interna

15 996592682 email- vendas2@qualityclean.com.br



SEDSCAP2025021314DM



Razão Social:Quality Clean CNPJ:06.955.498/0001-22



SEDSCAP2025021314DM



	Bariri, 27 de fevereiro de 2025		Orçamento
Vanessa Michelle de Campos Silva			
Cnpj 27.858.251/0001-68			
Att: Asilo de Jaú - Compras			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Detergente lava roupas 20 l	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Alcalino lavanderia 20 l	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Alvejante clorado 20 l	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Neutralizador de ph 20 l	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	Amaciante 20 l	R\$ 190,00	R\$ 190,00
			R\$ 1.270,00



A vista Depósito antecipado - Frete Pago - Entrega 8 dd úteis

		Vanessa	14 98825 5404
--	--	---------	---------------



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 11:47:15
Documento N°: 3554375A4587931 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3554375A4587931>



SEDSCAP2025021314DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO para os devidos fins, sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil denominada VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ assegurou os recursos no valor de R\$ 1.296,08 (Hum mil duzentos e noventa e seis reais e oito centavos) necessários à complementação do objeto proposto no Termo de Parceria a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, se for o caso.

Jaú, 28 de Fevereiro de 2025

Francisco Donizete de Oliveira

Presidente Vila São Vicente de Paulo em Jaú



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 11:53:02
Documento N°: 3554384A4587942 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3554384A4587942>



SEDSCAP2025021317DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM
JAÚ**

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	RG e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Francisco Donizete de Oliveira Presidente	RG: 11.209.594 CPF: 824.510.878-20	R. Tosseli de Callis, 327 Jd América Fone: 99799-5051
Paulo Roberto Merlini Sobrinho Vice Presidente	RG: 16.158.577 CPF: 058.482.348-76	R. Riachuelo, 1720, Vila Carvalho, Jaú/SP Fone: 99151-6545
Ana Maria Alves de Godoy 1º Tesoureira	RG: 11.803.386 CPF: 049.198.018-31	R. Carlos Ferraz, 72, Jaú/SP Fone: 99615-0676 maragodoy0102@gmail.com
Eliton Fernando Mussi Barros 1º Secretário	RG: 24.849.485-5 CPF: 253.906.408-61	Avenida das Siriemas, 315 Jd Primavera Fone: 99773-8282
Maria Lúcia Mendes de Camargo 2º Secretária	RG: 19.199.419 CPF: 096.331.988-44	R. Humaitá, 1863, Jaú/SP Fone: 99709-0278 luciacamargojau@gmail.com



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 03/03/2025 às 12:00:08
Documento N°: 3554394A4587960 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3554394A4587960>



SEDSCAP2025021323DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **REPROVADO**

EMENDA 85661 – VILA SÃO VICENTE DE PAULO JAÚ

Providenciar as correções no Plano de Trabalho e nos documentos anexados, conforme informado abaixo. Reenviar em até 5 dias úteis.

PLANO DE TRABALHO

06. Justificativa - Não colocou este item - ESTA COMO ITEM DE COMO A REALIDADE SOCIAL SERÁ TRANSFORMADA está no item 08.

07. Fases de Execução é neste item.

08. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidade sociais do território, considerando o usuário a ser atendido – FOI COLOCADO COMO ITEM 07. CORRIGIR

13. Metodologia: Será necessário descrever a metodologia. Atente-se que o Plano diz respeito ao CUSTEIO dos itens, é necessário que a metodologia seja relacionada a isso.

Ex: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor. **COMPLEMENTAR COM ESSA ORIENTAÇÃO.**

Angelita Maria da Costa

Diretora Técnica II – DRADS Bauru

Arquivos Anexados a Demanda:

V. Certificado FGTS

Atualizar, a anexada venceu em 14/03.

VII. Pró - Social

Enviar documentos solicitados via e-mail pela DRADS em 28/02 para atualizar o comprovante e poder anexar o correto.

XII. Ata





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

Venceu em 18/01.

XIII. Normas da contabilidade

Anexar somente a página do estatuto onde consta a informação.

Os anexos XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIII e XXVI devem ser atualizados caso tenha mudança na Presidência da OSC.

XXII. Experiência Prévia

Declaração em papel timbrado da Prefeitura do município assinado(a) pelo(a) pelo gestor(a) municipal ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

XXIII. Ofício

Endereçar o Ofício para a atual Secretaria de Desenvolvimento Social Andrezza Rosalém Vieira

XXIV. Planilha de custeio

Obrigatório o preenchimento de todos os itens e serviços que forem ser adquiridos.

XXV CCM

Atualizar, o anexado venceu dia 10/03.

XXVI. Relação nominal dos dirigentes da OSC

Informar todos os dados que é solicitado no anexo.

XXVII. 3 Orçamentos

Faltam os 3 orçamentos da Nutricionista.

São Paulo, 18 de Março de 2025

LUCIMARA DE JESUS LOPES
 Oficial Administrativo
 NÚCLEO DE CONVÊNIOS BAURU - DBAURU/NUCON/BAURU



Assinado com senha por: LUCIMARA DE JESUS LOPES - 18/03/2025 às 16:27:24
 Documento N°: 085661A4655827 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4655827>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025002419DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **REPROVADO**

EMENDA 85661 – VILA SÃO VICENTE DE PAULO JAÚ

Providenciar as correções no Plano de Trabalho e nos documentos anexados, conforme informado abaixo. Reenviar em até 5 dias úteis.

PLANO DE TRABALHO

06. Justificativa - Não colocou este item - ESTA COMO ITEM DE COMO A REALIDADE SOCIAL SERÁ TRANSFORMADA está no item 08.

07. Fases de Execução é neste item.

08. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidade sociais do território, considerando o usuário a ser atendido – FOI COLOCADO COMO ITEM 07. CORRIGIR

13. Metodologia: Será necessário descrever a metodologia. Atente-se que o Plano diz respeito ao CUSTEIO dos itens, é necessário que a metodologia seja relacionada a isso.

Ex: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor. **COMPLEMENTAR COM ESSA ORIENTAÇÃO.**

Angelita Maria da Costa

Diretora Técnica II – DRADS Bauru

Arquivos Anexados a Demanda:

V. Certificado FGTS

Atualizar, a anexada venceu em 14/03.

VII. Pró - Social

Enviar documentos solicitados via e-mail pela DRADS em 28/02 para atualizar o comprovante e poder anexar o correto.

XII. Ata





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

Venceu em 18/01.

XIII. Normas da contabilidade

Anexar somente a página do estatuto onde consta a informação.

Os anexos XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIII e XXVI devem ser atualizados caso tenha mudança na Presidência da OSC.

XXII. Experiência Prévia

Declaração em papel timbrado da Prefeitura do município assinado(a) pelo(a) pelo gestor(a) municipal ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

XXIII. Ofício

Endereçar o Ofício para a atual Secretaria de Desenvolvimento Social Andrezza Rosalém Vieira

XXIV. Planilha de custeio

Obrigatório o preenchimento de todos os itens e serviços que forem ser adquiridos.

XXV CCM

Atualizar, o anexado venceu dia 10/03.

XXVI. Relação nominal dos dirigentes da OSC

Informar todos os dados que é solicitado no anexo.

XXVII. 3 Orçamentos

Faltam os 3 orçamentos da Nutricionista.

São Paulo, 18 de Março de 2025

LUCIMARA DE JESUS LOPES
 Oficial Administrativo
 NÚCLEO DE CONVÊNIOS BAURU - DBAURU/NUCON/BAURU



Assinado com senha por: LUCIMARA DE JESUS LOPES - 18/03/2025 às 16:27:25
 Documento N°: 085661A4655828 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4655828>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025002420DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD. DE AÇÃO SOCIAL

PARECER LDO

Nº Emenda: **2025.040.67404**

Parecer: **APROVADO**

Motivo: Parecer não impedido

Deliberamos na continuidade de instrução processual pelas demais áreas técnicas da Secretaria.

São Paulo, 26 de Março de 2025

JOÃO CARLOS BERTONI
Assessor Técnico III
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: JOÃO CARLOS BERTONI - 26/03/2025 às 14:22:40
Documento N°: 1965319A4688873 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1965319A4688873>



SEDS PAR2025003401DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 101.296,08

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	4.762,40	12	57.148,80
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Serviços Terceirizados	2.688,94	12	32.267,28
Total:			101.296,08

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceira com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 10 de Abril de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 10/04/2025 às 13:58:26
Documento N°: 085661A4744412 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4744412>



SEDSREQ2025003049DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 101.296,08

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	4.762,40	12	57.148,80
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Serviços Terceirizados	2.688,94	12	32.267,28
Total:			101.296,08

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceira com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 10 de Abril de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 10/04/2025 às 13:58:26
Documento N°: 085661A4744413 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4744413>



SEDSREQ2025003050DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025003037DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025003037DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.

7. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

9. Impacto social esperado



A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. A suplementação alimentar e o atendimento de uma nutricionista contribuirão diretamente para a melhoria da saúde e nutrição dos residentes, reduzindo complicações relacionadas à desnutrição e fortalecendo seu bem-estar. Além disso, a manutenção de padrões elevados de nutrição e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento nutricional contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma nutricionista para acompanhamento nutricional dos idosos;
- Adquirir suplemento alimentar em pó para complementar a dieta dos residentes;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo nutrição adequada e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma nutricionista, aquisição de suplementos alimentares, carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

A equipe técnica será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades nutricionais específicas. A nutricionista e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão fornecidos cardápios adaptados para promover a segurança alimentar dos idosos, com o custeio de suplementos alimentares em pó para aqueles com prescrição para alimentação pastosa, e carnes para os que seguem dietas livres. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT



Auxiliar cuidador	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT
Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 67.732,68
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica - Nutricionista	R\$ 32.267,32
TOTAL	R\$ 100.000,00

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 10 de Abril de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 10/04/2025 às 13:58:27
Documento N°: 085661A4744414 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4744414>



SEDSP TA2025003037DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025003038DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025003038DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.

7. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

9. Impacto social esperado



A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. A suplementação alimentar e o atendimento de uma nutricionista contribuirão diretamente para a melhoria da saúde e nutrição dos residentes, reduzindo complicações relacionadas à desnutrição e fortalecendo seu bem-estar. Além disso, a manutenção de padrões elevados de nutrição e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento nutricional contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma nutricionista para acompanhamento nutricional dos idosos;
- Adquirir suplemento alimentar em pó para complementar a dieta dos residentes;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo nutrição adequada e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma nutricionista, aquisição de suplementos alimentares, carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

A equipe técnica será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades nutricionais específicas. A nutricionista e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão fornecidos cardápios adaptados para promover a segurança alimentar dos idosos, com o custeio de suplementos alimentares em pó para aqueles com prescrição para alimentação pastosa, e carnes para os que seguem dietas livres. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT



SEDSPTA2025003038DM

Auxiliar cuidador	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT
Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 67.732,68
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica - Nutricionista	R\$ 32.267,32
TOTAL	R\$ 100.000,00

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 10 de Abril de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 10/04/2025 às 13:58:28
Documento N°: 085661A4744415 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4744415>



SEDSP TA2025003038DM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.902.745/0001-35
Razão Social: VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU
Endereço: AV FREDERICO OZANAN S/N / CENTRO / JAU / SP / 17200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301290383654134

Informação obtida em 09/04/2025 10:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 09/04/2025 às 10:52:52
Documento N°: 3658068A4738313 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3658068A4738313>



SEDSCAP2025033222DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

ILMO. SENHOR

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JAÚ - SP.

A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), entidade caritativa, com sede na Avenida Frederico Ozanan, 1975, Jd Santa Maria, Jaú - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.745/0001-35, e-mail: vilajausocial@gmail.com, pelo seu Presidente, **FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA**, RG sob o nº 11.209.594 SSP/SP, CPF sob o nº 824.510.878-20, brasileiro, casado, Aposentado, nascido em 07 de Abril de 1958, residente à R. José Fornale, 401 - Jd América - Jaú - SP, e-mail: vilajausocial@gmail.com, que subscreve, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, se digne proceder a averbação desta Ata de Reunião Extraordinária de Diretoria, realizada no dia 19 de Janeiro de 2025 que tratou da Nomeação de Administração Provisória (período de 210 dias) da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, localizado à Avenida Frederico Ozanan, 1975, Jardim Santa Maria, na cidade de Jaú/SP, inscrito no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Jaú da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP.

Anexa ao presente, para tanto, os documentos exigidos para tal finalidade.

Apresenta no ensejo, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jaú - SP, 20 de Janeiro de 2025.



Francisco Donizete de Oliveira
Presidente



VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ - Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo
Av. Frederico Ozanam, 1.975 - Jardim Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17205-000 Tel. (14) 3622-2857
CNPJ: 49.902.745/0001-35 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSAP2025033228DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados vicentinos diretores do Conselho Central de Jaú da Sociedade de São Vicente de Paulo, vinculado ao Conselho Metropolitano de São Carlos da Sociedade de São Vicente de Paulo, para participarem da Reunião Extraordinária, que será realizada no dia 19 de Janeiro de 2025, às 19:00 horas, de forma presencial, na Sede do Conselho Central de Jaú, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 430, Centro, na cidade de Jaú - SP. Em primeira convocação, com todos os associados ou às 19:30 horas em segunda convocação com maioria absoluta dos associados, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Nomeação de Administração Provisória da VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, localizada à Avenida Frederico Ozanan, nº 1975, Jardim Santa Maria, na cidade de Jaú/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, vinculada estatutariamente ao Conselho Central de Jaú e ao Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVSP.
2. Outros assuntos de interesse social.

Jaú, 27 de dezembro de 2024.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente Vila São Vicente de Paulo em Jaú
da Sociedade de São Vicente de Paulo

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ - Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo
Av. Frederico Ozanam, 1.975 - Jardim Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17205-000
Tel. (14) 3622-2857 CNPJ: 49.902.745/0001-35 - Email: vilajausocial@gmail.com



SEDSCAP2025033228DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

3

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

MEMBROS DIRETORES COM DIREITO A VOTO DO CONSELHO CENTRAL DE JAÚ
DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Realizada no dia 19 de Janeiro de 2025.

Item:	Cargos Diretores:	Assinatura:
1	Presidente: Jorge Evilassio Maruschi	
2	1º Vice-Presidente: Gedivaldo Pirouzi	
3	Secretario: José Carlos Brancaglião	
4	Tesoureiro: Milton José da Silva	
5	Coord. CJ: Flávia Alexandra Fonseca Cardoso	
6	Coord. CCAs: Ana Vitória Messias da Paz	





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

MEMBROS ASSOCIADOS VICENTINOS DIRETORES COM DIREITO A VOTO DA VILA
SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE
DE PAULO (SSVP).

Item:	Cargos Diretores:	Assinatura:
1	Presidente: Francisco Donizete de Oliveira	
2	1º Vice-Presidente: Paulo Roberval Merlini Sobrinho	
3	Secretario: Eliton Fernando Mussi Barros	
4	Tesoureiro: Ana Maria Alves Godoy	

Jorge Evilassio Maruschi
Presidente do Conselho Central de Jau
da Sociedade de São Vicente de Paulo

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente da Vila São Vicente de
Paulo em Jaú

Jaú, 19 de Janeiro de 2025.

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025033228DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

Ata Nº 335 de Reunião Extraordinária da Diretoria da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35 e do Conselho Central de Jau da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 44.520.799/0001-12, vinculado ao Conselho Metropolitano de São Carlos da Sociedade de São Vicente de Paulo, realizada às 19h30 do dia 19 de janeiro de 2025, do ano temático "Conferências: a essência do trabalho da SSVP", na Sede do Conselho Central de Jau da SSVP, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 430 – Jau -SP **Presença dos Confrades e Consocias:** Diretoria do Conselho Central de Jau da Sociedade de São Vicente de Paulo: **Jorge Evilassio Maruschi** (presidente), **Gedivaldo Pirouzi** (vice-presidente), **José Carlos Brancaglião** (secretário) e **Milton José da Silva** (tesoureiro), **Francisco Donizete de Oliveira** (presidente da Vila São Vicente de Paulo em Jaú) e **Ana Maria Alves Godoy** (tesoureira da Vila São Vicente de Paulo em Jaú). Iniciada a reunião, o confrade Jorge Evilassio Maruschi colocou em pauta para conhecimento, discussões, análise e aprovação dos Diretores presentes a **proposta de Indicar uma diretoria e comissão interventora na VILA SÃO VICENTE DE PAULO** Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, localizada à Avenida Frederico Ozanan, nº 1975, Jardim Santa Maria, na cidade de Jaú/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, vinculada estatutariamente ao Conselho Central de Jau da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP, considerando a impugnação do processo eleitoral da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, e término de mandato da atual diretoria em 18/01/2025, conforme Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Vila São Vicente de Paulo realizada em 29 de outubro de 2024, registrada no Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jau/SP, ata essa que nomeou o atual Presidente Cfd. Francisco Donizete de Oliveira devido ao falecimento do então presidente o Cfd. Edson Luiz Faria. Conforme decisão de impugnação do Conselho Metropolitano de São Carlos e a orientação para que sejam tomadas medidas emergenciais, devido à falta de tempo hábil para a realização de novas eleições, propõe-se que o Conselho Central de Jaú da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) indique uma Comissão Interventora provisória. A impugnação ocorreu em relação ao candidato Cfd. Eliton Fernando Mussi Barros, que se habilitou como interessado. No entanto, ele é responsável pela Imobiliária Barros, empresa que presta serviço de administração da locação dos bens imóveis do Conselho Central de Jaú da SSVP. De acordo com o artigo 43 da Regra da SSVP, *empregados e prestadores de serviços, ainda que vicentinos proclamados, não podem ser eleitos nem nomeados para cargos nas diretorias e conselhos fiscais das Unidades Vicentinas*. Essa Comissão Interventora deverá ser composta pelos seguintes membros: **Administrador Provisório (Presidente); Secretário e Tesoureiro**. O objetivo principal da comissão será administrar a Vila São Vicente de Paulo durante o período de intervenção, garantindo a continuidade das atividades da instituição e organizando o processo eleitoral para a regularização da sua governança. Com base no Estatuto Social vigente, o artigo 54 estabelece que a intervenção será aplicada em caso de término de mandato sem a realização das eleições. O

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35

José Carlos Brancaglião



SEDSCAP2025033228DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

artigo 57 dispõe que, decretada a intervenção, o Conselho responsável nomeará uma comissão específica para conduzi-la. Já o artigo 60 determina que o período da intervenção terá duração máxima de 210 (duzentos e dez) dias. A proposta foi APROVADA pela unanimidade dos membros da Diretoria do Conselho Central de Jaú da Sociedade de São Vicente de Paulo com direito a voto, presentes à Reunião. Diante desse resultado, o confrade Jorge Evilassio Maruschi, no uso de suas atribuições legais, DECRETOU que a Diretoria Provisória será composta pelos confrades e consocias: **Cfd. Francisco Donizete de Oliveira**, portador do RG 11.209.594 SSP/SP e do CPF/MF: 824.510.878-20 o qual, durante o período da Administração Provisória, terá as prerrogativas de Presidente, contidas no Estatuto Social da Entidade e na Regra da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil, para deliberar sobre a gestão administrativa da Obra Unida. Na função de **secretário** o **Cfd. Marco Roberto Garcia**, portador do RG 15.508.555 SSP/SP e do CPF/MF: 057.296.528-10, e na função de **Tesoureiro** a **Csc. Ana Maria Alves de Godoy** portadora do RG 11.803.386 SSP/SP e do CPF/MF: 049.198.018-31. O Confrade Jorge destacou que o **Mandato dos Administradores Provisórios** será de **19/01/2025 à 17/08/2025** e que já poderá ser aberto o processo eleitoral para a Vila São Vicente de Paulo em Jaú, com a apresentação dos currículos de candidatos a presidente e Conselho Fiscal, para que tudo conste e seja devidamente registrado em cartório eu, José Carlos Brancaglião, secretário do Conselho Central de Jaú da SSVSP, colhi as assinaturas dos presentes na Lista de Presença, e lavrei esta Ata que, ao final foi lida e aprovada pelos presentes, devendo ser assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Central de Jaú, Jorge Evilassio Maruschi e Presidente da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, Francisco Donizete de Oliveira. "Louvado seja nosso Senhor Jesus Cristo!"

Jaú/SP, 19 de janeiro de 2025.

Jorge Evilassio Maruschi

Presidente do Conselho Central de Jau
da Sociedade de São Vicente de Paulo

José Carlos Brancaglião

Secretario do Conselho Central de Jau
da Sociedade de São Vicente de
Paulo

Francisco Donizete de Oliveira

Presidente da Vila São Vicente de Paulo em
Jaú

Homologado pelo
Conselho Metropolitano de São Carlos
em: 20.01.2025

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP
BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIA
R. Paulo Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-000 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3601-1929 - e-mail: rtabeliajausv@uol.com.br

Reconheço: DOF SEMEINARCA, a(s) SEQUINTE(S) TIRGAI(S):
(14641) FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA; (8790) JORGE EVILASSIO MARUSCHI; (19484) JOSE CARLOS BRANCAGLIAO-----
que conferi(a) com o padrao(ões) depositado(s) no Tabelionato, Jaú, 11 de Março, de 2025 Em testemunho da Verdade.
JONATHAS TAGO MARINS RIBEIRO - ESCRIVENTE
Valor R\$ 25,98 Valido somente para fins de Autenticidade

FIRMA 2 S20494AA0056365
FIRMA 1 S10494AA0318116

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú/SP - E-mail: vilajausv@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35

Priscila Rosa de Freitas Santos
Presidente
CMSC - SSVSP



SEDESCAP2025033228DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

São Carlos - SP, 02 de dezembro de 2024.

Ao
Conselho Central de Jaú da
Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP
A/C Jorge Evilassio Maruschi

ASSUNTO: PROCESSO ELEITORAL DA VILA VICENTINA EM JAÚ

O CONSELHO METROPOLITANO DE SÃO CARLOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), vem por meio desta se manifestar a respeito da documentação recebida pelo CONSELHO CENTRAL DE JAÚ DA SSVP, que trata do processo eleitoral da VILA VICENTINA EM JAÚ, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme segue:

Na inscrição de candidatos ao cargo de presidente o Cfd. **Eliton Fernando Mussi Barros**, habilitou-se como interessado, porém, o mesmo hoje é responsável pela Imobiliária Barros, que presta serviço de administração da locação dos bens imóveis do Conselho Central de Jaú da SSVP, que este repassa uma porcentagem mensalmente à Vila Vicentina em Jaú da SSVP, de forma espontânea, devido no passado os doadores doarem em nome de Sociedade de São Vicente de Paulo e todos os imóveis terem ficado em nome do Conselho Central após sua criação.

O artigo 43 da Regra da SSVP, diz o seguinte:

Art. 43 Os empregados e os prestadores de serviço, embora possam ser vicentinos proclamados, não podem ser eleitos nem nomeados para cargos das Diretorias e Conselhos Fiscais de Unidades Vicentinas com personalidade jurídica ou Obras Unidas com as quais mantenham vínculo direto.





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Embora o artigo 43 da Regra da SSVP, menciona o vínculo direto com a instituição, o entendimento do DENOR do CM São Carlos da SSVP, é de que tem o vínculo com a Vila Vicentina em Jaú da SSVP, devido ao repasse feito pelo Conselho Central de Jaú da SSVP de uma porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do valor líquido arrecadado com a locação dos imóveis.

Sendo assim, para que o confrade Eliton Fernando Mussi Barros continue prestado seus serviços através da Imobiliária Barros à Sociedade de São Vicente de Paulo **não homologamos** sua candidatura ao cargo de presidente da Vila Vicentina em Jaú da SSVP.

Por fim, orientamos que não tendo tempo hábil de se realizar eleições, que o Conselho Central de Jaú da SSVP indique uma comissão interventora, contendo Administrador (Presidente), Secretário e Tesoureiro para que durante o período de administração provisória consiga realizar o processo eleitoral da Vila Vicentina em Jaú da SSVP.

Aproveitamos desta, para manifestar nossos mais elevados votos de estima e consideração, tanto por Vossa Senhoria, quanto pelo Conselho Central de Jaú da SSVP.

Vicentinamente,

[Handwritten signature of Emerson Alessandro Pinheiro Lopes]

Emerson Alessandro Pinheiro Lopes
Coordenador do DENOR do CMSC

[Handwritten signature of Priscila Rosa de Freitas Santos]

Priscila Rosa de Freitas Santos
Presidente do CMSC





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS QUE COMPÕEM A DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO PROVISÓRIA DA VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ - CNPJ
49.902.745/0001-35 COM MANDATO ATÉ 17/08/2025

DIRETORIA

Cargo: **Administrador Provisório (Presidente)**
Nome: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
Endereço: Rua Tosseli De Callis, 327 Jardim América
Jaú/SP - CEP 17.210-620
RG: 11.209.594 SSP/SP
CPF: 824.510.878-20

Cargo: **Secretário**
Nome: MARCO ROBERTO GARCIA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciante
Endereço: Rua Alfredo Leitão, 620 - Vila Carvalho
Jaú/SP - CEP 17.205-080
RG: 15.508.555 SSP/SP
CPF: 057.296.528-10

Cargo: **Tesoureira**
Nome: ANA MARIA ALVES GODOY
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Aposentada
Endereço: Rua Flavio Pires de Campos, Jardim Ana Carolina
Jaú/SP - CEP 17208-432
RG: 11.803.386 SSP/SP
CPF: 049.198.018-31

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Central de Jau
Rua Quintino Bocaiuva, 430 - Centro - Jau/SP - CEP 17.201-470 - CNPJ: 44.520.799/0001-12



SEDSCAP2025033228DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

10

TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRAÇÃO PROVISÓRIA

MANDATO: 19 DE JANEIRO DE 2025 A 17 DE AGOSTO DE 2025

Nesse ato de posse nos cargos da administração provisória da Vila São Vicente de Paulo em Jaú, para todos os fins de direito, declaramos que estamos cientes de nossas responsabilidades como membros associados na SSVP no Brasil.

Assumimos o compromisso de exercer o mandato que nos foi confiado pela Assembleia Geral realizada em 19 de Janeiro de 2025, devidamente homologada pelo Conselho Metropolitano de São Carlos em (20/01/2025), a observar as leis vigentes, cumprindo e fazendo cumprir o Regulamento da SSVP no Brasil, os Estatutos e o Regimento Interno, o "Manual Prático do Dirigente Vicentino", além das Resoluções, Instruções Normativas, Circulares e/ou outras determinações emanadas dos órgãos competentes da hierarquia, bem como de suas decisões.

Comprometemo-nos, ainda, com especial desvelo, a cuidar do patrimônio e de toda parte administrativa, especialmente do pagamento dos encargos sociais, apresentações de relatórios, pagamento da contribuição financeira estipulada no Regulamento, a manter a contabilidade organizada e transparente e, ainda, participar em reuniões e/ou eventos organizados pelo Conselho Central de Jaú da SSVP ou seu Departamento de Normatização e Orientação – DENOR, tudo para o bem dos assistidos, para boa organização da SSVP e para maior glória de Deus.

Esses compromissos assumidos estão definidos, principal e objetivamente, no Artigo 18 e toda a Seção V do Capítulo III (Artigos 108 a 111) do Regulamento da SSVP no Brasil.

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ – Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo
Av. Frederico Ozanam, 1.975 – Jardim Santa Rosa – Jaú/SP - CEP 17205-000 Tel. (14) 3622-2857
CNPJ: 49.902.745/0001-35 – Email: vilajausocial@gmail.com





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRAÇÃO PROVISÓRIA

MANDATO: 19 DE JANEIRO DE 2025 A 17 DE AGOSTO DE 2025

DIRETORIA

Cargo: **Administrador Provisório (Presidente)**
Nome: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
Endereço: Rua Tosseli De Callis, 327 Jardim América
Jaú/SP – CEP 17.210-620
RG: 11.209.594 SSP/SP
CPF: 824.510.878-20

Cargo: **Secretário**
Nome: MARCO ROBERTO GARCIA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciante
Endereço: Rua Alfredo Leitão, 620 – Vila Carvalho
Jaú/SP – CEP 17.205-080
RG: 15.508.555 SSP/SP
CPF: 057.296.528-10

Cargo: **Tesoureira**
Nome: ANA MARIA ALVES GODOY
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Aposentada
Endereço: Rua Flavio Pires de Campos, Jardim Ana Carolina
Jaú/SP – CEP 17208-432
RG: 11.803.386 SSP/SP
CPF: 049.198.018-31

Jaú, 19 de Janeiro de 2025
Vila São Vicente de Paulo em Jaú

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ – Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo
Av. Frederico Ozanam, 1.975 – Jardim Santa Rosa – Jaú/SP - CEP 17205-000 Tel. (14) 3622-2857
CNPJ: 49.902.745/0001-35 – Email: vilajausocial@gmail.com





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JAHU - SP

CNPJ: 49.895.394/0001-82

AVENIDA RODOLPHO MAGNANI, 766 Fone: (014) 3622-3469

MANOEL EDSON TRINDADE - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 8891

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 8.891 em 12/03/2025, de origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº: 43047

Registro primitivo nº: 545

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV./43047								
1	R\$ 57,84	R\$ 16,44	R\$ 11,25	R\$ 3,05	R\$ 3,97	R\$ 2,78	R\$ 1,73	R\$ 97,06
SELO DIGITAL:						1115754PJVV010020071ER25U		
PÁGINAS ACRESCE - AV./43047								
7	R\$ 50,12	R\$ 14,21	R\$ 9,73	R\$ 2,66	R\$ 3,43	R\$ 2,38	R\$ 1,47	R\$ 84,00
SELO DIGITAL:						1115754PJVV010020071ER25U		
VIAS EXCEDENTES								
1	R\$ 7,98	R\$ 2,27	R\$ 1,55	R\$ 0,42	R\$ 0,55	R\$ 0,38	R\$ 0,23	R\$ 13,38
SELO DIGITAL:						1115754TIJZ010020072GP257		
MICROFILME Nº 43.047 - 19.03.2025								
1	R\$ 7,98	R\$ 2,27	R\$ 1,55	R\$ 0,42	R\$ 0,55	R\$ 0,38	R\$ 0,23	R\$ 13,38
SELO DIGITAL:						1115754TIJZ010020072GP257		

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (5,61)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

THAMIRES NUNES CLAVERO

Natureza

ATA DE ASSEMBLÉIA

JAHU, 19 de março de 2025

GUILHERME AUGUSTO
ESCREVENTE

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 207,82	R\$ 0,00		R\$ 207,82
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 123,92	R\$ 35,19	R\$ 24,08	R\$ 6,55	R\$ 8,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,92	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,82



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115754PJVV010020071ER25U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
- 19/03/2025 08:41:42 - Ocian Sistemas - www.ocian.com.br -



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 09/04/2025 às 10:54:56
Documento Nº: 3658092A4738338 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3658092A4738338>



SEDSAP2025033228DM



DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 012.00008928/2023-43
Interessado: Vila São Vicente de Paulo de Jau
Assunto: Atualização Cadastral Vila São Vicente de Paulo de Jau



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.	Código de Identificação
49.902.745/0001-35	SEDS/PS - 4055/1984
Razão Social - Mantenedora	
VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU	
Endereço	
AV FREDERICO OZANAN, 1975	JARDIM SANTA MARIA
	Jau
	17205-000
N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: 8	Área de atuação
*Inscrição por tempo indeterminado Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS: 01/05/2024	Assistência Social
Natureza Jurídica	
Privada sem Fins Econômicos	
Forma de Atuação	
Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional - Abrigo institucional - idosos	
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	
Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.	

Bauru, 21 de Março de 2025

São Paulo, na data da assinatura digital.



SEDSAP2025033229DM



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gonçalves Lopes dos Reis**, **Assistente Administrativo**, em 21/03/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060682836** e o código CRC **DA303242**.



Autenticado com senha por: **EDSON LUIZ FARIA** - 09/04/2025 às 10:56:56
Documento N°: 3658103A4738353 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3658103A4738353>



SEDSCAP2025033229DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

“Os pobres abrem-nos a porta para a eternidade”

São Vicente de Paulo

e-mail: vilajausocial@gmail.com

Telefone: 3622-2857

Jaú, 09 de Abril de 2025.

Assunto: OFÍCIO PARA CELEBRAR A PARCERIA.

Senhor Secretário, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência a Celebração do Termo de Parceria, entre o Governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Vila São Vicente de Paulo em Jaú, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, destinando a transferência de recursos financeiros (Emenda Parlamentar) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), objetivando custeio social.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento.



Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Exmo. Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1976 - Vila Santa Maria - Jaú/SP - CEP 17.205-000 -
CNPJ: 49.902.745/0001-35



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 09/04/2025 às 11:03:52
Documento N°: 3658157A4738436 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3658157A4738436>



SEDSCAP2025033233DM



MUNICÍPIO DE JAHU

CNPJ : 46195079000154
Município de Jahu - Telefone: (14)3602-1777
RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO
Comprovante de cadastro mobiliário



Comprovante de Cadastro Né 34754/2025

Contribuinte VILA SÓO VICENTE DE PAULO EM JAΩ	CPF/CNPJ XX.X02.745/0001-X	RG/Inscr. Estadual ISXXXX	Cadastro 000884600	Inscr. Municipal 8846
Endereço AV. FREDERICO OZANAN, né 1975 - CENTRO		CEP 17205000		
Dados Complementares				
Nome Fantasia VILA SÓO VICENTE	Data de Abertura 21/07/1984	Data Encerramento 0	Área Ocupada 2993,05	
Atividade Livre				

Sócios			
Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
EDSON LUIZ FARIA	XXX.848.888-XX	RUANA O INFORMADO, - empr.giss	JAU-SP
FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA	XXX.510.878-XX	RUATENENTE LOPES, 816 -	JAU-SP
ANA MARIA ALVES DE GODOY	XXX.198.018-XX	RUACARLOS FERRAZ, 0 -	JAU-SP
ELITON FERNANDO MUSSIBARROS	XXX.906.408-XX	RUASANTO ANTONIO, 219 -	JAU-SP
MARIA LUCIA MENDES CAMARGO	XXX.331.988-XX	RUAPAULO CAMPANA, 319 -	JAU-SP
PAULO ROBERVAL MERLINI SOBRINHO	XXX.482.348-XX	RIACHUELO, 1720 -	JAU-SP

Atividades			
Nome	Lei Municipal	Lei Federal	
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos, e cong, neres	000004.0000017	04.17	
Clínicas e residências geriátricas	8711501	501	
Instituições de longa permanência para idosos	8711502	502	

Digite aqui do comprovante de cadastro mobiliário

MUNICÍPIO DE JAHU, 09 de abril de 2025

Documento válido até: 09/05/2025

Código para consulta da autenticidade: AABA737BB37EAC06

Acesse <https://jau.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 09/04/2025 às 11:08:19
Documento N°: 3658184A4738459 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3658184A4738459>



SEDSCAP2025033239DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRAÇÃO PROVISÓRIA

MANDATO: 19 DE JANEIRO DE 2025 A 17 DE AGOSTO DE 2025

DIRETORIA

Cargo: **Administrador Provisório (Presidente)**
Nome: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
Endereço: Rua Tosseli De Callis, 327 Jardim América
Jaú/SP – CEP 17.210-620
RG: 11.209.594 SSP/SP
CPF: 824.510.878-20

Cargo: **Secretário**
Nome: MARCO ROBERTO GARCIA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciante
Endereço: Rua Alfredo Leitão, 620 – Vila Carvalho
Jaú/SP – CEP 17.205-080
RG: 15.508.555 SSP/SP
CPF: 057.296.528-10

Cargo: **Tesoureira**
Nome: ANA MARIA ALVES GODOY
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Aposentada
Endereço: Rua Flavio Pires de Campos, Jardim Ana Carolina
Jaú/SP – CEP 17208-432
RG: 11.803.386 SSP/SP
CPF: 049.198.018-31

Jaú, 19 de Janeiro de 2025
Vila São Vicente de Paulo em Jaú

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ – Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo
Av. Frederico Ozanam, 1.975 – Jardim Santa Rosa – Jaú/SP - CEP 17205-000 Tel. (14) 3622-2857
CNPJ: 49.902.745/0001-35 – Email: vilajausocial@gmail.com





Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

§ 4º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que forem afastados por ausência prolongada, renúncia imotivada ou destituição, não poderão ser eleitos a qualquer cargo nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

Artigo 23. O Presidente da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e os demais 17 membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócios) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

Artigo 24. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, observando o § 1º. do artigo 21 deste Estatuto.

§ 1. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

§ 2º O Presidente ao ser eleito para outro cargo de qualquer nível, terá 30 (trinta) dias para pedir afastamento do cargo que ocupa até o momento.

Artigo 25. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Regulamento da SSVV no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVV no Brasil;
- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da **VILA SÃO**

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025033255DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrivente Autorizado
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

VICENTE DE PAULO EM JAÚ o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;

- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 31 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do **Conselho Central de Jaú** da SSVP e do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do **Conselho Metropolitano de São Carlos** da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do **Conselho Metropolitano de São Carlos da SSVP**, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos à **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, que poderá ser comunicada as Conselhos posteriormente;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



SEDSCAP2025033255DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
GUILHERME AUGUSTO
Escrevente Autorizado
JAU - EST. DE SÃO PAULO

- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social, Regra da SSVP no Brasil e as demais normativas e decisões emanadas do Conselho Nacional do Brasil;
- XII) Solicitar ao **Conselho Central de Jaú** da SSVP o encaminhamento ao Conselho **Metropolitano de São Carlos** da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, observado o que dispõe o art. 68 e 69 deste Estatuto, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o para homologação do **Conselho Metropolitano de São Carlos** com prévio parecer do DENOR do mesmo;
- XIV) Zelar pelo patrimônio da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVI) A exigência do inciso anterior deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XV deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XVIII) Submeter as contas da **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XIX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês

Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Avenida Frederico Ozanan, 1975 - Jaú /SP - E-mail: vilajausocial@gmail.com
CEP 17205-000 - Fone (14) 3622-2857 - CNPJ 49.902.745/0001-35



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 09/04/2025 às 11:24:33
Documento N°: 3658284A4738618 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3658284A4738618>



SEDSCAP2025033255DM



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ
Criado pela Lei Municipal nº 3.045 de 12/03/1996
Alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005
Rua Paissandu nº 690 – Centro – Jaú – 17.201-330

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM
EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA
SEMELHANTE**

(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, instituição de longa permanência para idosos, com sede na Avenida Frederico Ozanan, Nº. 1975, Santa Maria, CEP17205-000, Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 49.902.745/0001-35, Cidade Jaú, Estado São Paulo, possui experiência prévia e capacidade técnica, na realização, com efetividade, do objeto, tendo em vista que executa serviços à comunidade.

Jaú, 09 de abril de 2025.

RENATO HILST RIBEIRO
Presidente do CMAS

Documento assinado digitalmente



RENATO HILST RIBEIRO
Data: 09/04/2025 16:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 09/04/2025 às 17:29:46
Documento Nº: 3660304A4741537 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3660304A4741537>



SEDSCAP2025033523DM

Bianca Maria Pigoli Gabriel

Nutricionista 

CRN: 77989

Prezados (as) senhores (as),

Antecipadamente, agradeço pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços à Vila São Vicente de Paulo, localizada na cidade de Jaú/SP..

Eu, Bianca Maria Pigoli Gabriel, cadastrada no CPF: 46814621878 e inscrita no Conselho Regional de Nutrição 3, CRN: 77989, realizo a proposta de trabalho a qual tem como objetivo a prestação de serviços nutricionais, sendo responsável técnica pelo local, além de garantir a assistência nutricional para cerca de cinquenta idosos acolhidos, através da alimentação e atividades educacionais. O valor referente a este serviço é de 3.100,00 reais mensal.

Fico à disposição da instituição para futuras oportunidades e eventuais dúvidas que possam vir a surgir.

Contatos:

Telefone: (14) 997950769

E-mail: biancampgabriel@gmail.com



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 10/04/2025 às 13:57:24
Documento N°: 3662263A4744403 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3662263A4744403>



SEDSCAP2025033704DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANILHA DE VALORES DE CUSTEIO

Material de Consumo (gêneros alimentícios/ limpeza)

Gêneros Alimentícios			Casa de Carnes Tatu 44.055.639/0001-40		Super Kilo 07.997.408/0001-29		Casa de Carnes D Narciso 40.399.049/0001-83	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
File de coxa	30	quilo	15,99	479,70	16,99	509,70	17,99	539,70
File de frango	20	quilo	19,99	399,80	22,99	459,80	27,98	559,60
Carne moída	30	quilo	29,99	899,70	34,99	1049,70	39,98	1199,40
Pernil suíno	30	quilo	18,99	569,70	22,99	689,70	24,98	749,40
Linguiça toscana	20	quilo	20,99	419,80	23,99	479,80	24,98	499,60
Carne de Panela	20	quilo	29,99	599,80	34,99	699,80	39,98	799,60
Total				3.368,50		3888,50		4347,30

Limpeza - Lavanderia			Serv Limp 29.462.570/0001-85		Sempre Mais 27.858.251/0001-68		Quality Clean 06.955.498/0001-22	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Detergente umectante	1	Galão 20L	400,00	400,00	500,00	500,00	550,00	550,00
Aditivo Alcalino	1	Galão 20L	100,00	100,00	150,00	150,00	130,00	130,00
Alvejante clorado	1	Galão 20L	220,00	220,00	300,00	300,00	250,00	250,00
Neutralizante (PH)	1	Galão 20L	120,00	120,00	130,00	130,00	180,00	180,00
Amaciante	1	Galão 20L	150,00	150,00	190,00	190,00	250,00	250,00
Total				990,00		1270,00		1360,00



SEDSCAP2025033705DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Alimentação – suplemento alimentar em pó			Sueli Ap. Broglio 33.549.194/0001-38		Mercado Livre SITE INTERNET		Nutrimil 20.978.588/0001-60	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Suslac 400gr	34	Lata	41,00	1.394,00	46,00	1.564,00	45,00	1.530,00
Total				1.394,00		1.564,00		1.530,00

Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica

Nutricionista			LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE 44.376.000/0001-66		EDICADJA CAVALCANTE DIAZ 306.943.088-03		BIANCA M. PIGOLI GABRIEL 468.146.218-78	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Atendimento nutricional	01	Contrato NF	2.688,94	2.688,94	3.000,00	3.000,00	3.100,00	3.100,00
Total				R\$ 2.688,94		R\$ 3.000,00		R\$ 3.100,00

Jaú, 10 de Abril de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 10/04/2025 às 13:58:02
Documento N°: 3662269A4744409 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3662269A4744409>



SEDSCAP2025033705DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU



ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **REPROVADO**

EMENDA 85661 – VILA SÃO VICENTE DE PAULO JAÚ

Providenciar as correções no Plano de Trabalho e nos documentos anexados, conforme informado abaixo. Reenviar em até 5 dias úteis.

Arquivos Anexados a Demanda:

III. E-CRDA

Atualizar, a anexada venceu em 28/03.

XI. CEIS

Atualizar, a anexada venceu em 30/03.

XXIV. Planilha de custeio

Corrigir após retirar o suplemento alimentar.

XXVII. 3 Orçamentos

Substituir o item Suplemento Alimentar por outro item e refazer os orçamentos. Não esquecer de mudar no Plano de Trabalho e na Planilha de Custeio.

São Paulo, 10 de Abril de 2025

LUCIMARA DE JESUS LOPES
Oficial Administrativo
NÚCLEO DE CONVÊNIOS BAURU - DBAURU/NUCON/BAURU



Assinado com senha por: LUCIMARA DE JESUS LOPES - 10/04/2025 às 16:08:30
Documento N°: 085661A4745765 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4745765>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025004870DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU



ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **REPROVADO**

EMENDA 85661 – VILA SÃO VICENTE DE PAULO JAÚ

Providenciar as correções no Plano de Trabalho e nos documentos anexados, conforme informado abaixo. Reenviar em até 5 dias úteis.

Arquivos Anexados a Demanda:

III. E-CRDA

Atualizar, a anexada venceu em 28/03.

XI. CEIS

Atualizar, a anexada venceu em 30/03.

XXIV. Planilha de custeio

Corrigir após retirar o suplemento alimentar.

XXVII. 3 Orçamentos

Substituir o item Suplemento Alimentar por outro item e refazer os orçamentos. Não esquecer de mudar no Plano de Trabalho e na Planilha de Custeio.

São Paulo, 10 de Abril de 2025

LUCIMARA DE JESUS LOPES
Oficial Administrativo
NÚCLEO DE CONVÊNIOS BAURU - DBAURU/NUCON/BAURU



Assinado com senha por: LUCIMARA DE JESUS LOPES - 10/04/2025 às 16:08:31
Documento N°: 085661A4745766 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4745766>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2025004871DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 99.998,16

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	4.654,24	12	55.850,88
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Serviços Terceirizados	2.688,94	12	32.267,28
Total:			99.998,16

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceira com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 22 de Abril de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 22/04/2025 às 15:17:07
Documento N°: 085661A4775393 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4775393>



SEDSREQ2025003324DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 99.998,16

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	4.654,24	12	55.850,88
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Serviços Terceirizados	2.688,94	12	32.267,28
Total:			99.998,16

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceira com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 22 de Abril de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 22/04/2025 às 15:17:08
Documento N°: 085661A4775394 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4775394>



SEDSREQ2025003325DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025003314DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025003314DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.

7. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

9. Impacto social esperado



A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. O atendimento de nutricionista contribuirá diretamente para a melhoria da saúde e nutrição dos residentes, reduzindo complicações relacionadas à desnutrição e fortalecendo seu bem-estar. Além disso, a manutenção de padrões elevados de nutrição e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento nutricional contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma nutricionista para acompanhamento nutricional dos idosos;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo nutrição adequada e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma nutricionista, custeio carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

A equipe técnica será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades nutricionais específicas. A nutricionista e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão fornecidos cardápios adaptados para promover a segurança alimentar dos idosos, com o custeio de carnes para os que seguem dietas livres. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT
Auxiliar cuidador	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT
Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT



Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 67.732,68
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica - Nutricionista	R\$ 32.267,32
TOTAL	R\$ 100.000,00

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 22 de Abril de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 22/04/2025 às 15:17:08
Documento N°: 085661A4775395 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4775395>



SEDSP TA2025003314DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025003315DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025003315DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.

7. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

9. Impacto social esperado



A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. O atendimento de nutricionista contribuirá diretamente para a melhoria da saúde e nutrição dos residentes, reduzindo complicações relacionadas à desnutrição e fortalecendo seu bem-estar. Além disso, a manutenção de padrões elevados de nutrição e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento nutricional contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma nutricionista para acompanhamento nutricional dos idosos;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo nutrição adequada e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma nutricionista, custeio carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

A equipe técnica será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades nutricionais específicas. A nutricionista e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão fornecidos cardápios adaptados para promover a segurança alimentar dos idosos, com o custeio de carnes para os que seguem dietas livres. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT
Auxiliar cuidador	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT
Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT



Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 67.732,68
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica - Nutricionista	R\$ 32.267,32
TOTAL	R\$ 100.000,00

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 22 de Abril de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 22/04/2025 às 15:17:09
Documento N°: 085661A4775396 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4775396>



SEDSP TA2025003315DM



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VILA SAO VICENTE DE PAULO EM JAU**

CPF/CNPJ: **49.902.745/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:35:16 do dia 22/04/2025 , com validade até o dia 22/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OJEfTKvTbR2CkZjwkc9T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.902.745

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67210262
Data e hora da emissão 22/04/2025 10:37:08
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 22/04/2025 às 10:37:45
Documento N°: 3682919A4772737 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3682919A4772737>



SEDSCAP2025035569DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANILHA DE VALORES DE CUSTEIO

Material de Consumo (gêneros alimentícios/ limpeza)

Gêneros Alimentícios			Casa de Carnes Tatu 44.055.639/0001-40		Super Kilo 07.997.408/0001-29		Casa de Carnes D Narciso 40.399.049/0001-83	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
File de coxa	45	quilo	15,99	719,60	16,99	509,70	17,99	539,70
File de frango	28	quilo	20,18	565,04	22,99	459,80	27,98	559,60
Carne moída	40	quilo	29,99	1.199,60	34,99	1049,70	39,98	1199,40
Pernil suíno	40	quilo	18,99	759,60	22,99	689,70	24,98	749,40
Linguiça toscana	30	quilo	20,99	629,70	23,99	479,80	24,98	499,60
Carne de Panela	30	quilo	29,99	899,70	34,99	699,80	39,98	799,60
Total				4.773,24		3888,50		4347,30

Limpeza - Lavanderia			Serv Limp 29.462.570/0001-85		Sempre Mais 27.858.251/0001-68		Quality Clean 06.955.498/0001-22	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Detergente umectante	1	Galão 20L	400,00	400,00	500,00	500,00	550,00	550,00
Aditivo Alcalino	1	Galão 20L	100,00	100,00	150,00	150,00	130,00	130,00
Alvejante clorado	1	Galão 20L	220,00	220,00	300,00	300,00	250,00	250,00
Neutralizante (PH)	1	Galão 20L	120,00	120,00	130,00	130,00	180,00	180,00
Amaciante	1	Galão 20L	150,00	150,00	190,00	190,00	250,00	250,00
Total				990,00		1270,00		1360,00





Sociedade de
São Vicente de Paulo

Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica

Nutricionista			LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE 44.376.000/0001-66		EDICADJA CAVALCANTE DIAZ 306.943.088-03		BIANCA M. PIGOLI GABRIEL 468.146.218-78	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Atendimento nutricional	01	Contrato NF	2.688,94	2.688,94	3.000,00	3.000,00	3.100,00	3.100,00
Total				R\$ 2.688,94		R\$ 3.000,00		R\$ 3.100,00

Jaú, 22 de Abril de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 22/04/2025 às 11:08:11
Documento N°: 3683255A4773191 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3683255A4773191>



SEDSCAP2025035592DM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
45	FILET DE COXA	16,99	764,55
28	FILET DE FRANGO	22,99	643,72
36	CARNE MOÍDA	34,99	1259,64
40	PERNIL	22,99	919,60
30	LINGUIÇA TOSCANA	23,99	719,70
30	CARNE DE PANELA	34,99	1049,70
			5356,91

SUPER KILO

(14) 3626-5045

R. Carlota Réis do Amaral Carvalho, 365 - Jardim Pires I - Jaú – SP

CNPJ 07.997.408/0001-29



SEDSCAP2025035705DM

CASA DE CARNES D NARCISO
AV. CAETANO PERLATTI 80 – JARDIM SANTA TEREZINHA
(14) 991513325
CNPJ 40.399.049/0001-83

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
45	FILET DE COXA	17,99	809,55
28	FILET DE FRANGO	27,98	783,44
36	CARNE MOÍDA	39,98	1439,28
40	PERNIL	24,98	999,20
30	LINGUIÇA TOSCANA	24,98	749,40
30	CARNE DE PANELA	39,98	1199,40
			5980,27



SEDSCAP2025035705DM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
45	FILET DE COXA	15,99	720,00
28	FILET DE FRANGO	20,20	565,60
36	CARNE MOÍDA	29,99	1079,64
40	PERNIL	18,99	759,60
30	LINGUIÇA TOSCANA	20,99	629,70
30	CARNE DE PANELA	29,99	899,70
			4654,20

Maria Regina Leme Prado
 Maria Regina Leme Prado ME
 CNPJ: 44.055.639/0001-40
 Rua Saldanha Marinho, 968
 Vila Nova - Jaú - SP
CASA DE CARNES TATU



SEDSCAP2025035705DM



Razão Social: Quality Clean CNPJ: 06.955.498/0001-22

Porto Feliz 28 de fevereiro de 2025.

Att Asilo Ibitinga

ATT compras

Orçamento

Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Detergente umectante 20 litros	Pluron	1	R\$ 550,00	
Auxiliador alcalino 20 l litros	Pluron	1	R\$ 130,00	
Alvejante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 250,00	
Neutralizador 20 litros	Pluron	1	R\$ 180,00	
Amaciante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 250,00	
				R\$ 1360,00

Forma de pagamento a vista

Entrega 10 dd úteis

Frete Cona do fornecedor

Isabele Oliveira

Vendedora Interna

15 996592682 email- vendas2@qualityclean.com.br



SEDSCAP2025035705DM



Razão Social:Quality Clean CNPJ:06.955.498/0001-22



SEDSCAP2025035705DM

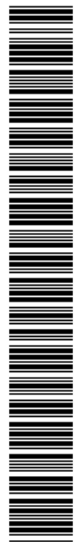


	Bariri, 27 de fevereiro de 2025		Orçamento
Vanessa Michelle de Campos Silva			
Cnpj 27.858.251/0001-68			
Att: Asilo de Jaú - Compras			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Detergente lava roupas 20 l	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Alcalino lavanderia 20 l	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Alvejante clorado 20 l	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Neutralizador de ph 20 l	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	Amaciante 20 l	R\$ 190,00	R\$ 190,00
			R\$ 1.270,00



A vista Depósito antecipado - Frete Pago - Entrega 8 dd úteis

		Vanessa	14 98825 5404
--	--	---------	---------------



SEDSCAP2025035705DM



Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

A/C Vila Vicentina de Jaú

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Média mensal de gasto dos produtos de cada um::

Produto	Embalagem	Valor
SI 210 Detergente umectante		R\$ 400,00
SI 220 Aditivo Alcalino	20 litros	R\$ 100,00
SI 240 Alvejante Clorado	20 litros	R\$ 220,00
SI 250 Neutralizante (ph)	20 litros	R\$ 120,00
SI 230	20 litros	R\$ 150,00
	Total	R\$ 990,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Preços garantidos por 12 meses em contrato
2. Entrega: CIF 5 dias úteis
3. Instalação de equipamentos em comodato;
4. Assistência técnica com visitas mensais;
5. Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,
 Everton Urbano
 Consultor Comercial

(14) 3416-5333

Av. Dudu Ferraz, 2440 - Jd. Dona Emília - Jaú/SP - 17215-022

www.servlimpiaju.com.br contato@servlimpiaju.com.br



SEDSCAP2025035705DM

EDICADJA CAVALCANTE DIAZ

saúde e bem-estar

À: VILA SÃO VICENTE DE PAULO / JAÚ
SRA. THAMIRES NUNES CLAVERO TROIANO.

EU, EDICADJA KELI OLIVEIRA CAVALCANTE DIAZ
NUTRICIONISTA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
DE SÃO PAULO, COM A INSCRIÇÃO DO CRN3: 49.254
APRESENTO MINHA PROPOSTA DE TRABALHO PARA
ATENDIMENTO NUTRICIONAL DE CINQUENTA IDOSOS
ACOLHIDOS NESSA INSTITUIÇÃO, NO VALOR DE
R\$3.000,00 MENSAL.

ME COLOCO À DISPOSIÇÃO;

EDICADJA CAVALCANTE DIAZ
CPF: 306.943.088-03

JAÚ, 01 DE MARÇO DE 2025.

Contato: 14 996402545. /. Nutricionista



SEDSCAP2025035705DM

LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.376.000/0001-66

À: Vila São Vicente de Paulo / Jaú
Sra. Thamires Nunes Clavero Troiano.

Eu, Lisiane Aguiar Scheeren nutricionista, devidamente inscrita no conselho regional de nutrição de São Paulo, com a Inscrição do CRN3: 31324.

Apresento minha proposta de trabalho para atendimento nutricional de cinquenta idosos acolhidos nessa instituição, no valor de R\$2.686,94 mensal.

Me coloco à disposição;
Lisiane Aguiar Scheeren
LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 44.376.000/0001-66

Jaú, 01 de março de 2025.

Major Alfredo Sérvulo de Oliveira Romão, 136 – Chácara Brás de Miraglia, Jaú – SP
(14) 98128-4142 – (14) 3625-0205



SEDSCAP2025035705DM

LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.376.000/0001-66

Major Alfredo Sérvulo de Oliveira Romão, 136 – Chácara Brás de Miraglia, Jaú – SP
(14) 98128-4142 – (14) 3625-0205



SEDSCAP2025035705DM

Bianca Maria Pigoli Gabriel

Nutricionista 

CRN: 77989

Prezados (as) senhores (as),

Antecipadamente, agradeço pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços à Vila São Vicente de Paulo, localizada na cidade de Jaú/SP..

Eu, Bianca Maria Pigoli Gabriel, cadastrada no CPF: 46814621878 e inscrita no Conselho Regional de Nutrição 3, CRN: 77989, realizo a proposta de trabalho a qual tem como objetivo a prestação de serviços nutricionais, sendo responsável técnica pelo local, além de garantir a assistência nutricional para cerca de cinquenta idosos acolhidos, através da alimentação e atividades educacionais. O valor referente a este serviço é de 3.100,00 reais mensal.

Fico à disposição da instituição para futuras oportunidades e eventuais dúvidas que possam vir a surgir.

Contatos:

Telefone: (14) 997950769

E-mail: biancampgabriel@gmail.com



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 22/04/2025 às 15:16:30
Documento N°: 3684947A4775384 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3684947A4775384>



SEDSCAP2025035705DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU



ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **APROVADO**

Interessado: VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

Localidade: Jaú-SP

Processo: 85661

Assunto: Custeio

Sra. Diretora,

A Organização Vila São Vicente de Paulo de Jaú, está localizado à Avenida Frederico Ozanan, 1975, Jardim Santa Maria, CEP: 17205-000 no Município de Jaú, através do ofício expedido em 09/04/2025, solicita celebração do Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem e Dois mil Reais)** objetivando a aquisição de finalidade de custeio.

A Organização Vila São Vicente de Paulo de Jaú está devidamente cadastrada no Pró Social, possui inscrição Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social nº 08, como também apresentou atestado pelo Órgão Gestor de possuir Experiência Prévia, capacidade técnica e operacional para a execução do trabalho. A formalização para instrução do processo atende a Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 e Decreto nº 61981/2016.

A Organização Vila São Vicente de Paulo de Jaú executa o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas-ILPI, ofertando o serviço de acolhimento de longa permanência, estando em contato com as mais variadas expressões da questão social como a situação de abandono, isolamento, de exclusão e/ou incapacidade de cuidar por parte da família e da sociedade, onde busca trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, articulando para melhorar a qualidade, bem como o acesso aos direitos dos usuários conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 11/11/2009.

A Organização Vila São Vicente de Paulo de Jaú atende idosos de ambos os sexos, com idade de 60 anos ou mais, com período de funcionamento ininterrupto, com capacidade de atendimento para 50 vagas e com previsão de 50 pessoas atendidas. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho possui 100anos, sendo esta, uma mulher.

Considerando a destinação da emenda para custeio, com a aquisição de alimentos, materiais de limpeza e serviço terceirizado de nutrição irá proporcionar a implementação das ações propostas que resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. O atendimento de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

nutricionista contribuirá diretamente para a melhoria da saúde e nutrição dos residentes, reduzindo complicações relacionadas à desnutrição e fortalecendo seu bemestar. Além disso, a manutenção de padrões elevados de nutrição e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento nutricional contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

A Organização conta com estrutura física de 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

O quadro de recursos humanos é composto por 01 Coordenador Social formado em psicologia com a carga horária de 40h/sem.; 01 Coordenador Administrativo, com carga horária de 40h/sem.; 01 Enfermeiro com a carga horária de 30h/sem.; 01 Assistente Social com carga horária de 30h/sem.; 01 Psicóloga com carga horária de 30h/sem.; 01 Médico com carga horária de 20h/sem.; 01 Nutricionista com carga horária de 40h/sem.; 02 Técnicos em Enfermagem de nível médio e com carga horária de 30h/sem.; 06 Auxiliares de Enfermagem de nível médio e com carga horária de 30h/sem.; 10 Cuidadores Sociais de nível médio e com carga horária de 40h/sem.; 02 Profissionais de Lavadeira de nível fundamental e com a carga horária de 40h/sem.; 02 Auxiliares de Serviços Gerais de nível fundamental e com a carga horária de 40h/sem.; 01 Zelador de nível fundamental e com a carga horária de 40h/sem.; 03 Profissionais de Serviços Gerais de nível fundamental e com a carga horária de 40h/sem.; 02 Cozinheiros de nível fundamental e com a carga horária de 40h/sem., e 05 Faxineiros de nível fundamental e com a carga horária de 40h/semanais. Todos os profissionais são contratados com tipo de vínculo CLT.

O Recurso Financeiro solicitado será destinado ao custeio com a finalidade de garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene como a prestação de serviços por nutricionista.

Com relação a viabilidade do projeto a metodologia demonstrada deixa claro como os objetivos propostos serão alcançados, o Plano de Trabalho apresentado nos oferece condições para termos conhecimento sobre a relevância do Serviço ofertado pela OSC e suas condições, demonstrando que possui estrutura física a qual comporta a realização das atividades e equipe de recursos humanos com profissionais capacitados para o desenvolvimento dos serviços, além de especificar com clareza o que se pretende com o custeio, que terá como finalidade garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo nutrição adequada e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma nutricionista que irá acompanhar os idosos, custeio carnes garantindo uma alimentação balanceada e custear produtos para limpeza e lavanderia beneficiando os idosos inseridos no Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas-ILPI.

Diante da não execução direta pelo poder Público, torna-se necessário a busca de parceria com o terceiro setor, para que essa demanda seja atendida, o monitoramento é realizado através da equipe técnica que será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades nutricionais específicas. A nutricionista e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão fornecidos cardápios adaptados para promover a segurança alimentar dos idosos, com o custeio de carnes para os que seguem dietas livres. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor, na qual será verificado se os objetivos foram atingidos através de monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga. Perante as condições ora expostas, constatamos a importância dos serviços prestados pela Organização Vila São Vicente de Paulo de Jaú, portanto somos favoráveis a liberação do recurso no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para o custeio pretendida a promover o aprimoramento da qualidade de vida dos usuários através da apreciação de uma alimentação adequada, com acompanhamento nutricional e melhor oferta de serviço incluindo a limpeza do ambiente, promovendo desenvolvimento nutricional como bem-estar individual e coletivo.

A considerações superiores.

Vivian Danieli Tonim Colim

Diretora Técnica I NUASU

DRADS BAURU

São Paulo, 29 de Abril de 2025

VIVIAN DANIELI TONIM COLIM

Diretor Técnico I

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO BAURU - DBAURU/NUASU/BAURU



Assinado com senha por: VIVIAN DANIELI TONIM COLIM - 29/04/2025 às 15:09:40
 Documento N°: 085661A4799704 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4799704>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025005742DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

VALIDAÇÃO DIRETOR DRADS

Parecer: **APROVADO**

Prezado(a) Senhor(a),

Diante da análise do Plano de Trabalho, somos favoráveis à concessão dos recursos financeiros à VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, responsável pela execução Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - ILPI no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, previsto na **Resolução CNAS nº 109/2009**, tendo em vista que o convênio será destinado para custeio com a finalidade de garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene como a prestação de serviços por nutricionista.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de Abril de 2025

ANGELITA MARIA DA COSTA
Diretor Técnico II
DRADS BAURU - DBAURU



Assinado com senha por: ANGELITA MARIA DA COSTA - 29/04/2025 às 15:38:12
Documento N°: 085661A4800065 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A4800065>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025005750DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS



ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **REPROVADO**

Prezado Presidente,

Após análise técnica deste Centro de Formalização de Convênios- CEFC, informamos a Vossa Senhoria que a documentação pertinente a instrução dos autos, encontra-se parcialmente instruído, devendo providenciar o que segue:

1- Solicitamos que verifiquem os valores da planilha de Custeio Gêneros Alimentícios pois de acordo com ela o valor mais barato seria R\$ 3.888,50 e de acordo com a soma dos itens o valor esta incorreto, fazer a correção dos valores e incluir valores para os 12 meses na planilha.

Obs. Conferir corretamente o valor total da demanda, pois apresenta divergências

Obs. Colocar o valor cheio dos itens, desconsiderar descontos/promoções ou descontos de PIX

Obs. Caso haja alteração de valores, fazer a devida correção no quadro de Detalhes da Demanda; Itens da Demanda; Plano de Aplicação; Cronograma de Desembolso (corrigir caso o valor total da demanda seja menor que o valor do Estado); Declaração de Contrapartida; Planilhas de Custeio

2 - Solicitamos que façam a correção na planilha Limpeza colocando os valores para os 12 meses.

3- A planilha de Contratação de Pessoa Jurídica deve estar de acordo com a quantidade de meses que será o contrato, Há necessidade dos três orçamentos ter o CNPJ do contratado.

			Nome da Empresa/ CNPJ 44.376.000/0001-66		Nome da Empresa/ CNPJ ??		Nome da Empresa/ CNPJ??	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Atendimento Nutricional	1	Contrato	2.688,94	32.267,28	3.000,00	36.000,00	3.100,00	37.200,00
Total								
				32.267,28		36.000,00		37.200,00

4- Comprovante de inscrição atualizado da OSC junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS

5-Declaração de efetivo exercício no cargo de dirigente máximo da OSC se houver alteração pois o que consta está com a data errada de 30/10/2025.

Cabe ressaltar que as certidões devem ser atualizadas.

Prazo para a regularização 5 (cinco) dias

São Paulo, 26 de Junho de 2025

JULIANA MENEZES DAVID DO CARMO
Assessor Técnico IV
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC



Assinado com senha por: JULIANA MENEZES DAVID DO CARMO - 26/06/2025 às 16:03:06
Documento N°: 085661A5047683 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5047683>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2025010750DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 100.130,88

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	4.654,24	12	55.850,88
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	2.700,00	12	32.400,00
Total:			100.130,88

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceria com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 27 de Junho de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 16:09:31
Documento N°: 085661A5052955 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5052955>



SEDSREQ2025005562DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025005612DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025005612DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.

7. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

9. Impacto social esperado



A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. O atendimento de nutricionista contribuirá diretamente para a melhoria da saúde e nutrição dos residentes, reduzindo complicações relacionadas à desnutrição e fortalecendo seu bem-estar. Além disso, a manutenção de padrões elevados de nutrição e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento nutricional contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma nutricionista para acompanhamento nutricional dos idosos;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo nutrição adequada e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma nutricionista, custeio carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

A equipe técnica será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades nutricionais específicas. A nutricionista e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão fornecidos cardápios adaptados para promover a segurança alimentar dos idosos, com o custeio de carnes para os que seguem dietas livres. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT
Auxiliar cuidador	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT
Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT



Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 67.732,68
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica - Nutricionista	R\$ 32.267,32
TOTAL	R\$ 100.000,00

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 27 de Junho de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 16:09:31
Documento N°: 085661A5052957 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5052957>



SEDSP TA2025005612DM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
45	FILET DE COXA	16,99	764,55
28	FILET DE FRANGO	22,99	643,72
36	CARNE MOÍDA	34,99	1259,64
40	PERNIL	22,99	919,60
30	LINGUIÇA TOSCANA	23,99	719,70
30	CARNE DE PANELA	34,99	1049,70
			5356,91

SUPER KILO
(14) 3626-5045

R. Carlota Réis do Amaral Carvalho, 365 - Jardim Pires I - Jaú – SP

CNPJ 07.997.408/0001-29



SEDSCAP2025061807DM

CASA DE CARNES D NARCISO
AV. CAETANO PERLATTI 80 – JARDIM SANTA TEREZINHA
(14) 991513325
CNPJ 40.399.049/0001-83

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
45	FILET DE COXA	17,99	809,55
28	FILET DE FRANGO	27,98	783,44
36	CARNE MOÍDA	39,98	1439,28
40	PERNIL	24,98	999,20
30	LINGUIÇA TOSCANA	24,98	749,40
30	CARNE DE PANELA	39,98	1199,40
			5980,27



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
45	FILET DE COXA	15,99	720,00
28	FILET DE FRANGO	20,20	565,60
36	CARNE MOÍDA	29,99	1079,64
40	PERNIL	18,99	759,60
30	LINGUIÇA TOSCANA	20,99	629,70
30	CARNE DE PANELA	29,99	899,70
			4654,20


 Maria Regina Leme Prado ME
 CNPJ: 44.055.639/0001-40
 Rua Saldanha Marinho, 968
 Vila Nova - Jaú - SP
CASA DE CARNES TATU





Razão Social: Quality Clean CNPJ: 06.955.498/0001-22

Porto Feliz 28 de fevereiro de 2025.

Att Asilo Ibitinga

ATT compras

Orçamento

Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Detergente umectante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 550,00	
Auxiliador alcalino 20 l litros	Pluron	1	R\$ 130,00	
Alvejante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 250,00	
Neutralizador 20 litros	Pluron	1	R\$ 180,00	
Amaciante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 250,00	
				R\$ 1360,00

Forma de pagamento a vista

Entrega 10 dd úteis

Frete Cona do fornecedor

Isabele Oliveira

Vendedora Interna

15 996592682 email- vendas2@qualityclean.com.br



SEDSCAP2025061807DM



Razão Social:Quality Clean CNPJ:06.955.498/0001-22



SEDSCAP2025061807DM

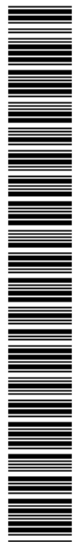


	Bariri, 27 de fevereiro de 2025		Orçamento
Vanessa Michelle de Campos Silva			
Cnpj 27.858.251/0001-68			
Att: Asilo de Jaú - Compras			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Detergente lava roupas 20 l	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Alcalino lavanderia 20 l	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Alvejante clorado 20 l	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Neutralizador de ph 20 l	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	Amaciante 20 l	R\$ 190,00	R\$ 190,00
			R\$ 1.270,00



A vista Depósito antecipado - Frete Pago - Entrega 8 dd úteis

		Vanessa	14 98825 5404
--	--	---------	---------------



SEDSCAP2025061807DM



Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

A/C Vila Vicentina de Jaú

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Média mensal de gasto dos produtos de cada um::

Produto	Embalagem	Valor
SI 210 Detergente umectante		R\$ 400,00
SI 220 Aditivo Alcalino	20 litros	R\$ 100,00
SI 240 Alvejante Clorado	20 litros	R\$ 220,00
SI 250 Neutralizante (ph)	20 litros	R\$ 120,00
SI 230	20 litros	R\$ 150,00
	Total	R\$ 990,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Preços garantidos por 12 meses em contrato
2. Entrega: CIF 5 dias úteis
3. Instalação de equipamentos em comodato;
4. Assistência técnica com visitas mensais;
5. Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,
 Everton Urbano
 Consultor Comercial

(14) 3416-5333

Av. Dudu Ferraz, 2440 - Jd. Dona Emília - Jaú/SP - 17215-022

www.servlimpiaui.com.br contato@servlimpiaui.com.br



SEDSCAP2025061807DM

EDICADJA CAVALCANTE DIAZ

saúde e bem-estar

À: VILA SÃO VICENTE DE PAULO / JAÚ
SRA. THAMIRES NUNES CLAVERO TROIANO.

EU, EDICADJA KELI OLIVEIRA CAVALCANTE DIAZ
NUTRICIONISTA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
DE SÃO PAULO, COM A INSCRIÇÃO DO CRN3: 49.254
APRESENTO MINHA PROPOSTA DE TRABALHO PARA
ATENDIMENTO NUTRICIONAL DE CINQUENTA IDOSOS
ACOLHIDOS NESSA INSTITUIÇÃO, NO VALOR DE
R\$3.000,00 MENSAL.

ME COLOCO À DISPOSIÇÃO;

EDICADJA CAVALCANTE DIAZ
CPF: 306.943.088-03

JAÚ, 01 DE MARÇO DE 2025.

Contato: 14 996402545. /. Nutricionista



SEDSCAP2025061807DM

LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.376.000/0001-66

À: Vila São Vicente de Paulo / Jaú
Sra. Thamires Nunes Clavero Troiano.

Eu, Lisiane Aguiar Scheeren nutricionista, devidamente inscrita no conselho regional de nutrição de São Paulo, com a Inscrição do CRN3: 31324.

Apresento minha proposta de trabalho para atendimento nutricional de cinquenta idosos acolhidos nessa instituição, no valor de R\$2.686,94 mensal.

Me coloco à disposição;
Lisiane Aguiar Scheeren
LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 44.376.000/0001-66

Jaú, 01 de março de 2025.

Major Alfredo Sérvulo de Oliveira Romão, 136 – Chácara Brás de Miraglia, Jaú – SP
(14) 98128-4142 – (14) 3625-0205



LA SCHEEREN NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 44.376.000/0001-66

Major Alfredo Sérvulo de Oliveira Romão, 136 – Chácara Brás de Miraglia, Jaú – SP
(14) 98128-4142 – (14) 3625-0205



Bianca Maria Pigoli Gabriel

Nutricionista 

CRN: 77989

Prezados (as) senhores (as),

Antecipadamente, agradeço pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços à Vila São Vicente de Paulo, localizada na cidade de Jaú/SP..

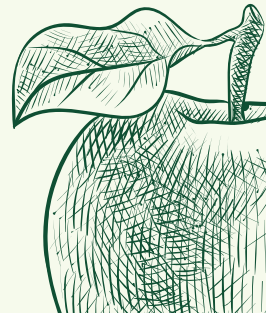
Eu, Bianca Maria Pigoli Gabriel, cadastrada no CPF: 46814621878 e inscrita no Conselho Regional de Nutrição 3, CRN: 77989, realizo a proposta de trabalho a qual tem como objetivo a prestação de serviços nutricionais, sendo responsável técnica pelo local, além de garantir a assistência nutricional para cerca de cinquenta idosos acolhidos, através da alimentação e atividades educacionais. O valor referente a este serviço é de 3.100,00 reais mensal.

Fico à disposição da instituição para futuras oportunidades e eventuais dúvidas que possam vir a surgir.

Contatos:

Telefone: (14) 997950769

E-mail: biancampgabriel@gmail.com



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 14:55:29
Documento N°: 3870480A5052222 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3870480A5052222>



SEDSCAP2025061807DM



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ

Criado pela Lei Municipal nº 3.045 de 12/03/1996
Alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005
Rua Paissandu nº 690 – Centro – Jauú – 17.201-330

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Jahu

Inscrição: nº 08.

A entidade Vila São Vicente de Paulo de Jahu, CNPJ: 49.902.745/0001-35, com sede em Jahu/SP, é inscrita neste Conselho sob o número 08.

A entidade executa o seguinte Serviço Socioassistencial: Acolhimento Institucional para Idosos.

Jahu, 01 de maio de 2025



RENATO HILST RIBEIRO
Presidente do CMAS



Documento assinado digitalmente
RENATO HILST RIBEIRO
Data: 27/05/2025 13:34:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 14:56:21
Documento N°: 3870487A5052227 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3870487A5052227>



SEDSCAP2025061809DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE DIRIGENTE MÁXIMO DA OSC

Eu, Francisco Donizete de Oliveira, portador do CPF 824.510.878-20 e do RG nº 11.209.594, residente à Rua José Fornale, 401 – Jd Américo, no município de Jaú/SP, certifico que exerço efetivamente o cargo do Dirigente Máximo desta Organização da Sociedade Civil, com Razão Social Vila São Vicente de Paulo em Jaú, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.745/0001-35, conforme consta na Ata registrada no cartório competente sob nº 43047, com registro realizado na data de 19 de Março de 2025.

Jaú, 27 de Junho de 2025

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Sociedade de São Vicente de Paulo - Vila São Vicente de Paulo em Jaú
Av. Frederico Ozanan, 1975 - Vila Santa Maria - Jau/SP - CEP 17.205-000 -
CNPJ: 49.902.745/0001-35



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 14:59:04
Documento N°: 3870500A5052252 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3870500A5052252>



SEDSCAP2025061812DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANILHA DE VALORES DE CUSTEIO

Material de Consumo (gêneros alimentícios/ limpeza)

Gêneros Alimentícios			Casa de Carnes Tatu 44.055.639/0001-40		Super Kilo 07.997.408/0001-29		Casa de Carnes D Narciso 40.399.049/0001-83	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
File de coxa	45	quilo	15,99	720,00	16,99	764,55	17,99	809,55
File de frango	28	quilo	20,20	565,60	22,99	643,72	27,98	783,44
Carne moída	36	quilo	29,99	1079,64	34,99	1259,64	39,98	1439,28
Pernil suíno	40	quilo	18,99	759,60	22,99	919,60	24,98	999,20
Linguiça toscana	30	quilo	20,99	629,70	23,99	719,70	24,98	749,40
Carne de Panela	30	quilo	29,99	899,70	34,99	1049,70	39,98	1199,40
Total				4.654,20		5356,91		5980,27
TOTAL GERAL 12 MESES				55.850,40		64.282,92		71.763,24

Limpeza - Lavanderia			Serv Limp 29.462.570/0001-85		Sempre Mais 27.858.251/0001-68		Quality Clean 06.955.498/0001-22	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Detergente umectante	1	Galão 20L	400,00	400,00	500,00	500,00	550,00	550,00
Aditivo Alcalino	1	Galão 20L	100,00	100,00	150,00	150,00	130,00	130,00
Alvejante clorado	1	Galão 20L	220,00	220,00	300,00	300,00	250,00	250,00
Neutralizante (PH)	1	Galão 20L	120,00	120,00	130,00	130,00	180,00	180,00
Amaciante	1	Galão 20L	150,00	150,00	190,00	190,00	250,00	250,00
Total				990,00		1270,00		1360,00
TOTAL GERAL 12 MESES				11.880,00		15.240,00		16.320,00



SEDSCAP2025061868DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Custeio de RH Equipe de referência

Profissional/ Função	Horas/Mês	Valor/ Hora	Nº Meses	Total	Regime de contratação	Encargos Sociais	Total Utilizado recursos públicos	Contrapartida OSC
Assistente social	150	R\$ 23,03	12	R\$ 3.454,97	CLT	-	R\$ 2.700,00	R\$ 754,97
TOTAL							R\$ 2.700,00	
TOTAL GERAL 12 MESES							R\$ 32.400,00	

Site de pesquisa salários:
<https://www.pontotel.com.br/jornada-de-trabalho/>
<https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/index.htm>

OBS.: Encargos Sociais serão custeados pela OSC.

Jaú, 27 de Junho de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 15:35:50
Documento N°: 3870814A5052600 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3870814A5052600>



SEDSCAP2025061868DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO para os devidos fins, sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ assegurou os recursos no valor de R\$ 130,88 (cento e trinta reais e oitenta e oito centavos) necessários à complementação do objeto proposto no Termo de Parceria a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, se for o caso.

Jaú, 27 de Junho de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 15:45:42
Documento N°: 3870878A5052687 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3870878A5052687>



SEDSCAP2025061877DM

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 49.902.745/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/06/2025 às 15:48:40

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3AA740AA.10493EB4.C720CD10.318C5452

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 15:49:01
Documento N°: 3870896A5052706 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3870896A5052706>



SEDSCAP2025061879DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

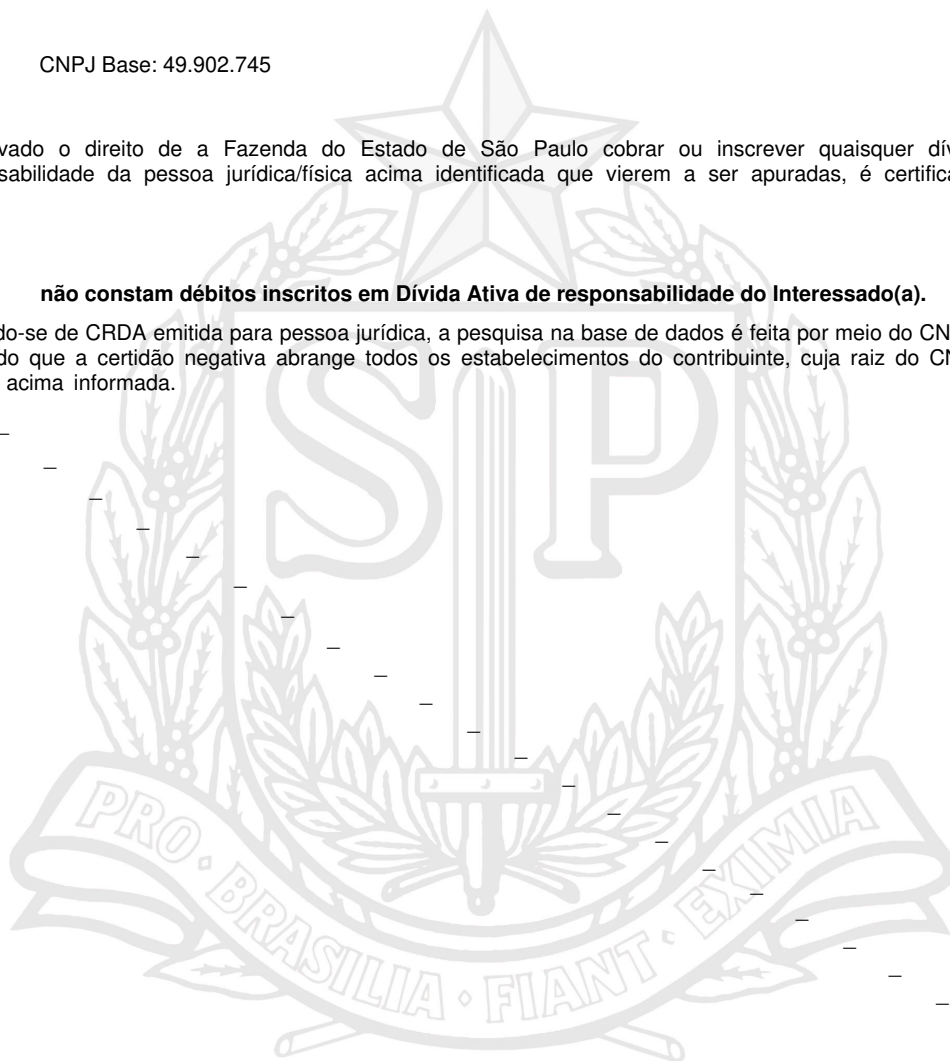
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.902.745

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69206874

Data e hora da emissão 27/06/2025 15:51:56

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 15:52:02
Documento N°: 3870930A5052733 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3870930A5052733>



SEDSCAP2025061883DM



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/06/2025 às 15:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.902.745/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685E.E9A3.9941.2659 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.902.745/0001-35
Razão Social: VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU
Endereço: AV FREDERICO OZANAN S/N / CENTRO / JAU / SP / 17200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062606350383654119

Informação obtida em 27/06/2025 15:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 16:00:04
Documento N°: 3870991A5052816 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3870991A5052816>



SEDSCAP2025061898DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1105/2012

Impresso em: 27/06/2025, às 16h1min

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

CNPJ : 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 Complemento:

Bairro: Vila Santa Maria CEP: 17205000

Município: JAU - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 16:01:32
Documento N°: 3871004A5052836 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3871004A5052836>



SEDSCAP2025061902DM

VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU
AV INACIO CURI 800
JD SANZOVO
17204-350 JAHU SPNota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 429133003 Série C
Data de Emissão: 05/06/2025
Data de Apresentação: 06/06/2025
Pág: 01 de 02
Conta Contrato Nº 310003392623
Leitura Próximo Mês: 07/07/2025
Endereço Alternativo

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
-		701376649		6BAE.5C47.C879.C71F.A0AB.CA61.206A.4CA5

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU
AV FREDERICO OZANAN, 1975 CA A
VL STA MARIA
17205-000 JAHU - SPCNPJ: 49.902.745/0001-35
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	701376649	INSTALAÇÃO 7129408	JUN/2025	30/06/2025	2.453,20

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,11%	COFINS 5,18%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 90470477299												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]:TUSD	JUN/25	2.680,000	KWh	0.50512314	1.353,73	1.353,73	18,00	243,67	1.110,06	12,32	57,50	Amarela
0601	Consumo - TE	JUN/25	2.680,000	KWh	0.37398508	1.002,28	1.002,28	18,00	180,41	821,87	9,12	42,57	24 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JUN/25				54,41	54,41	18,00	9,79	44,62	0,50	2,31	Vermelha P1
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	JUN/25				26,83	26,83	18,00	4,83	22,00	0,24	1,14	05 Dias
	Total Distribuidora					2.437,25							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	JUN/25				15,95							
Total Consolidado						2.453,20	2.437,25	438,70	1.998,55	22,18	103,52		

HISTÓRICO DE CONSUMO			kWh Dias		TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
2025 JUN		2680	29	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
MAI		3030	33	Consumo kWh	0.38815000	0.28738000	300341571	Ativa	05/06/2025	07/05/2025	10,00	[kWh]	[%]	Próximo Mês
ABR		2900	28						9607	9339		2.680		07/07/2025
MAR		2930	30											
FEV		2640	28											
JAN		2820	30											
2024 DEZ		3480	33											
NOV		2900	29											
OUT		3210	32											
SET		3350	30											
AGO		1770	33											
JUL		2530	29											
JUN		2920	31											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfil.com.br

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 14,51 TE R\$ -63,40

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 429133003 Série CCódDébAut-Banco
310003392623Total a Pagar (R\$)
2.453,20Data de Vencimento
30/06/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

KAUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FARMA CALCADOS
CASAS BAHIA-LOJA 1248RUA TREZE DE MAIO 650 - SANTO ANTONIO
RUA MARECHAL BITENCOURT, 1214 - VILA NOVA
RUA EDGARD FERRAZ 473/475/477/479/489/495 E 505 - CENTRO

Autenticação Mecânica

836900000248 532000403222 135591051036 100033926237



Baixe o app



Disponível para Android e iPhone

Resolva com alguns cliques

Acesse www.cpfl.com.br ou o aplicativo CPFL Energia para:

- Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.

Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.

Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSEP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C002688

QUERO CONTA PREMIADA



PAGUE SUA CONTA NO **PIX**

CADASTRE-SE E CONCORRA A PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

PARTICIPE NO SITE CONTAPREMIADACPFL.com.br



QUERO CONTA PREMIADA



PAGUE SUA CONTA NO **PIX**

CADASTRE-SE E CONCORRA A PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

PARTICIPE NO SITE CONTAPREMIADACPFL.com.br





Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 16:02:38
Documento N°: 3871016A5052842 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3871016A5052842>



SEDSAP2025061903DM

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.902.745/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1984
NOME EMPRESARIAL VILA SAO VICENTE DE PAULO EM JAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILA SAO VICENTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FREDERICO OZANAN	NÚMERO 1975	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.205-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.SC@NTWCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (16) 3415-5167	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2025** às **16:03:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 16:04:00
 Documento N°: 3871030A5052883 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3871030A5052883>



SEDSCAP2025061907DM



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VILA SAO VICENTE DE PAULO EM JAU**

CPF/CNPJ: **49.902.745/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:07:22 do dia 27/06/2025, com validade até o dia 27/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TNzhXiOTZylGIAuJ1qkv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 27/06/2025 às 16:07:32
Documento N°: 3871067A5052940 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3871067A5052940>



SEDSCAP2025061919DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **REPROVADO**

Prezado Presidente,

Após análise técnica deste Centro de Formalização de Convênios- CEFC, informamos a Vossa Senhoria que a documentação pertinente a instrução dos autos, encontra-se parcialmente instruído, devendo providenciar o que segue:

1-Solicitamos que façam a planilha de RH da Equipe de Referência de acordo com o modelo, e informar como vão ser pagos os encargos sociais;

Profissional / Função	Horas/Mês	Valor Hora	Nº Meses	Total	Regime de Contratação	Encargos Sociais	Total - Geral
Assistente Social	120	23,03	12		CLT	?	?
TOTAL							

Exemplo do cálculo de RH:

Hora/Mês x Valor/Hora = Valor Mensal x Quantidade de Mês = Total + Encargos Gerais = Total Geral

$$40 \times 15,40 = 616,00 \times 12 = 7.392,00 + 500 = 7.892,00$$

Ou

Total Geral / Quantidade de Mês = Valor Mensal / valor hora = Hora/Mês =

$$7.392,00 / 12 = 616,00 / 15,40 = 40$$

Obs.: Os Encargos Sociais são somados no valor Total, resultando no valor do Total Geral

É permitido custear a despesa com salários e encargos, incluindo férias e 13º salário, somente aos profissionais celetistas da equipe de referência da OSC, responsável pela execução do serviço socioassistencial tipificado, conforme descrito na NOB-RH/SUAS, durante a vigência da parceria (formulada em 12 meses). Os valores e quantidade horas/mês serão considerados com base no valor/hora dos salários praticados para o segmento Assistência Social, da região/local onde o serviço socioassistencial é executado

Alínea "b" - É vedado incluir gastos com despesas de vantagens fixas e variáveis, subsídios, prêmios e bonificações.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-Solicitamos que façam a correção no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros pois os valores estão com divergências e a contratação é para o RH da Equipe de Referência.

3- Solicitamos que verifiquem os valores da planilha de Custeio Gêneros Alimentícios

File de coxa R\$ 719,55

de acordo com a soma dos itens o valor total é de R\$ 4.653,79 para o mês e para os 12 meses R\$ 55.845,48.

Obs. Se Tiver Dúvidas podem entrar em contato no Telefone: 11 2763-8262.

Cabe ressaltar que as certidões devem ser atualizadas.

Prazo para a regularização 5 (cinco) dias

São Paulo, 04 de Julho de 2025

DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES
Diretor Técnico II
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC



Assinado com senha por: DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES - 04/07/2025 às 10:06:53
Documento N°: 085661A5076545 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5076545>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2025011519DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 100.089,48

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	2.550,83	12	30.609,96
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	4.799,96	12	57.599,52
Total:			100.089,48

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceria com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 07 de Julho de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 07/07/2025 às 15:11:15
Documento N°: 085661A5084126 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5084126>



SEDSREQ2025005804DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025005862DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025005862DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.

7. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

9. Impacto social esperado



A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. O atendimento da assistente social contribuirá diretamente para o fortalecimento do suporte psicossocial aos residentes, auxiliando na resolução de demandas sociais, no fortalecimento de vínculos familiares e no acesso a direitos. Além disso, a manutenção de padrões elevados de acolhimento e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento social contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma assistente social;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo suporte social adequado e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma assistente social, custeio de carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

A equipe técnica será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades sociais específicas. A assistente social e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão promovidas ações que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, acesso a direitos e inclusão social dos idosos acolhidos. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT
Auxiliar cuidador	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT



Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 42.489,96
Recursos humanos	R\$ 57.599,52
TOTAL	R\$ 100.089,48

Os valores referentes aos rendimentos líquidos serão integralmente utilizados na execução dos itens previstos neste projeto.

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 07 de Julho de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 07/07/2025 às 15:11:15
Documento N°: 085661A5084127 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5084127>



SEDSP TA2025005862DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANILHA DE VALORES DE CUSTEIO

Material de Consumo (gêneros alimentícios/ limpeza)

Gêneros Alimentícios			Casa de Carnes Tatu 44.055.639/0001-40		Super Kilo 07.997.408/0001-29		Casa de Carnes D Narciso 40.399.049/0001-83	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Carne de frango	37	quilo	15,99	591,63	16,99	628,63	17,99	665,63
Carne de porco	40	quilo	18,99	759,60	22,99	919,60	24,98	999,20
Carne de boi	40	quilo	29,99	1.199,60	34,99	1.399,60	39,98	1599,20
Total				2.550,83		2.947,83		3.264,03
TOTAL 12 MESES				30.609,96		35.373,96		39.168,36

Limpeza - Lavanderia			Serv Limp 29.462.570/0001-85		Sempre Mais 27.858.251/0001-68		Quality Clean 06.955.498/0001-22	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Detergente umectante	1	Galão 20L	400,00	400,00	500,00	500,00	550,00	550,00
Aditivo Alcalino	1	Galão 20L	100,00	100,00	150,00	150,00	130,00	130,00
Alvejante clorado	1	Galão 20L	220,00	220,00	300,00	300,00	250,00	250,00
Neutralizante (PH)	1	Galão 20L	120,00	120,00	130,00	130,00	180,00	180,00
Amaciante	1	Galão 20L	150,00	150,00	190,00	190,00	250,00	250,00
Total				990,00		1270,00		1360,00
TOTAL 12 MESES				11.880,00		15.240,00		16.320,00





Sociedade de
São Vicente de Paulo

Custeio de RH Equipe de referência

Profission al/ Função	Horas/ Mês	Valor/ Hora	Nº Meses	Total	Regime de contrat ação	Encargos			Sociais	Total geral
Assistente social	150	R\$ 23,03	12	R\$ 3.454,97	CLT	FGTS 276,40	INSS 334,75	13º 310,95	FÉRIAS 422,89	R\$ 4.799,96
			TOTAL: 3.454,97	R\$		TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.344, 99	
TOTAL										R\$ 4.799,96
TOTAL 12 MESES										R\$ 57.599,52

Site de pesquisa salários:
<https://www.pontototal.com.br/jornada-de-trabalho/>
<https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/index.htm>

Jaú, 07 de Julho de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 07/07/2025 às 14:44:31
Documento N°: 3893329A5083932 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3893329A5083932>



SEDSCAP2025065654DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO para os devidos fins, sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ assegurou os recursos no valor de R\$ 89,48 (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) necessários à complementação do objeto proposto no Termo de Parceria a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, se for o caso.

Jaú, 07 de Julho de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 07/07/2025 às 14:45:07
Documento N°: 3893336A5083939 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3893336A5083939>



SEDSCAP2025065655DM

CASA DE CARNES TATU 44.055.639/0001-40				
ITENS	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carne de frango	37	quilo	15,99	591,63
Carne de porco	40	quilo	18,99	759,60
Carne de boi	40	quilo	29,99	1.199,60
Total				2.550,83

Jaú, 07 de Julho 2025.

Orçamento válido: 7 dias

CASA DE CARNES TATU - MARIA REGINA LEME PRADO ME
CNPJ: 44.055.639/0001-40
RUA SALDANHA MARINHO, 968 – VILA NOVA – JAÚ/SP



SEDSCAP2025065663DM

SUPER KILO
(14)3626-5045

R. Carlota Réis do Amaral Carvalho, 365 - Jardim Pires I - Jaú – SP

CNPJ 07.997.408/0001-29

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
37	CARNE DE FRANGO	16,99	628,63
40	CARNE DE PORCO	22,99	919,60
40	CARNE DE BOI	34,99	1.399,60
			2.947,83

07/07/2025



SEDSCAP2025065663DM

CASA DE CARNES D NARCISO

AV. CAETANO PERLATTI 80 – JARDIM SANTA TEREZINHA

(14) 991513325

CNPJ 40.399.049/0001-83

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
37	CARNE DE FRANGO	17,99	665,63
40	CARNE DE PORCO	24,98	999,20
40	CARNE DE BOI	39,98	1599,20
			3916,83

JAU 07 DE JULHO DE 2025



SEDSCAP2025065663DM



Jaú, 28 de Fevereiro de 2025.

A/C Vila Vicentina de Jaú

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Média mensal de gasto dos produtos de cada um::

Produto	Embalagem	Valor
SI 210 Detergente umectante		R\$ 400,00
SI 220 Aditivo Alcalino	20 litros	R\$ 100,00
SI 240 Alvejante Clorado	20 litros	R\$ 220,00
SI 250 Neutralizante (ph)	20 litros	R\$ 120,00
SI 230	20 litros	R\$ 150,00
	Total	R\$ 990,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Preços garantidos por 12 meses em contrato
2. Entrega: CIF 5 dias úteis
3. Instalação de equipamentos em comodato;
4. Assistência técnica com visitas mensais;
5. Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,
 Everton Urbano
 Consultor Comercial

(14) 3416-5333

Av. Dudu Ferraz, 2440 - Jd. Dona Emilia - Jaú/SP - 17215-022

www.servlimpiaju.com.br contato@servlimpiaju.com.br



SEDSCAP2025065663DM



Razão Social: Quality Clean CNPJ: 06.955.498/0001-22

Porto Feliz 28 de fevereiro de 2025.

Att Asilo Ibitinga

ATT compras

Orçamento

Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Detergente umectante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 550,00	
Auxiliador alcalino 20 l litros	Pluron	1	R\$ 130,00	
Alvejante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 250,00	
Neutralizador 20 litros	Pluron	1	R\$ 180,00	
Amaciante 20 l litros	Pluron	1	R\$ 250,00	
				R\$ 1360,00

Forma de pagamento a vista

Entrega 10 dd úteis

Frete Cona do fornecedor

Isabele Oliveira

Vendedora Interna

15 996592682 email- vendas2@qualityclean.com.br



SEDSCAP2025065663DM



Razão Social:Quality Clean CNPJ:06.955.498/0001-22



SEDSCAP2025065663DM



	Bariri, 27 de fevereiro de 2025		Orçamento
Vanessa Michelle de Campos Silva			
Cnpj 27.858.251/0001-68			
Att: Asilo de Jaú - Compras			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Detergente lava roupas 20 l	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Alcalino lavanderia 20 l	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Alvejante clorado 20 l	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Neutralizador de ph 20 l	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	Amaciante 20 l	R\$ 190,00	R\$ 190,00
			R\$ 1.270,00



A vista Depósito antecipado - Frete Pago - Entrega 8 dd úteis

		Vanessa	14 98825 5404
--	--	---------	---------------



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 07/07/2025 às 15:04:54
Documento N°: 3893434A5084063 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3893434A5084063>



SEDSCAP2025065663DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **REPROVADO**

Prezado Presidente,

Após análise técnica deste Centro de Formalização de Convênios- CEFC, informamos a Vossa Senhoria que a documentação pertinente a instrução dos autos, encontra-se parcialmente instruído, devendo providenciar o que segue:

1- Solicitamos que verifiquem a carga horaria da Assistente Social, pois a carga horaria permitida é de 30 horas semanais totalizando assim 120 horas mensais.

Cabe ressaltar que as certidões devem ser atualizadas.

Prazo para a regularização 5 (cinco) dias

São Paulo, 08 de Julho de 2025

DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES
Diretor Técnico II
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC



Assinado com senha por: DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES - 08/07/2025 às 12:53:01
Documento N°: 085661A5088200 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5088200>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025011863DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 100.089,48

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	2.550,83	12	30.609,96
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	4.799,96	12	57.599,52
Total:			100.089,48

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceria com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 08 de Julho de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 08/07/2025 às 14:28:39
Documento N°: 085661A5089214 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5089214>



SEDSREQ2025005851DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025005909DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025005909DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.

7. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

9. Impacto social esperado



A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. O atendimento da assistente social contribuirá diretamente para o fortalecimento do suporte psicossocial aos residentes, auxiliando na resolução de demandas sociais, no fortalecimento de vínculos familiares e no acesso a direitos. Além disso, a manutenção de padrões elevados de acolhimento e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento social contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma assistente social;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo suporte social adequado e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma assistente social, custeio de carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

A equipe técnica será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades sociais específicas. A assistente social e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão promovidas ações que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, acesso a direitos e inclusão social dos idosos acolhidos. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT
Auxiliar cuidador	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT



Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 42.489,96
Recursos humanos	R\$ 57.599,52
TOTAL	R\$ 100.089,48

Os valores referentes aos rendimentos líquidos serão integralmente utilizados na execução dos itens previstos neste projeto.

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 08 de Julho de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 08/07/2025 às 14:28:39
Documento N°: 085661A5089215 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5089215>



SEDSP TA2025005909DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANILHA DE VALORES DE CUSTEIO

Material de Consumo (gêneros alimentícios/ limpeza)

Gêneros Alimentícios			Casa de Carnes Tatu 44.055.639/0001-40		Super Kilo 07.997.408/0001-29		Casa de Carnes D Narciso 40.399.049/0001-83	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Carne de frango	37	quilo	15,99	591,63	16,99	628,63	17,99	665,63
Carne de porco	40	quilo	18,99	759,60	22,99	919,60	24,98	999,20
Carne de boi	40	quilo	29,99	1.199,60	34,99	1.399,60	39,98	1599,20
Total				2.550,83		2.947,83		3.264,03
TOTAL 12 MESES				30.609,96		35.373,96		39.168,36

Limpeza - Lavanderia			Serv Limp 29.462.570/0001-85		Sempre Mais 27.858.251/0001-68		Quality Clean 06.955.498/0001-22	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Detergente umectante	1	Galão 20L	400,00	400,00	500,00	500,00	550,00	550,00
Aditivo Alcalino	1	Galão 20L	100,00	100,00	150,00	150,00	130,00	130,00
Alvejante clorado	1	Galão 20L	220,00	220,00	300,00	300,00	250,00	250,00
Neutralizante (PH)	1	Galão 20L	120,00	120,00	130,00	130,00	180,00	180,00
Amaciante	1	Galão 20L	150,00	150,00	190,00	190,00	250,00	250,00
Total				990,00		1270,00		1360,00
TOTAL 12 MESES				11.880,00		15.240,00		16.320,00





Sociedade de
São Vicente de Paulo

Custeio de RH Equipe de referência

Profissio al/ Função	Horas/ Mês	Valor/ Hora	Nº Meses	Total	Regime de contrat ação	Encargos			Sociais	Total geral
Assistente social	120	R\$ 23,03	12	R\$ 3.454,97	CLT	FGTS 276,40	INSS 334,75	13º 310,95	FÉRIAS 422,89	R\$ 4.799,96
			TOTAL: 3.454,97	R\$		TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.344, 99	
TOTAL										R\$ 4.799,96
TOTAL 12 MESES										R\$ 57.599,52

Site de pesquisa salários:
<https://www.pontotel.com.br/jornada-de-trabalho/>
<https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/index.htm>

Jaú, 07 de Julho de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 08/07/2025 às 14:16:14
 Documento N°: 3897214A5089091 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3897214A5089091>



SEDSCAP2025066281DM



MUNICÍPIO DE JAHU

CNPJ : 46195079000154
Município de Jahu - Telefone: (14)3602-1777
RUAPAISSANDU, 444 - CENTRO
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 84774/2025

Contribuinte VILA SÚO VICENTE DE PAULO EM JAU	CPF/CNPJ XX.X02.745/0001-X	R.G./Inscr. Estadual IS EN TO	Cadastro 000884600	Inscr. Municipal 8846
Endereço AV. FREDERICO OZANAN, né 1975 - CENTRO	CEP 17205000			

Dados Complementares

Nome Fantasia VILA SÚO VICENTE	Data de Abertura 21/07/1984	Data Encerramento 0	Situação ATIVO
Atividade Principal	Área Ocupada 0		

Sócios

Nome	CPF/CNPJ
EDSON LUIZ FARIA	XXX.848.888-XX
FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA	XXX.510.878-XX
ANA MARIA ALVES DE GODOY	XXX.198.018-XX
ELITON FERNANDO MUSSI BARROS	XXX.906.408-XX
MARIA LUCIA MENDES CAMARGO	XXX.331.988-XX
PAULO ROBERVAL MERLINI SOBRINHO	XXX.482.348-XX

CERTIFICA, em face dos elementos constantes que a empresa, VILA SÚO VICENTE DE PAULO EM JAU, estabelecido(a)/residente em AV. FREDERICO OZANAN, né 1975, , CENTRO, encontra-se cadastrado(a) nesta Prefeitura como Contribuinte nº 000884600, sob Inscr. Municipal nº 8846, desde 21/07/1984, até a presente data, com a atividade de .

O referido é verdade.

MUNICÍPIO DE JAHU, 08 de julho de 2025

Código para consulta da autenticidade: 5B3561FDC916B33F

Acesse <https://jau.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

Data de Validade: 06/10/2025



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 08/07/2025 às 14:26:15
Documento N°: 3897303A5089190 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3897303A5089190>



SEDSCAP2025066292DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **REPROVADO**

Prezado Presidente,

Após análise técnica deste Centro de Formalização de Convênios- CEFC, informamos a Vossa Senhoria que a documentação pertinente a instrução dos autos, encontra-se parcialmente instruído, devendo providenciar o que segue:

1- Solicitamos fazer a devida correção na planilha de custeio.

Cabe ressaltar que as certidões devem ser atualizadas.

Prazo para a regularização 5 (cinco) dias

São Paulo, 15 de Julho de 2025

DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES
Diretor Técnico II
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC



Assinado com senha por: DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES - 15/07/2025 às 12:03:32
Documento N°: 085661A5111735 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5111735>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025012323DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ
Portfólio:	Custeio
Valor total:	R\$ 100.089,48

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Custo com a alimentação	2.550,83	12	30.609,96
Material de Limpeza	990,00	12	11.880,00
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	4.799,96	12	57.599,52
Total:			100.089,48

Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo, fundada em 1939, em sua essência, buscou possibilitar a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso, acolhendo idosos com atendimento de qualidade, visando aquisições progressivas, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo situações de risco social. A Vila São Vicente de Paulo, administrada por Vicentinos, busca em parceria com todos os setores da sociedade civil e órgãos públicos suprir as necessidades dos idosos que são encaminhados através do CREAS (Centro de referência especializado em assistência social) para acolhimento de idosos que estão em condições de extrema vulnerabilidade social, em decorrência a diversos fatores, em decorrência ao envelhecimento populacional. É válido ressaltar que a população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento, lembrando o que preceitua a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

JAÚ, 15 de Julho de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 15/07/2025 às 12:59:03
Documento N°: 085661A5112045 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5112045>



SEDSREQ2025006038DM

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria

CEP: 17205-000

Município: Jaú

Telefones: 14 3622-2857

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

2. Identificação do(a) Representante

Nome: Francisco Donizete de Oliveira

Data de nascimento: 07/04/1958

RG: 11.209.594

CPF: 824.510.878-20

Formação: Ensino médio

Endereço: R. José Fornale, 401 – Jd América

CEP: 17210-650

Município: Jaú

Telefones: 14 99764-1351

E-mail pessoal: -

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Thamires Nunes Clavero

Data de nascimento: 01/12/1992



SEDSP/TA2025006096DM

CPF: 402.261.198-74

RG: 48.780.245-7

Formação: Ensino superior em Psicologia

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1665 – Vila Sampaio

CEP: 17205-130

Município: Jaú

Telefones: 14 99679-5076

E-mail pessoal: thami.nunes@hotmail.com

E-mail institucional: vilajausocial@gmail.com

4. Apresentação da OSC

- a. **Experiência prévia:** A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, que em Outubro do presente ano completará 85 anos, é um abrigo para idosos, administrado por Diretoria própria, na forma estatutária, sendo uma entidade filantrópica. Tem por finalidade o atendimento integral a 50 idosos carentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, visando o bem estar físico, mental, social e espiritual através de cuidados profissionais (médico, enfermagem, assistente social, psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta). Para que possamos ter um serviço de qualidade, necessário se faz uma estrutura organizacional adequada, bem como profissionais qualificados que tenham as condições necessárias para executar o serviço, dentro desta ótica organizacional., bem como possuímos equipamentos diversificados para possibilitar a realização deste atendimento em todas as suas particularidades
- b. **Atuação em rede:** Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social do município de Jaú, onde há oferta de 50 vagas para idosos em situação de vulnerabilidade/risco social que são encaminhados pelo CREAS - Centro de referência especializado em assistência social.
- c. **Relevância pública e social:** Sendo o serviço desenvolvido na entidade, voltado ao atendimento dos idosos, de ambos os sexos, que necessitem de acolhimento e que foram encaminhados pelo CREAS, os quais merecem um atendimento digno, pois na maioria das vezes, tiveram seus direitos violados e encontravam-se em situação de vulnerabilidade/risco social. A partir do acolhimento institucional, o idoso encontra a dignidade, sendo ofertado ao mesmo atendimento médico, equipe de enfermagem, sessões de fisioterapia, cardápio balanceado de acordo com as necessidades de cada um, elaborado por nutricionista, atividades sociais com apoio de equipe de serviço social e psicóloga, a fim de estimular a parte cognitiva de cada idoso e proporcionar socialização entre os mesmos.
- d. **Capacidade técnica operacional:** 50 idosos, mantemos o atendimento em sua capacidade máxima, de maneira ininterrupta.

5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú realiza o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI). De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 "Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Nesse sentido, atualmente a Vila São Vicente de Paulo em Jaú acolhe 50 idosos, em situação de Vulnerabilidade Social.



SEDSP/TA2025006096DM

- Nome do Serviço: Vila São Vicente de Paulo em Jaú
- Faixa Etária: A partir de 60 anos
- Sexo: Ambos
- Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto
- Capacidade de atendimento: 50 idosos
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 50 idosos
- Localização: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Jd Santa Maria – Jaú/SP

6. Justificativa

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú, conta com 50 idosos acolhidos. O idoso mais novo possui 62 anos e o mais velho 100, sendo está uma mulher. Diariamente realiza-se atividades sociais com estes idosos, a fim de propiciar um ambiente acolhedor, e aconchegante para estes idosos. São oferecidos cuidados de enfermagem para todos os idosos, além de contar com equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social). Nesse sentido, para continuar realizando as ações e trabalho com os idosos, se faz necessário o atual projeto, tendo em vista o atual custeio que irá impactar de forma positiva o trabalho dos colaboradores e dos idosos acolhidos.

7. Fases da Execução da parceria.

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.
- Seleção de Celebração.
- Execução.
- Monitoramento e Avaliação.
- Prestação de Contas.

8. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido

A população de idosos na sociedade Jauense tem aumentado em razão da maior expectativa de vida, o que reforça a necessidade da existência de locais bem preparados para acolher idosos, caso ocorra situações que justifiquem o acolhimento, haja vista, que o setor público local não dispõe de local apropriado para este serviço até o presente momento. O atendimento ao idoso a partir de 60 anos, é realizado aos moradores de todos os bairros do município, que após análise da equipe técnica do CREAS que verifica os casos de vulnerabilidade e/ou risco social, e encaminha para esta entidade, visto que a mesma possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaú, com 50 vagas (para ambos os sexos). Após o encaminhamento, a equipe técnica de referência, faz visita ao idoso, entrevistando-o e após o mesmo preencher os critérios de acolhimento, é acolhido na entidade.

9. Impacto social esperado



A implementação das ações propostas resultará em melhorias significativas no serviço prestado pela ILPI, promovendo mudanças positivas na qualidade de vida dos idosos acolhidos. O atendimento da assistente social contribuirá diretamente para o fortalecimento do suporte psicossocial aos residentes, auxiliando na resolução de demandas sociais, no fortalecimento de vínculos familiares e no acesso a direitos. Além disso, a manutenção de padrões elevados de acolhimento e higiene garantirá um ambiente mais seguro, saudável e digno. O acompanhamento social contínuo e a adequada higienização das roupas consolidarão essas melhorias, proporcionando mais conforto e qualidade de vida aos idosos.

10. Objetivo Geral

Garantir melhor qualidade de vida aos idosos da ILPI por meio do fortalecimento da alimentação e da higiene.

11. Objetivos Específicos

- Custear uma assistente social;
- Financiar a compra de carnes (boi, porco e frango) para garantir uma alimentação balanceada;
- Custear produtos de higiene e limpeza para a lavanderia da instituição.

12. Meta

A meta deste projeto é garantir a melhoria da qualidade de vida dos 50 idosos acolhidos pela ILPI, promovendo suporte social adequado e condições de higiene satisfatórias. Isso será alcançado por meio do custeio de uma assistente social, custeio de carnes e produtos para lavanderia, visando eficiência no uso dos recursos, eficácia nas ações realizadas e efetividade nas mudanças promovidas na vida dos idosos.

13. Metodologia.

A equipe técnica será responsável pela implementação das atividades, assegurando que cada idoso receba atendimento individualizado, conforme suas necessidades sociais específicas. A assistente social e a equipe envolvida realizarão avaliações periódicas para monitorar o progresso do projeto, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos. Além disso, serão promovidas ações que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, acesso a direitos e inclusão social dos idosos acolhidos. Também será garantido o fornecimento de insumos para a lavanderia da instituição, assegurando que os idosos tenham acesso a peças de roupas limpas e adequadas às suas necessidades. Cabe ressaltar que: os itens serão adquiridos através da coleta de três orçamentos, no qual será considerado o menor valor ofertado. Após a compra, será estabelecido prazo para entrega dos mesmos, ocasião em que se dará a conferência e o efetivo pagamento ao fornecedor.

14. Recursos Físicos

A Vila São Vicente de Paulo em Jaú dispõe de: 1 Refeitório; 1 Cozinha industrial; 1 Barracão para armazenamento de alimentos; 1 Sala de fisioterapia; 1 Consultório médico; 1 Sala serviço social; 1 Sala coordenação social; 1 sala psicologia; 1 sala de enfermagem; 2 postos de apoio de enfermagem; 1 recepção; 1 lavanderia industrial; 2 setores de isolamento; 2 salas de convivência; 1 sala de reunião; 50 dormitórios; 2 salas descanso colaboradores; 29 banheiros; 1 Capela.

15. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Cuidador social	Ens. Méd.	44h/sem	10	CLT
Auxiliar cuidador	Ens. Méd.	44h/sem	05	CLT



Arrumadeira	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Cozinheira	Ens. Méd	44h/sem	04	CLT
Pedreiro	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Zelador	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Auxiliar de escr.	Ens. Méd	44h/sem	01	CLT
Assistente Social	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Psicóloga	Ens. Sup.	30h/sem	02	CLT
Coordenadora	Ens. Sup.	40h/sem	02	CLT
Enfermeira	Ens. Sup.	30h/sem	01	CLT
Técnico de enfer	Ens. Méd.	36h/sem	01	CLT
Aux. Enfermagem	Ens. Méd.	36h/sem	07	CLT

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza e higiene de roupas)	R\$ 42.489,96
Recursos humanos	R\$ 57.599,52
TOTAL	R\$ 100.089,48

Os valores referentes aos rendimentos líquidos serão integralmente utilizados na execução dos itens previstos neste projeto.

17. Prazo de Execução da parceria/serviço

12 (doze meses).

18. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será feito através do impacto social esperado a estes itens, de forma que os idosos acolhidos na instituição serão protagonistas nesse processo, a partir de pesquisa de satisfação a ser elaborada com eles; visando que estes avaliem o serviço ofertado. Essa pesquisa e processo será feita pela equipe técnica da entidade: Assistente social e Psicóloga.

19. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Jaú, 15 de Julho de 2025

EDSON LUIZ FARIA

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



Assinado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 15/07/2025 às 12:59:03
Documento N°: 085661A5112046 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5112046>



SEDSP TA2025006096DM



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANILHA DE VALORES DE CUSTEIO

Material de Consumo (gêneros alimentícios/ limpeza)

Gêneros Alimentícios			Casa de Carnes Tatu 44.055.639/0001-40		Super Kilo 07.997.408/0001-29		Casa de Carnes D Narciso 40.399.049/0001-83	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Carne de frango	37	quilo	15,99	591,63	16,99	628,63	17,99	665,63
Carne de porco	40	quilo	18,99	759,60	22,99	919,60	24,98	999,20
Carne de boi	40	quilo	29,99	1.199,60	34,99	1.399,60	39,98	1599,20
Total				2.550,83		2.947,83		3.264,03
TOTAL 12 MESES				30.609,96		35.373,96		39.168,36

Limpeza - Lavanderia			Serv Limp 29.462.570/0001-85		Sempre Mais 27.858.251/0001-68		Quality Clean 06.955.498/0001-22	
ITENS	QTDE	descrição	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total
Detergente umectante	1	Galão 20L	400,00	400,00	500,00	500,00	550,00	550,00
Aditivo Alcalino	1	Galão 20L	100,00	100,00	150,00	150,00	130,00	130,00
Alvejante clorado	1	Galão 20L	220,00	220,00	300,00	300,00	250,00	250,00
Neutralizante (PH)	1	Galão 20L	120,00	120,00	130,00	130,00	180,00	180,00
Amaciante	1	Galão 20L	150,00	150,00	190,00	190,00	250,00	250,00
Total				990,00		1270,00		1360,00
TOTAL 12 MESES				11.880,00		15.240,00		16.320,00





Sociedade de
São Vicente de Paulo

Custeio de RH Equipe de referência

Profission al/ Função	Horas/ Mês	Valor/ Hora	Nº Meses	Total	Regime de contrat ação	Encargos			Sociais	Total geral
Assistente social	150	R\$ 23,03	12	R\$ 3.454,97	CLT	FGTS 276,40	INSS 334,75	13º 310,95	FÉRIAS 422,89	R\$ 4.799,96
			TOTAL: 3.454,97	R\$		TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.344, 99	
TOTAL										R\$ 4.799,96
TOTAL 12 MESES										R\$ 57.599,52

Site de pesquisa salários:
<https://www.pontototal.com.br/jornada-de-trabalho/>
<https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/index.htm>

Jaú, 07 de Julho de 2025.

Francisco Donizete de Oliveira
Presidente

Thamires Nunes Clavero
Coordenadora Social



Autenticado com senha por: EDSON LUIZ FARIA - 15/07/2025 às 12:58:42
 Documento N°: 3914059A5112044 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3914059A5112044>



SEDSCAP2025068620DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **APROVADO**

Senhora Coordenadora.,

Cuidam os autos de proposta de parceria a ser celebrada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e Vila São Vicente de Paulo em Jaú, localizada no Município de Jaú, tendo por objeto Custeio Assistência Social, com prazo de vigência de 12 meses.

O valor do presente ajuste será fixado em R\$ 100.089,48 (cem mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do Estado, e R\$ 89,48 (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) à título de contrapartida da OSC.

Considerando a Análise Técnica da Seção de Supervisão e Avaliação, fls. 225-227

Considerando a Validação do Chefe da Divisão Regional fl.228

Considerando Parecer Referencial CJ/SEDS nº 23/2025, Custeio juntados aos autos neste momento, no âmbito de atuação desta Divisão de Formalização de Convênios e Parcerias, os autos se encontram instruídos, de acordo com o Decreto nº 61.981 de 20/05/2016.

Cabe ressaltar que o mandato do Presidente Francisco Donizete de Oliveira é de 19/04/2025 a 17/08/2025.

Diante do exposto, propomos o envio ao GSPOFP- Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Pasta, para informar sobre a disponibilidade dos recursos financeiros no presente exercício.

São Paulo, 15 de Julho de 2025

DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES
Diretor Técnico II
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC



Assinado com senha por: DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES - 15/07/2025 às 16:45:44
Documento N°: 085661A5114122 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5114122>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR 2025 012359DM

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 49.902.745/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 15/07/2025 às 14:58:12

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E87BFBEE.4E08D6A7.86C12D68.F23E7ADE

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: MARCELA SOUZA PESSOA - 15/07/2025 às 15:04:01
Documento N°: 3914807A5113049 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3914807A5113049>



SEDSCAP2025068779DM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VILA SAO VICENTE DE PAULO EM JAU
CNPJ: 49.902.745/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:06 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **2802.283E.56CB.69AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: MARCELA SOUZA PESSOA - 15/07/2025 às 15:04:54
Documento N°: 3914815A5113063 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3914815A5113063>



SEDSCAP2025068782DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

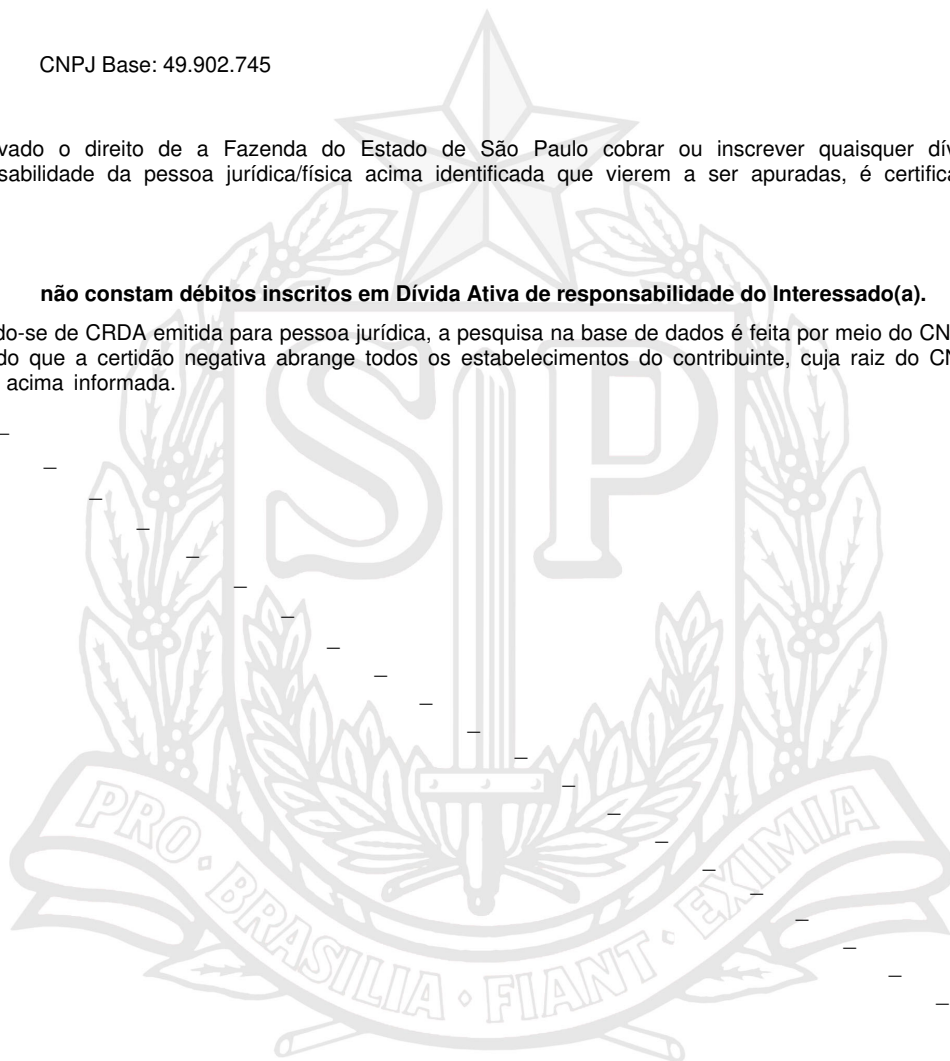
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.902.745

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69946856
Data e hora da emissão 15/07/2025 14:59:09
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2025 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.902.745/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6876.9758.E8B0.7456 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 49.902.745/0001-35**Razão**

VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU

Social:**Endereço:**

AV FREDERICO OZANAN S/N / CENTRO / JAU / SP / 17200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025**Certificação Número:** 2025071507560383654152

Informação obtida em 15/07/2025 15:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1105/2012

Impresso em: 15/07/2025, às 15h2min

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

CNPJ : 49.902.745/0001-35

Endereço: Avenida Frederico Ozanan, 1975 Complemento:

Bairro: Vila Santa Maria CEP: 17205000

Município: JAU - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Assinado com senha por: MARCELA SOUZA PESSOA - 15/07/2025 às 15:08:03
Documento N°: 3914839A5113087 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3914839A5113087>



SEDSCAP2025068789DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

49.902.745/0001-35

Código de Identificação

SEDS/PS - 4055/1984

Razão Social - Mantenedora

VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU

Endereço

AV FREDERICO OZANAN, 1975

JARDIM SANTA MARIA

Jau

17205-000

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: 8

*Inscrição por tempo indeterminado
Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS:
01/05/2024

Área de atuação

Assistência Social

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

Forma de Atuação

Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional - Abrigo institucional - idosos

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Bauru, 15 de Julho de 2025



Assinado com senha por: MARCELA SOUZA PESSOA - 15/07/2025 às 15:09:33
Documento N.º: 3914850A5113097 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3914850A5113097>



SEDS CAP2025068790DM



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :49.902.745/0001-35
Nome da Entidade :VILA SAO VICENTE
Data da Fundação :10/10/1939
Nome Empresarial :VILA SAO VICENTE DE PAULO DE JAU
UF :SP
E-mail :vilajausocial@gmail.com
Data da última atualização:19/10/2023

Data de Abertura:10/10/1939
CNPJ da Matriz:
Nome Fantasia:VILA SAO VICENTE
Município:JAÚ
Página da Internet:www.vilasaovicentede paulo.com.br
Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - **Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Elisângela Maria Fernandes dos Santos	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - **Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA FREDERICO OZANAN, nº 1975 , CAIXA POSTAL 95, CENTRO, CEP: 17205-000: SP - JAÚ	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA FREDERICO OZANAN, nº 1975 , CAIXA POSTAL 95, CENTRO, CEP: 17205-000: SP - JAÚ	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
11/09/2014	11/09/2014
22/05/2025	22/05/2025

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - **Concluído**



Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

Emitido em 15/07/2025 - Página 2



Assinado com senha por: MARCELA SOUZA PESSOA - 15/07/2025 às 15:10:56
Documento N°: 3914858A5113106 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3914858A5113106>



SEDSCAP2025068792DM



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VILA SAO VICENTE DE PAULO EM JAU**

CPF/CNPJ: **49.902.745/0001-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:01:16 do dia 15/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Z0UH150725150116

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: SEDS DM N° 00078/2025

INTERESSADO: CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 23/2025

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. PARCERIA. TERMO DE FOMENTO. Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e organização da sociedade civil Casa dos Velhinhos de São Pedro. Transferência de recursos financeiros para a execução descentralizada do Programa de Proteção Social, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais. Emenda parlamentar. Lei federal n° 13.019/2014 e Decreto estadual n° 61.981/2016. Minuta-padrão veiculada pelo Decreto n° 62.916/2017. Processos administrativos contendo os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos. Orientação jurídica uniforme. Resolução PGE n° 29, de 23 de dezembro de 2015. Viabilidade com recomendações.

Sr. Chefe de Gabinete,

1. Trata-se de proposta de celebração de termo de fomento com a organização da sociedade civil (OSC) denominada Casa dos Velhinhos de São Pedro, a fim de transferir recursos financeiros para a execução descentralizada do Programa de Proteção Social, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, de forma a atender emenda parlamentar.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- 2.1. Dados da emenda parlamentar (fl. 1);
- 2.2. Análise de admissibilidade (fl. 2);



SEDS CAP2025055044DM



SEDS CAP2025068795DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 2.3. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. 24);
- 2.4. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (fl. 30);
- 2.5. Cadastro nacional de entidades de assistência social – CNEAS (fls. 32/33);
- 2.6. Estatuto social (fls. 39/47);
- 2.7. Alvará de licença de funcionamento (fl. 49);
- 2.8. Declaração de efetivo exercício de cargo (fl. 52);
- 2.9. Declaração de cumprimento do artigo 39 da Lei federal nº 13.019/2014 (fl. 55);
- 2.10. Declaração de experiência prévia (fl. 57);
- 2.11. Declaração CNPJ e conta bancária (fl. 59);
- 2.12. Análise técnica favorável DRADS (fls. 106/107);
- 2.13. Validação Diretor DRADS (fl. 108);
- 2.14. Comprovante de endereço (fl. 126);
- 2.15. Ofício da entidade, solicitando a celebração da parceria (fl. 127);
- 2.16. Relação nominal dos dirigentes da OSC (fls. 128/129);
- 2.17. Formulário de requerimento (fls. 131/132);
- 2.18. Plano de trabalho (fls. 133/140);
- 2.19. Planilha de valores de custeio (fl. 142);
- 2.20. Declaração de contrapartida (fl. 143);
- 2.21. Análise técnica do Centro de Formalização de Convênios (fl. 144);
- 2.22. Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fl. 146);
- 2.23. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fl. 147);
- 2.24. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 148);



SEDSCAP202505044DM



SEDSCAP2025068795DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- (fl. 149);
- 2.25. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- 2.26. Comprovante Cadastral – Cadastro Pró Social (fl. 150);
- 2.27. Certidão negativa de licitantes inidôneos (fl. 151);
- 2.28. Parecer referencial CJ/SEDS nº 12/2024 (fls. 153/163);
- 2.29. Validação da Diretoria do Grupo de Gestão de Convênios (fl. 164);
- 2.30. Cronograma físico financeiro (fls. 165/166);
- 2.31. Consulta ao CADIN (fl. 179);
- 2.32. Minuta de termo de fomento (fls. 181/189).

3. Por força do despacho de fl. 193 do Sr. Chefe de Gabinete, os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.

4. Conforme relatado, pretende-se celebrar termo de fomento com a OSC Casa dos Velhinhos de São Pedro, a fim de transferir recursos financeiros para a execução descentralizada do Programa de Proteção Social, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, de forma a atender emenda parlamentar.

5. Foi solicitada a emissão de parecer referencial, tendo em vista a existência de processos semelhantes (fls. 164 e 193).

6. A elaboração de parecer referencial passou a ser admitida com a edição da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, com o objetivo de racionalizar o trabalho na Consultoria Jurídica, fundamentando-se no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que consagra o princípio da eficiência.

7. Com isso, existindo processos administrativos contendo os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, há a possibilidade de se estabelecer orientação



SEDSAP2025055044DM



SEDSAP2025068795DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

jurídica uniforme, a ser observada pela área técnica, responsável pela conferência de dados e documentos constantes dos autos.

8. No presente caso, será utilizada a minuta-padrão prevista no Decreto estadual nº 62.916/2017. Observa-se que nos termos do artigo 1º, §3º da Resolução PGE 29, de 23-12-2015, a análise de termo de parceria cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto pode ser feita por parecer referencial, contendo os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica.

9. Portanto, as orientações jurídicas do presente parecer podem ser aplicadas aos demais processos que envolvem a celebração de termos de fomento, em situação idêntica ao paradigma.

10. Recomenda-se que, em todos os processos em que se pretende utilizar este parecer referencial, a autoridade competente apresente justificativa para a celebração da parceria nos termos propostos, em atenção ao artigo 111 da Constituição do Estado, que prescreve:

“Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência”.

11. A celebração de parcerias com organizações da sociedade civil deve observar as disposições da Lei federal nº 13.019/2014 e do Decreto estadual nº 61.981/2016.

12. Em regra, a formalização de tais parcerias deve ser precedida de chamamento público, “voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”, nos termos do artigo 24, caput, da Lei nº 13.019/2014.



SEDSAP2025055044DM



SEDSAP2025068795DM



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13. Todavia, no caso em comento, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 exclui a exigência de chamamento público, por se tratar de termo de fomento que envolve recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

14. Consoante o artigo 17 da Lei nº 13.019/2014, o termo de fomento “*deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros*”.

15. O Decreto estadual nº 62.916/2017, que autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Social a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas e parcerias com organizações da sociedade civil, visando a transferência de recursos financeiros para execução descentralizada do Programa de Proteção Social – Básica e Especial, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, dispõe em seu artigo 1º que:

“Artigo 1º - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social autorizada a realizar chamamento público ou a dispensá-lo nas hipóteses legais, bem como a representar o Estado na celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e de convênios com Municípios paulistas, que venham a constar de relações aprovadas por despacho governamental, publicadas no Diário Oficial do Estado, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para execução descentralizada do Programa de Proteção Social – Básica e Especial, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993”.

16. Desse modo, deve ser juntada aos autos a relação aprovada por despacho governamental e publicada no Diário Oficial do Estado, contendo a indicação da OSC em questão.

17. A DRADS apresentou análise técnica favorável à celebração da parceria (fls. 106/108).



SEDSCAP2025055044DM



SEDSCAP2025068795DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

18. Observa-se que o órgão competente deve certificar a conveniência e a oportunidade da celebração da parceria, apresentando manifestação técnica conclusiva a respeito de sua viabilidade, que aborde:

- 18.1. o atendimento às exigências legais e regulamentares mínimas;
- 18.2. a compatibilidade do projeto com a fonte de recursos a ser utilizada;
- 18.3. o nexo de causalidade entre o diagnóstico da realidade e as atividades previstas no projeto;
- 18.4. a observância integral dos requisitos relativos à política setorial de que trata o projeto, incluindo os pertinentes à habilitação técnica;
- 18.5. a suficiência dos recursos humanos e materiais disponíveis, assim como da estrutura física para a realização do projeto;
- 18.6. a viabilidade dos objetivos geral e específicos, bem como das metas e resultados, considerando a metodologia descrita;
- 18.7. a forma de monitoramento, avaliação e fiscalização pelos órgãos da Administração;
- 18.8. a adequação das etapas de conclusão do projeto, assim como sua compatibilidade com o cronograma de desembolso;
- 18.9. o impacto positivo do projeto na qualificação do atendimento, por meio do exame dos indicadores de resultados apresentados;
- 18.10. a compatibilidade dos valores previstos para os itens de despesa com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

19. Com relação à minuta do termo de fomento (fls. 181/189), recomenda-se que a Administração certifique nos autos que seguiu a minuta-padrão veiculada no Anexo II do Decreto nº 62.916/2017.

20. Quanto ao plano de trabalho, observa-se que deve conter os requisitos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:



SEDSCAP2025055044DM



SEDSCAP2025068795DM





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

21. Assim, recomenda-se que se certifique de que o plano de trabalho contempla integralmente os requisitos legais, em especial a descrição das metas a serem atingidas e a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

22. Recomenda-se que seja certificado nos autos que as despesas propostas pela entidade no plano de trabalho estão em conformidade com as normas relacionadas à Política Nacional de Assistência Social e com as normas da Pasta que disciplinam os bens que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.

23. Antes da formalização da parceria, a Administração deve adotar as providências indicadas no artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

24. Os artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, a seguir transcritos, estabelecem requisitos que as organizações da sociedade civil devem atender para a celebração de termos de fomento com a Administração:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – (revogado)



SEDSAP2025055044DM



SEDSAP2025068795DM





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado);

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - (revogado);

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (...)"

25. Recomenda-se que se atente para a comprovação nos autos do cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação.

26. A comprovação da regularidade fiscal e tributária da OSC, para fins de atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº 13.019/2014, se dá pela apresentação dos documentos indicados no artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 61.981/2016.



SEDSAP202505044DM



SEDSAP2025068795DM





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

27. Nos termos do §5º do artigo 4º do Decreto nº 61.981/2016, os documentos previstos nos incisos II, III, V, VI e VII do artigo 34 da Lei nº 13.019/2014 podem ser substituídos pela apresentação de Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE.

28. No que concerne à comprovação da regularidade da OSC, observa-se que as certidões devem estar válidas. Recomenda-se que o CADIN Estadual, o e-Sanções e o CRCE sejam consultados no momento da assinatura do ajuste, verificando-se a validade das demais certidões na ocasião.

29. Recomenda-se que seja realizada a reserva orçamentária previamente à celebração do ajuste, providenciando-se, oportunamente, o correspondente empenho dos recursos.

30. Saliente-se que o exame do mérito da proposta não se inclui nas atribuições desta Consultoria Jurídica, residindo na esfera da atuação discricionária do administrador, dentro da legalidade.

31. Destaco que, quando da utilização do parecer referencial, em observância ao disposto no artigo 4º da Resolução PGE nº 29/2015, os processos e expedientes administrativos congêneres deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

31.1. Cópia integral do presente parecer referencial;

31.2. Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

32. Observa-se que, nos casos em que surgirem dúvidas jurídicas, não abrangidas pelas orientações gerais ora traçadas, os autos deverão ser remetidos a este órgão jurídico, para análise e manifestação.



SEDSAP202505044DM



SEDSAP2025068795DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33. Ademais, na hipótese de alteração da legislação que fundamentou o presente parecer referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual substituição das orientações dele constantes.

34. De modo a garantir a atualidade das orientações ora fixadas e atender ao artigo 2º da Resolução PGE nº 29/2015, este parecer referencial tem o prazo de validade de um ano.

35. Ante o exposto, manifesto-me pela viabilidade jurídica da celebração do termo de fomento, desde que atendidas as recomendações contidas neste parecer.

É o parecer.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

Christiane Mina Falsarella
Procuradora do Estado.



Assinado com senha por: CRHISTIANE MINA FALSARELLA - 12/06/2025 às 11:07:54
Documento N°: 3834360A4997910 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3834360A4997910>



Assinado com senha por: MARCELA SOUZA PESSOA - 15/07/2025 às 15:12:18
Documento N°: 3914864A5113118 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3914864A5113118>

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por CHRISTIANE MINA FALSARELLA em 12/06/2025 às 10:38:23 BRT. A conferência pode ser realizada em <https://attus.pge.sp.gov.br/autenticidade/EFE411D8-161D-4134>



SEDSAP2025055044DM



SEDSAP2025068795DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Convênios e Parceria
Divisão de Formalização de Convênios e Parceria

Declaração de Atendimento

(Resolução PGE n. 29, de 23 de dezembro de 2015)

Declaro para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE n.º 29 de 23-12-2015.

Dionina Maria Marinho Magalhães
Chefe de Divisão de Formalização Convênios e Parcerias

Rua Boa Vista, 170 ☒ CEP: 01014-930- Centro – São Paulo – SP ☎ (11) 2763-8000
www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br

1



Assinado com senha por: MARCELA SOUZA PESSOA - 15/07/2025 às 15:14:02
Documento N°: 3914873A5113126 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3914873A5113126>



SEDSCAP2025068796DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALIDAÇÃO DIRETORIA GGC

Parecer: **APROVADO**

Senhor Supervisor GSPOFP

Cuidam os autos de proposta de parceria a ser celebrada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, localizada no Município de Jaú, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Custeio Assistência Social, com prazo de vigência de 12 meses.}

O valor do presente ajuste será fixado em R\$ 100.089,48 (cem mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do Estado, e R\$ 89,48 (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) à título de contrapartida da OSC.

O ajuste pretendido obedeceu à minuta padrão veiculada pelo Decreto nº 62.916 de 09 de novembro de 2017.

Após análise, no âmbito de atuação desta Coordenadoria, informamos que os autos encontram-se **instruídos**, atendendo, assim, a documentação exigida nos termos **do Decreto nº 61.981 de 20 de maio de 2016 e do Parecer Referencial CJ/SEDS nº 23/2025**.

Diante do exposto, propomos o envio ao **GSPOFP – Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas** da Pasta, para informar sobre a disponibilidade dos recursos financeiros no presente exercício.

São Paulo, 17 de Julho de 2025

ROSELI ROCHA DA CRUZ
Diretor Técnico III
GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/GGC



Assinado com senha por: ROSELI ROCHA DA CRUZ - 17/07/2025 às 17:57:38
Documento N°: 085661A5124460 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5124460>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR 2025 012641DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS



OBJETO: Custeio	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 365 dias a partir da data da assinatura do convênio.	DATA BASE 17/07/2025
---------------------------	---	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
	Até 365 dias após assinatura
	Até 07/2025
Custo com a alimentação	30.609,96
Material de Limpeza	11.880,00
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	57.510,04
TOTAIS:	100.000,00

RECURSOS DO ESTADO	100.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	89,48
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	100.089,48

São Paulo, 17 de Julho de 2025

DENISE MENDES
Oficial Administrativo

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS GS/CG/GSPOFP/SEDS



Assinado com senha por: DENISE MENDES - 17/07/2025 às 18:58:14
Documento N°: 085661A5124586 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5124586>



SEDESCRO2025000535DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente de parceria com o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria de Desenvolvimento Social e a Organização Social – **OSC – Vila São Vicente de Paulo em Jaú - DRADS - Bauru** que tem por objetivo transferência de recursos financeiros destinados a Custeio com prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Informamos que foram emitidos os documentos no Sistema Siafem à saber:

LOA 2025

U.G.E. 350101 – G.S.A.

Nota de Empenho: 2025NE00436 – R\$ 100.000,00

NL Liquidação - 2025NL00763 – R\$ 100.000,00

Necessário se faz que a Drads junte aos autos os documentos do Siafem acima mencionados.

Conforme averiguado no processo, constatamos a agência nº. 0027-2 e conta corrente nº. 80263-8, informado pela OSC, onde constatamos e providenciamos a ativação da conta no Sistema Siafem.

São Paulo, 17 de Julho de 2025

DENISE MENDES
Oficial Administrativo
GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS GS/CG/GSPOFP/SEDS



Assinado com senha por: DENISE MENDES - 17/07/2025 às 18:58:14
Documento N°: 085661A5124587 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5124587>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025012658DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARECER SOBRE DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES GABINETE

Parecer: **APROVADO**

Considerando o preenchimento das informações necessárias na minuta do Termo de Fomento e do Termo de Ciência e Notificação, bem como a juntada do CADIN Estadual atualizado, encaminho o presente para publicação.

São Paulo, 21 de Julho de 2025

LUCIANA DA COSTA MESQUITA
Assessor de Gabinete II
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 21/07/2025 às 12:53:29
Documento N°: 085661A5132213 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5132213>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO



MINUTA DO FOMENTO

PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025/00136

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO** DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

O **ESTADO** DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, neste ato representada pelo Secretária de Estado **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, R.G. n.º 1401799-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 039.312.037-60, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, nos termos do Decreto n.º 62.916 de 9 de novembro de 2017, e doravante designado **ESTADO**, e a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, com sede: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Bairro: Jd Santa Maria JAÚ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.902.745/0001-35, representada neste ato, por seu Presidente **FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 11.209.594e inscrito no CPF/MF sob n.º 824.510.878-20 doravante designado **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento publicada na edição de ____/____/____ do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do **ESTADO** à **OSC**, para execução descentralizada do Programa de Proteção Social, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - do ESTADO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;



SEDSMIN2025000875DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO



- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, o **ESTADO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - da OSC:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e



SEDSMIN2025000875DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO



3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO**;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



SEDSMIN2025000875DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestora **Angelita Maria da Costa, RG 27.713.143-1, CPF 259.949.478-81, Chefe de Divisão - DRADS Bauru**

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão



SEDSMIN2025000875DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete a CMA:

- I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III - analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V - solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou a **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ **100.089,48** (cem mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo de responsabilidade do **ESTADO** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e **R\$ 89,48** (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) como contrapartida da **OSC**.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a **OSC**, são originários da Fonte 150.010.001 – Tesouro do Estado - U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 -U.G.E. 350101- PTRES - 350128 – Programa de Trabalho 04.127.2990.2272.0000 – Ações decorrentes de Emendas.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à **OSC** na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO



Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual até o final do exercício vigente da parceria;
3. Prestação de contas final até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao



SEDSMIN2025000875DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO



período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do **ESTADO**, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses**.

§ 1º - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

§ 2º - Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação do **ESTADO** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, **ESTADO** e **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30



SEDSMIN2025000875DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO



(trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - Os trabalhadores contratados pela **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o **ESTADO**, inexistindo também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

II - O **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

III - A **OSC** deverá entregar ao **ESTADO**, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo **ESTADO**, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.



SEDSMIN2025000875DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

IV - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

V - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo.

São Paulo, 21 de Julho de 2025

LUCIANA DA COSTA MESQUITA
Assessor de Gabinete II
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 21/07/2025 às 12:53:32
Documento N°: 085661A5132214 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5132214>



SEDSMIN2025000875DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO



ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): **PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025/00136**

OBJETO: **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



SEDS-PRC-2025/00136



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Angelita Maria da Costa

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 259.949.478-81

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 824.510.878-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA



SEDSCAP2025000883DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

Cargo: Presidente

CPF: 824.510.878-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Paulo, 21 de Julho de 2025

LUCIANA DA COSTA MESQUITA
Assessor de Gabinete II
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 21/07/2025 às 12:53:33
Documento N°: 085661A5132215 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5132215>



SEDSCAP2025000883DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA CADIN

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

CNPJ 49902745000135

, -

-- CEP:

Certificamos que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** no CADIN para a entidade acima identificada.

Consulta realizada por:

LUCIANA DA COSTA MESQUITA (17262053809)

Em: 21/07/2025 12:52:47



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 21/07/2025 às 12:52:51
Documento N°: 3928594A5132210 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3928594A5132210>



SEDSCAP2025070815DM



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Dispensa de chamamento público

Nº do Processo: 012.00007263/2023-51

Interessado: Gabinete do Secretário

Assunto: dispensa de chamamento público

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração das parcerias, entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, relacionadas no **ANEXO**, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

JULIANA FELICIDADE ARMEDE
Secretária Executiva
respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO

Nº DEMANDA	EMENDA PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	VALOR
83810	2025.059.63536	Creche para Idosos Senhora Santana	AVARÉ	R\$ 100.000,00
83811	2025.059.63537	LAR SAO VICENTE DE PAULO DE T AQUARITUBA	TAQUARITUBA	R\$ 50.000,00
83907	2025.059.63900	UNIAO NEGRA AVAREENSE	AVARÉ	R\$ 50.000,00
84035	2025.279.64259	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EMILIO MARELLO	PARAIBUNA	R\$ 150.000,00
84108	2025.089.64487	APAE de José Bonifácio	JOSÉ BONIFÁCIO	R\$ 100.000,00
84109	2025.089.64488	ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE MARÍLIA - SP	MARÍLIA	R\$ 100.000,00
84118	2025.060.64523	ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	R\$ 200.000,00
84124	2025.060.64530	Instituto Acorde	SÃO CARLOS	R\$ 100.000,00
84347	2025.258.65514	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO - ACER	DIADEMA	R\$ 100.000,00
84414	2025.046.65756	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS - AMMA	PIRASSUNUNGA	R\$ 150.000,00
84572	2025.076.66808	NAS-NUCLEO DE AÇÃO SOCIAL	CAMPINAS	R\$ 100.000,00
85002	2025.267.68592	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	R\$ 80.000,00
85506	2025.065.66051	ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM JESUS DE PILAR DO SUL	PILAR DO SUL	R\$ 50.000,00
85509	2025.065.66071	LAR SAO VICENTE DE PAULO	PIEIDADE	R\$ 50.000,00
85544	2025.290.66432	INSTITUICAO ASSISTENCIAL NOSSO LAR	SANTO ANDRÉ	R\$ 100.000,00
85559	2025.019.66522	Casa da Criança de Votuporanga	VOTUPORANGA	R\$ 50.000,00
85561	2025.019.66525	CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	R\$ 50.000,00
85590	2025.078.66915	LAR SANTO ANTONIO	TUPÃ	R\$ 75.000,00
85615	2025.066.67042	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU	SUMARÉ	R\$ 50.000,00
85620	2025.014.67092	ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO	ÁLVARES MACHADO	R\$ 70.000,00
85630	2025.268.67141	CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU	BAURU	R\$ 200.000,00
85633	2025.014.67146	ABAM - ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES	JOSÉ BONIFÁCIO	R\$ 60.000,00
85641	2025.268.67159	ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE MARÍLIA - SP	MARÍLIA	R\$ 100.000,00



85647	2025.268.67211	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	RINCÃO	R\$ 100.000,00
85661	2025.040.67404	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ	JAÚ	R\$ 50.000,00
85686	2025.280.67641	ASSOCIAÇÃO ANJO DA GUARDA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 50.000,00
85733	2025.056.68479	INSTITUTO DIVINA LUZ	RIBEIRÃO PRETO	R\$ 50.000,00
91322	2025.021.71124	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL SALGADO	GENERAL SALGADO	R\$ 220.000,00
91429	2025.056.71647	LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	DIVINOLÂNDIA	R\$ 150.000,00
91450	2025.280.71688	Lar São Vicente de Paulo de Cedral	CEDRAL	R\$ 50.000,00
91453	2025.058.71692	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 100.000,00
91480	2025.014.71744	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL	MIRASSOL	R\$ 100.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00136

INTERESSADO: VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

ASSUNTO: Custeio Assistência Social

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A **parceria apresenta vantagem econômica** para o Estado, em detrimento da realização direta do objeto, notadamente sobre os aspectos dos custos, por não dispor do aparelhamento para a prestação direta dos serviços.

A interação que busca com as entidades de assistência social, por meio da parceira, não representa a desresponsabilização da Administração Pública na administração direta das atividades.

Como principal ator na execução das políticas públicas, é válido dizer que o Estado/SEDS, avalia e monitora os entes parceiros.

Por cuidar de execução de Projeto, com prazo certo, as despesas decorrentes da formalização do ajuste estão compatibilizadas com os dispositivos dos artigos **15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000** (LRF) e serão comprovadas pelo setor competente da Pasta oportunamente.

A formalização da parceria cumpre as disposições da Instrução nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A-011476/026/16- SEI N.º 0007766/2020-77).

A parceria possibilita atender as diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), em seu artigo 13, incisos I, II, III, IV, cumprindo os pressupostos da Política Estadual de Assistência Social na descentralização dos serviços da área.

O serviço é prestado com recursos humanos, infraestrutura física e demais materiais disponibilizados pela conveniada.

Destaca-se que a OSC está inserida na rede de Proteção Social, no Plano Municipal de Assistência Social, com resultados positivos na execução das ações socioassistenciais que vem desenvolvendo.

São Paulo, 25 de Julho de 2025

VIVIAN DANIELI TONIM COLIM
Diretor Técnico I
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO BAURU - DBAURU/NUASU/BAURU





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025/00136

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

O **ESTADO** DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, neste ato representada pelo Secretária de Estado **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, R.G. n.º 1401799-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, nos termos do Decreto n.º 62.916 de 9 de novembro de 2017, e doravante designado **ESTADO**, e a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**, com sede: Avenida Frederico Ozanan, 1975 – Bairro: Jd Santa Maria JAÚ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.902.745/0001-35, representada neste ato, por seu Presidente **FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 11.209.594e inscrito no CPF/MF sob n.º 824.510.878-20 doravante designado **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento publicada na edição de ____/____/____ do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do **ESTADO** à **OSC**, para execução descentralizada do Programa de Proteção Social, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - do **ESTADO**:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;



SEDSER2025000774DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, o **ESTADO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - da **OSC**:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO**;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das



SEDSTER2025000774DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;
- VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestora **Angelita Maria da Costa, RG 27.713.143-1, CPF 259.949.478-81, Chefe de Divisão - DRADS Bauru**

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete a CMA:

- I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou a **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ **100.089,48** (cem mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo de responsabilidade do **ESTADO** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e **R\$ 89,48** (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) como contrapartida da **OSC**.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a **OSC**, são originários da Fonte 150.010.001 – Tesouro do Estado - U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 -U.G.E. 350101-PTRES - 350128 – Programa de Trabalho 04.127.2990.2272.0000 – Ações decorrentes de Emendas.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à **OSC** na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretária de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



o Capítulo IV, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual até o final do exercício vigente da parceria;
3. Prestação de contas final até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do **ESTADO**, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses**.



SEDSTER2025000774DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

§ 2º - Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação do **ESTADO** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, **ESTADO** e **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - Os trabalhadores contratados pela **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o **ESTADO**, inexistindo também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

II - O **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

III - A **OSC** deverá entregar ao **ESTADO**, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo **ESTADO**, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

IV - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

V - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo.

São Paulo, 28 de julho de 2025

FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente
VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ



SEDSTER2025000774DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS
Assinado pelo substituto JULIANA FELICIDADE ARMEDE



Assinado com senha por: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA - 25/07/2025 às 09:20:13
Assinado com senha por: JULIANA FELICIDADE ARMEDE - 28/07/2025 às 13:49:34
Documento N°: 3946925A5157008 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3946925A5157008>



SEDSTER2025000774DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): **PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025/00136**

OBJETO: **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado



SEDS-PRC-2025/00136



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 039.312.037-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Angelita Maria da Costa

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 259.949.478-81

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 824.510.878-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 824.510.878-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:



SEDSCAP2025000975DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo:

CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Paulo, 28 de julho de 2025

FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente
VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS
Assinado pelo substituto JULIANA FELICIDADE ARMEDE



Assinado com senha por: FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA - 25/07/2025 às 09:21:45
Assinado com senha por: JULIANA FELICIDADE ARMEDE - 28/07/2025 às 13:49:35
Documento N°: 3946925A5157009 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3946925A5157009>



SEDSCAP2025000975DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APROVO DO PLANO DE TRABALHO OSC

PROCESSO SEDS: Nº SEDS-PRC-2025/00136

INTERESSADO: VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

ASSUNTO: Custeio Assistência Social

Em cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 61.981 de 20/05/2016 e tendo em vista os demais documentos que instruem o presente processo, **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ.

São Paulo, 28 de Julho de 2025

VIVIAN DANIELI TONIM COLIM
Diretor Técnico I
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO BAURU - DBAURU/NUASU/BAURU

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS
Assinado pelo substituto JULIANA FELICIDADE ARMEDE



Assinado com senha por: JULIANA FELICIDADE ARMEDE - 28/07/2025 às 13:49:38
Assinado com senha por: VIVIAN DANIELI TONIM COLIM - 25/07/2025 às 10:27:58
Documento Nº: 3946925A5157010 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3946925A5157010>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025013550DM



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

dispensa de chamamento público

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração das parcerias, entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, relacionadas no **ANEXO**, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

JULIANA FELICIDADE ARMEDE

Secretária Executiva

respondendo expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO

Nº DEMANDA	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	VALOR
72710	RAINHA DA PAZ	SANTANA DE PARNAÍBA	R\$ 350.000,00



78938	LAR DOS VELHOS DE ADAMANTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	ADAMANTINA	R\$ 100.000,00
81077	LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA	BARRA BONITA	R\$ 200.000,00
81089	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 130.000,44
82195	Centro Social Santa Rita de Cássia	PRESIDENTE PRUDENTE	R\$ 100.000,00
84186	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO	SANTA FÉ DO SUL	R\$ 100.000,00
84681	ASSOCIACAO MAO AMIGA - AMA	LARANJAL PAULISTA	R\$ 100.000,00
89755	CUMPRIR SOCIAL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 100.000,00
83810 *	Creche para Idosos Senhora Santana	AVARÉ	R\$ 50.000,00
84109 *	ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE MARÍLIA - SP	MARÍLIA	R\$ 50.000,00
84347 *	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO - ACER	DIADEMA	R\$ 150.000,00
84414 *	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS - AMMA	PIRASSUNUNGA	R\$ 100.000,00
85002 *	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	R\$ 100.000,00
85506 *	ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM JESUS DE PILAR DO SUL	PILAR DO SUL	R\$ 100.000,00
85509 *	LAR SAO VICENTE DE PAULO	PIEDADE	R\$ 200.000,00
85544 *	INSTITUICAO ASSISTENCIAL NOSSO LAR	SANTO ANDRÉ	R\$ 50.000,00
85559 *	Casa da Criança de Votuporanga	VOTUPORANGA	R\$ 100.000,00
85615 *	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU	SUMARÉ	R\$ 100.000,00
85630 *	CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU	BAURU	R\$ 50.000,00
85647 *	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	RINCÃO	R\$ 50.000,00
85661 *	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ	JAÚ	R\$ 100.000,00
91480 *	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL	MIRASSOL	R\$ 80.000,00

*Republicado por conter incorreções nos valores. Publicado no DOE de 24 de julho de 2025.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA CADIN

VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

CNPJ 49902745000135

, -

-- CEP:

Certificamos que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** no CADIN para a entidade acima identificada.

Consulta realizada por:

LUCIANA DA COSTA MESQUITA (17262053809)

Em: 28/07/2025 10:07:23



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 28/07/2025 às 10:07:29
Documento N°: 3945807A5155423 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3945807A5155423>



SEDSCAP2025072988DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO



PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00136 (85661)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 100.089,48 (cem mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 89,48 (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) como contrapartida da OSC

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Angelita Maria da Costa

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 28/07/2025 às 16:30:45
Documento N°: 085661A5158607 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5158607>



SEDSEXT2025000491DM



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DESPACHO, DE 28 DE JULHO DE 2025

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO – 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00176 (82195)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CENTRO SOCIAL SANTA RITA DE CASSIA

OBJETO: Aquisição de veículo

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Rita Nazareth Sapia Gama Martins

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 34/2024.

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00198 (72710)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RAINHA DA PAZ

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor da presente Parceria é de 350.306,34 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), dos quais 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da OSC .

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Rosana Araújo de Castro Monteiro

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 12/2024

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00153 (80990)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAR DE IDOSOS VICENTE DE PAULO DE

CAÇAPAVA

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 124.652,40 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e

dois reais e quarenta centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 24.652,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) como contrapartida da OSC.



PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Sueli Leite da Silva

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 2/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00007-DM (81089)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 125.321,90 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), de responsabilidade do Estado R\$ 125.321,90 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos).

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 26/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00445-DM (78938)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAR DOS VELHOS DE ADAMANTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Aquisição de equipamentos

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 101.502,50 (cento e um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.502,50 (um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Marcelo Lopes Alves

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 26/2025,

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00688-DM (89755)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CUMPRIR SOCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 103.707,91 (cento e três mil, setecentos e sete reais e noventa e um centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 3.707,91 (três mil, setecentos e sete reais e noventa e um centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 26/2025

ASSINATURA: 28/07/2025



SEDS-PRC-2025-00688-DM

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00809-DM (84681)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIACAO MAO AMIGA - AMA

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 125.553,60 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 25.553,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Elaine Cristina Rodrigues Honorato

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00906-DM (91450)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CEDRAL

OBJETO: Aquisição de Energia Fotovoltaica

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) como contrapartida da OSC

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 24/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00320-DM (84124)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO ACORDE

OBJETO: custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 99.998,87 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), de responsabilidade do ESTADO.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Attilio Luiz Lafratta Ferreira

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00421-DM (83811)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

OBJETO: custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

GESTOR: Jaqueline Fernanda Vieira Moura

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00176 (82195)



PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CENTRO SOCIAL SANTA RITA DE CASSIA
OBJETO: Aquisição de veículo

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Rita Nazareth Sapia Gama Martins

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 34/2024.

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00098 (85506)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM JESUS DE PILAR DO SUL

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 99.834,96 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade do ESTADO

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Sonia Maria de Carvalho

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00100 (85509)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAR SAO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 253.402,80 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 53.402,80 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Sonia Maria de Carvalho

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00376-DM (83810)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor da presente Parceria é de 63.493,29 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), dos quais 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da OSC.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Jaqueline Fernanda Vieira Moura

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00642-DM (84347)



PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO - ACER

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 149.948,43 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), de responsabilidade do ESTADO

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Andreia Meneguci Barcelos

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00450-DM (84118)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 221.434,56 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 21.434,56 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) como contrapartida da OSC

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Attilio Luiz Lafratta Ferreira

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00600-DM (85733)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INSTITUTO DIVINA LUZ

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Renan Paulo Quirino Lopes

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00591-DM (85615)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU

OBJETO: Aquisição de Equipamentos

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 101.353,54 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.353,54 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Alexandra Maria Joaquim Benetti

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 14/2025

ASSINATURA: 28/07/2025



PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00682-DM (85620)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 87.445,34 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e R\$ 17.445,34 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Rita Nazareth Sapia Gama Martins

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00566-DM (85590)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR SANTO ANTONIO

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 90.461,28 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e R\$ 15.461,28 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Andrezza Rosalém Vieira

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00296-DM (85686)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO ANJO DA GUARDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Energia Fotovoltaica

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo de responsabilidade do Estado

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 14/2025 e 24/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00994-DM (91480)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL

OBJETO: Obras

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 81.166,22 (oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), de responsabilidade do Estado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 1.166,22 (um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 7 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



GESTOR: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 37/2024

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00385-DM (84108)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APAE DE JOSÉ BONIFÁCIO

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 102.843,64 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 2.843,64 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00052 (84035)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EMILIO MARELLO

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 81.549,60 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de responsabilidade do ESTADO

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Sueli Leite da Silva

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00753-DM (85630)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CÂRITAS DIOCESANA DE BAURU

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 49.968,90 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), de responsabilidade do Estado

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Angelita Maria da Costa

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00136 (85661)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAÚ

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 100.089,48 (cem mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 89,48 (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) como contrapartida da OSC

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



SEDS-PRC-2025-00753-DM

GESTOR: Angelita Maria da Costa

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00080-DM (84297)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 50.034,03 (cinquenta mil, trinta e quatro reais e três centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 34,03 (trinta e quatro reais e três centavos) como contrapartida da OSC

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Luciana Cristina Vitti

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 23/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00091-DM (84414)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS - AMMA

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Luciana Cristina Vitti

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025-00493-DM (85633)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ABAM - ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES

OBJETO: Custeio

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 60.066,85 (sessenta mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 66,85 (sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Patrícia Cecílio Domingues Azevedo

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 23/2025

ASSINATURA: 28/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00015 (85565)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR BENEFICENTE CELINA

OBJETO: Aquisição de veículo e equipamentos

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 100.102,09 (cem mil, cento e dois reais e nove centavos), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 102,09 (cento e dois reais e nove centavos) como contrapartida da OSC

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



GESTOR: Ana Paula de Almeida

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 4/2025

ASSINATURA: 24/07/2025

PROCESSO: SEDS-PRC-2025/00009 (84186)

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos

VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 103.849,00 (cento e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais), sendo de responsabilidade do Estado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 3.849,00 (três mil e oitocentos e quarenta e nove reais) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Ana Paula de Almeida

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 14/2025

ASSINATURA: 28/07/2025





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE BAURU

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DRADS

Parecer: **APROVADO**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DRADS

Parecer: **APROVADO**

Prezado Senhor, cumprimentando V.Sa. autorizamos a despesa referente aquisição de acordo com a parceria com o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria de Desenvolvimento Social e a OSC Vila São Vicente de Paulo em Jaú com objetivo de transferência de recursos financeiros destinados a Aquisição de Equipamentos com prazo de Vigência 12 (doze) meses. Informamos que foram emitidos os documentos no Sistema Siafem a saber:

Nota de Empenho: 2025NE00436 – R\$ 100.000,00;

Pedido de Desembolso – 2025PD00804

Ordem Bancária – 2025OB19022

Sem mais para o momento, encaminhamos para providências necessárias.

São Paulo, 18 de Agosto de 2025

ANGELITA MARIA DA COSTA
Diretor Técnico II
DRADS BAURU - DBAURU



Assinado com senha por: ANGELITA MARIA DA COSTA - 18/08/2025 às 15:48:04
Documento N°: 085661A5229894 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/085661A5229894>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2025NL00763

Data Emissão	06MAI2025	Data Lançamento	06MAI2025
UG	350101 - GABINETE DO SECRETARIO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	49902745000135 - VILA S VICENTE DE PAULO DE JAU		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510136	2025NE00436	33504382	353110309	150010001	100.000,00

NOTAS FISCAIS

NC				

OBSERVAÇÃO

Observação: PARA ATENDER EMENDA IMPOSITIVA EXERCICIO 2025 NAS NORMAS DA LOA 2025 DE N° 18.078 DE 03/01/25 - DEMANDA: 85661 CÓD. EMENDA:2025.040.67404



Lançada por: JOICE DE MORAIS CAMARGO - 350001. Em : 06MAI2025 às 15:12



Assinado com senha por: LUCIMARA DE JESUS LOPES - 18/08/2025 às 15:16:45
Documento N°: 3999006A5229597 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3999006A5229597>



SEDSCAP2025079293DM



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE00436

UG	350101 - GABINETE DO SECRETARIO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	06MAI2025

CNPJ/CPF/UG	49902745000135 - VILA S VICENTE DE PAULO DE JAU				
Credor	VILA S VICENTE DE PAULO DE JAU				
Endereço	AV FREDERICO OZANAN 1975 VILA NOVA, 1975 - -				
Cidade	JAU	UF	SP	CEP	17201-000

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400091	35001	04127512522720000	150010001	33504382	350010	007.022.0401	350136

No Processo	20250445681	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 18.078 03/01/25		
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	100.000,00 (cem mil reais)
----------------------	----------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
05	100.000,00

Item:	001	Unidade de Medida	0001	Quantidade	0001	Preço Unitário	100.000,00	Preço Total	100.000,00
Descrição: PARA ATENDER EMENDA IMPOSITIVA EXERCICIO 2025 NASS NORMAS DA LOA 2025 DE N° 18.078 DE 03/01/25 - DEMANDA: 85661 CÓD. EMENDA:2025.040.67404									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	100.000,00
Local de Entrega	RUA BOA VISTA, 170 - CENTRO/SP
Data de Entrega	06MAI2025

PAULO ANDRÉ AGUADO
04331835863

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOICE DE MORAIS CAMARGO - 350001
--------------------------	----------------------------------

Impresso pelo Siafem

2/2



Assinado com senha por: LUCIMARA DE JESUS LOPES - 18/08/2025 às 15:17:19
Documento N°: 3999009A5229601 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3999009A5229601>



SEDSCAP2025079295DM



Governo do Estado de São Paulo

ORDEN BANCÁRIA - * PAGAMENTO NORMAL *

Data de Emissão	15AGO2025	Data de Lançamento	15AGO2025
Unidade Gestora	350001 - SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA		
Número da Ordem Bancária	19022		
Tipo da Ordem	012		

Número da PD	2025PD00804
Número da NL	2025NL00763
Número da OC	

Pagadora/Domicílio Bancário	
Banco	001
Agência	01897
Conta Corrente	013000012

Favorecido/Domicílio Bancário	
CGC/CPF/UG	49902745000135 - VILA S VICENTE DE PAULO DE JAU
Gestão	
Banco	001
Agência	00027
Conta Corrente	000802638

Processo	20250445681
Finalidade	PAGAMENTO DE EMENDA DEMANDA 85630
Valor	100.000,00

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700603	2025NE00436	33504382		150010001	100.000,00
701977				150010001	100.000,00

Situação: RELACAO A SER IMPRESSA

Lançada por: DANIEL SAVINE DOS SANTOS - 350001 em 15AGO2025 às 11:48

1/1



Assinado com senha por: LUCIMARA DE JESUS LOPES - 18/08/2025 às 15:17:52
Documento N°: 3999011A5229603 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3999011A5229603>



SEDSCAP2025079296DM

**Governo do Estado de São Paulo****Programação Desembolso - 2025PD00804**

UG	350101				
Gestão	00001				
Número PD	2025PD00804				
Data de Emissão	06AGO2025	Data de Vencimento	15AGO2025	Data de Pagamento	15AGO2025
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2025NL00763				
Número OB	2025OB19022				

PAGADORA	
UG	350001 - SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA
Banco	001
Agência	01897 S.PUBLICO SAO PAULO
Conta Corrente	013000012

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO	
CGC/CPF/UG Favorecida	49902745000135 - VILA S VICENTE DE PAULO DE JAU
Gestão Favorecida	
Banco	001
Agência	00027 JAU
Conta Corrente	000802638

Processo	20250445681	Valor	100.000,00
Finalidade	PAGAMENTO DE EMENDA DEMANDA 85630		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700603	2025NE00436	33504382		150010001	100.000,00

Lançado por: NATALIA FARIA R. DE MORAIS - 350001 em 06AGO2025 às 09:44 hs

